SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 26 de Fevereiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XIII | Nº 2753

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3° Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1° Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2° Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3° Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;
Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;
Região Central: André Luiz Goes Castro;
Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;
Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;
Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;
Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DA ZONA DA MATA ALAGOANA DO ESTADO DE ALAGOAS

CORSORCIO MUNICIPAL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA ALAGOANA E SERVIÇOS PÚBLICOS, vem por meio deste Setor de Compras, com sede na Av. Valente de Lima, 3692, Mangabeiras, CEP 57.037-595, 5º andar, Maceió - AL, comunicar aos interessados que está disponível o termo de referência através do e-mail cozamcpl@gmail.com referente a contratação de uma empresa especializada para a aquisição de material elétrico destinado aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Zona da Mata Alagoana e Serviços Públicos - COZAM. Que a partir desta data, serão contados no máximos 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas diretamente no setor de compras na sede do Cozam, de segunda a sexta-feira das 8h às 12 e das 14h às 17h ou no e-mail acima citado.

Maceió/AL, 25 de fevereiro de 2026

JONATHA PEREIRA DE JESUS
Setor de Compras

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:F34C85B5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICENÇA

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL, inscrito no CNPJ: 12.350.153/0001-48, com sede na Rua Cônego Nicodemos, nº 17, Centro, Água Branca/AL, CEP: 57490-000, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL), a **Licença Ambiental Simplificada** para a construção de um Conjunto Habitacional com 20 (vinte) unidades habitacionais, a ser implantado na Rua Projetada, s/n, Água Branca/AL.

Água Branca, 23 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Joao Henrique Siqueira
Código Identificador:DC96C5A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, por intermédio da Secretário Municipal, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital da Concorrência n.º 02/2026 referente à:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHAS.

Tipo: Menor Preço Global;
Modo de disputa: FECHADO.
DATA e HORA da sessão de disputa**:** 12 de março de 2026, às 09:00h (horário de Brasília/DF).
LOCAL: BNC, através do site **https://bnccompras.com**
Os interessados poderão retirar o edital e seus anexos em inteiro teor através do endereço eletrônico **https://bnccompras.com**
Demais informações pelo e-mail: licitacao@aguabranca.al.gov.br

Município de Água Branca/AL, 25 de fevereiro de 2026.

FLÁVIO HENRIQUE DE CARVALHO
Secretária de Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gabriel Siqueira
Código Identificador:362EF0F9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 003/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Anadia, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, através da Lei Federal Nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, Lei 12.696/2012, Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e na Lei Municipal nº 630/2017, que Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para substituição de Conselheiros Tutelares Titulares. O CMDCA no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Anadia/AL, os conselheiros em reunião extraordinária realizada em 25/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar em caráter de urgência, respeitando a ordem de classificação publicada por meio da Edital Nº 008/2023, o Conselheiro Tutelar Suplente **José Correia dos Santos Neto**, para cobrir período de férias dos Conselheiros Tutelares Titulares, do dia 01 de março de 2026 a 31 de julho de 2026.
Art. 2º - O Conselheiro Tutelar Suplente deverá se apresentar na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (**CASA DOS CONSELHOS),** a Rua Doutor Fernandes Lima, S/N, Centro, Anadia/AL, no prazo de 03 (três dias) úteis a contar da data da publicação deste edital.
Art. 3º - O não comparecimento no prazo previsto gerará a exclusão do suplente faltoso, será convocado o candidato subsequente em lista de classificação de suplente do Conselho Tutelar.
Art. 4º - Este edital entra em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições contrárias.

Anadia/AL, 25 de fevereiro 2026.

CRISTIANO CAMILO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:596477B5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026. CONTRATO Nº 002/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de uso de software de votação eletrônica parlamentar, auxílio administrativo e transparência (informação pública para internet), disponibilização de painel eletrônico, suporte técnico e atualizações. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Arapiraca/AL. **CONTRATADA:** W C DA SILVA- LEGGOV. NUVEM, inscrita no CNPJ de nº 33.586.912/0001-46, situada no SIT Capim, 369, Zona Rural, Arapiraca/AL, CEP: 57.318-250. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA:** 03 (três) meses.

LEANDRO BARBOSA DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Junid Lhaison Menezes Silva
Código Identificador:0E01B807

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 176/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO 176/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 25 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 176/2026			**Anulação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
07.70.10.122.1011.2123	GESTÃO DE PESSOAS E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR - SEDE	319011/0.1.500.1.001002	600.000,00
TOTAL			**600.000,00**

Anexo II ao Decreto n. 176/2026				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
07.70.10.122.1011.2123	GESTÃO DE PESSOAS E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR - SEDE	319004/	0.1.500.1.001002	600.000,00
TOTAL				**600.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:C35E75E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 11379/2023.2.

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 11379/2023.2.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 00.338.885/0001-33.

DO OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DA MARGINAL DO RIACHO PIAUÍ (LOTE 02), NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

FUNDAMENTO: COM BASE NO ART. 65, § 8º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, REALIZA-SE O PRESENTE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 11379/2023.2, CUJO OBJETIVO É O REAJUSTE DE ACORDO COM O ÍNDICE PREVISTO NO INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPOSTO NA CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR – ITEM 3.3.

REAJUSTE AO CONTRATO Nº 11379/2023.2, DE ACORDO COM O INCC (ÍNDICE NACIONAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL): 7,2212% A PARTIR DE 04 DE JULHO DE 2025.

DA DATA DE ASSINATURA: 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS E CONVALIDADAS, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ORIGINAIS NO QUE NÃO TIVEREM SIDO RETIFICADAS, ALTERADAS OU MODIFICADAS PELO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO CONTRATO Nº 11379/2023.2.

DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA; CONTRATADA, ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA, EMPRESA NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9FFE33E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO DE Nº 16602/2024

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO DE Nº 16602/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA MED PROJETOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 23.523.983/0001-46.

DO OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO JARDIM TROPICAL, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 16602/2024, NOS TERMOS DA SUA CLÁUSULA 2.4.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PRAZO DE 03 (TRÊS) MESES A PARTIR DO ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL. OUTROSSIM, PRORROGA-SE A VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO PELO PRAZO DE 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DESTACAMOS QUE AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO CORRERÃO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE TRABALHO 13.13.15.452.1030.1030 – PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E MANUTENÇÃO; ELEMENTOS DE DESPESA 4.4.9.0.51.0.1.754.1.0006000 E 4.4.9.0.51.0.2.706.1.003210 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

DA DATA DE ASSINATURA: 06 DE JANEIRO DE 2026.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS E CONVALIDADAS, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ORIGINAIS NO QUE NÃO TIVEREM SIDO RETIFICADAS, ALTERADAS OU MODIFICADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO CONTRATO Nº 16602/2024.

DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA; CONTRATADA, DAVI GILÓ DOS SANTOS, MED PROJETOS LTDA.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:163DFACB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO DE Nº 830/2023

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO DE Nº 830/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA GNG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 03.956.769/0001-76.

DO OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO CENTRO NOVO, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 830/2023, NOS TERMOS DA SUA CLÁUSULA 2.4.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PRAZO DE 07 (SETE) MESES A PARTIR DO ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO CORRERÃO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE TRABALHO 13.13.15.451.1014.1021; ELEMENTOS DE DESPESA 4.4.9.0.51.0.1.700.1.002100, 4.4.9.0.51.0.1.704.1.002200, 4.4.9.0.51.0.1.500.1.000010 E 4.4.9.0.51.2.1.500.1.000010 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

DA DATA DE ASSINATURA: 30 DE JANEIRO DE 2026.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS E CONVALIDADAS, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ORIGINAIS NO QUE NÃO TIVEREM SIDO RETIFICADAS, ALTERADAS OU MODIFICADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO CONTRATO Nº 830/2023.

DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA; CONTRATADA, EDSON CICERO DANTAS, GNG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:12F57B30

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 16602/2024.

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 16602/2024.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA MED

PROJETOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 23.523.983/0001-46.

DO OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO JARDIM TROPICAL, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

FUNDAMENTO: COM BASE NO ART. 136, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, REALIZA-SE O PRESENTE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 16602/2024, CUJO OBJETIVO É O REAJUSTE DE ACORDO COM O ÍNDICE PREVISTO NO INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPOSTO NA CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR – ITEM 3.3.

REAJUSTE AO CONTRATO Nº 16602/2024, DE ACORDO COM O INCC (ÍNDICE NACIONAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL): 7,542% A PARTIR DE 30 DE ABRIL DE 2025.

DA DATA DE ASSINATURA: 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS E CONVALIDADAS, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ORIGINAIS NO QUE NÃO TIVEREM SIDO RETIFICADAS, ALTERADAS OU MODIFICADAS PELO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO CONTRATO Nº 16602/2024.

DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA; CONTRATADA, DAVI GILÓ DOS SANTOS, EMPRESA MED PROJETOS LTDA.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:228C19DB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2025

Concorrência Eletrônica 03/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 01/2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL

Fornecedora registrada: A R ENGENHARIA E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 11.091.079/0001-20

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO I NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL, conforme contrato de repasse 961835/2024/FNDE/CAIXA**, e projeto básico elaborado pelo setor de engenharia do Município de Barra de Santo Antônio/AL.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: R$ 5.004.202,03 (cinco milhões, quatro mil, duzentos e dois reais e três centavos)**.**
Firmado em: 15/12/2025
Signatários: Lívia Carla da Silva Alves e Diogo José Andrade Romão

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:02F15EEC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2025

Concorrência Eletrônica 02/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 01/2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL

Fornecedora registrada: ANDRADE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.697.786/0001-31

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de Construção da Praça Multi Eventos do Município de Barra de Santo Antônio – AL, conforme contrato de repasse 966528/2024/MTURISMO/CAIXA, e projeto básico elaborado pelo setor de engenharia do Município de Barra de Santo Antônio/AL.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$** 816.666,15 (oitocentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quinze centavos)**.**
Firmado em: 23/12/2025
Signatários: Lívia Carla da Silva Alves e Diogo José Andrade Romão

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:3853AE12

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026

RETIFICAÇÃO:

A publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026**, ocorrido aos 20/02/2026, Edição 2749, **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas**, ONDE LÊ: Data e hora da sessão de disputa:**10/03/2026**, às**09h:00min**(horário de Brasília)**. LEIA-SE*:*** Data e hora da sessão de disputa:**13/03/2026**, às**09h:00min**(horário de Brasília).

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:D36B279B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO MOTIVADA

AUTORIZAÇÃO MOTIVADA

PROC. 0202.0025/2026

Em atenção ao Parecer n.º 086.2026 – PGM/BSM, realizado pela Procuradoria Geral do Município, que depois de realizar a análise jurídica de todos os atos administrativos presentes nos autos, opinou pelo deferimento da contratação por inexigibilidade de licitação da empresa **AMANDA B ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **64.724.050/0001-02,** para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica na área de licitações e contratos administrativos para o município de Barra de São Miguel.

Considerando o regular andamento do processo, bem como atendendo as recomendações necessárias, **AUTORIZO** a continuação do feito e retorno os autos a Comissão Permanente de Contratação - CPC, para realizar os demais atos cabíveis ao correto prosseguimento processual.

Barra de São Miguel/AL, 25 de fevereiro de 2026.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito do Município de Barra de São Miguel/AL

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:86568058

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

CÂMARA MUNICIPAL DE BATALHA
EXTRATO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026. CONTRATO Nº 004/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo (alimentos/limpeza e expediente), em compras parceladas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Batalha – AL. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Batalha/AL. **CONTRATADA:** DIEGO RAMON MARTINS ROCHA, inscrita no CNPJ: 14.798.047/0001-57, situada na Rua Manoel Joaquim dos Santos, 131, Centro, Batalha/ AL. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R$ 34.732,91 (trinta e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026. CONTRATO Nº 004.1/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo (alimentos/limpeza e expediente), em compras parceladas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Batalha – AL. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Batalha/AL. **CONTRATADA:** M O OPORTUNIDADES LTDA, inscrita no CNPJ: 28.322.418/0001-34, situada na Rua Salomão Oliveira Silva, 33 A, Casa A, centro, Batalha/AL, CEP: 57.421-630. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R$ 25.130,80 (vinte e cinco mil, cento e trinta reais e oitenta centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026. CONTRATO Nº 005/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas (Quentinhas), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Batalha – AL. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Batalha/AL. **CONTRATADA:** COMIDA CASEIRA DA LEO, inscrita no CNPJ: 29.956.064/0001-42, situada na Av Governador Afrânio Lages, 831 A, São Pedro, Batalha/ AL, CEP: 57.421-080. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

JOSÉ WALDECK BARROS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Junid Lhaison Menezes Silva
Código Identificador:599EE485

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 003/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (CESTA BÁSICA) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NO MUNICÍPIO DE BELÉM. Data: 13/03/2026, às 09h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível no *Portal Nacional de Contratações Públicas*(*PNCP*), no portal https://transparencia.belem.al.gov.br/licitacao/licitacao.php. Informações no email: cplbelem.al@gmail.com.
Belém/AL, 25 de fevereiro de 2026.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:2E2ED009

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM , AL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 25/2025 – CONCORRÊNCIA N.º 001/2024
PROCESSO: 01290011/2026.
OBJETO: prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 28 de fevereiro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM, CNPJ/MF n.° 12.227.641/0001-62.
CONTRATADA: METRA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n.º 34.348.652/0001-33.
VIGÊNCIA: o prazo de vigência da contratação fica acrescido em 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de fevereiro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07 – 0770– 07.0770.15.451.0005.1008 – 4490510000/170000000.

Belém/AL, 25 de fevereiro de 2026.

ADALBERTO ANTERO TORRES
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:10DF78CB

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM , AL

DECRETO MUNICIPAL N.º 003/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

INSTITUI E REGULAMENTA A REALIZAÇÃO E OS PROCEDIMENTOS DA PROVA DE VIDA DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PREVBELÉM – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO SERVIDOR PÚBLICO DE BELÉM/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito do **MUNICÍPIO DE BELÉM/AL**, Adalberto Antero Torres, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a realização da prova de vida dos segurados inativos (aposentados) e pensionistas do Município de Belém/AL, a fim de assegurar uma gestão eficiente dos benefícios previdenciários, evitando pagamentos indevidos e a perda de recursos públicos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Belém/AL, a realização da prova de vida dos atuais segurados inativos (aposentados) e pensionistas incluídos na folha de benefícios previdenciários do PREVBELÉM, que obedecerá um calendário anual.

Art. 2º. A prova de vida será realizada no período de 26 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogada por igual período através de Decreto Municipal, e acontecerá de forma digital e de forma presencial.

I – De forma digital, através do aplicativo gov.br, e será acompanhada e monitorada através do sistema CADPREV; e

II – De forma presencial, para aqueles que não conseguirem realizar o procedimento da prova de vida, de acordo com o inciso anterior, tendo que comparecer à sede do PREVBELÉM para realizar o procedimento.

Art. 3º. Os procedimentos para a realização da prova de vida serão amplamente divulgados pelo PREVBELÉM, por meio das mídias sociais e digitais, reuniões, palestras, audiências públicas, e outros meios de divulgação para o bom andamento dos procedimentos.

Art. 4º. A prova de vida digital acontecerá de acordo com um calendário de divulgação e no mês de aniversário do segurado inativo (aposentado) e pensionista, onde o mesmo terá um prazo de até 60 (sessenta) dias para realização do procedimento pelo aplicativo gov.br, ficando disponível o procedimento do 1º dia do mês de seu aniversário até os 60 (sessenta) dias.

I – O procedimento da prova de vida digital, pelo aplicativo gov.br, será feito e concluído através do procedimento de reconhecimento facial, que é feito dentro do aplicativo; e

II – Após o prazo dos 60 (sessenta) dias, o segurado poderá ficar com o seu benefício suspenso de pagamento, até a regularização do procedimento da prova de vida.

Art. 5º. A prova de vida presencial acontecerá também obedecendo o mesmo calendário de divulgação e no mês de aniversário do segurado inativo (aposentado) e pensionista, onde o mesmo terá um prazo de até 60 (sessenta) dias para realização do procedimento, somente para aqueles que comprovarem que não conseguiram, por um motivo justificável, realizar o procedimento de forma digital, pelo aplicativo gov.br.

Parágrafo Único. O procedimento da prova de vida presencial, somente para àqueles que não conseguirem realizar pelo aplicativo gov.br, acontecerá na sede do PREVBELÉM, no horário de funcionamento do órgão público, munidos de documentação específica, a ser divulgada pela própria autarquia.

Art. 6º. A ausência de realização da prova de vida, dentro do prazo fixado no art. 2º deste Decreto, acarretará na suspensão preventiva do pagamento no mês subsequente ao encerramento do prazo estabelecido, até que seja realizada a respectiva prova de vida.

Art. 7º. Os aposentados e pensionistas diante de impossibilidade de realização da prova de vida na forma estabelecida neste Decreto, deverão comunicar no mesmo prazo previsto no art. 2º deste Decreto, para ciência do PREVBELÉM e auxílio na realização da devida prova de vida.

Parágrafo Único. A prova de vida não poderá ser realizada por procurador, tutor ou curador do aposentado ou pensionista.

Art. 8º. A suspensão preventiva de que trata o art 6º será mantida até o servidor inativo ou pensionista regularizar sua situação efetivando a prova de vida junto ao PREVBELÉM.

§ 1º. O servidor inativo ou pensionista que tiver o pagamento suspenso poderá comparecer ao PREVBELÉM em até 60 (sessenta) dias após o prazo estabelecido para a prova de vida.

§ 2º. O restabelecimento do pagamento dos meses suspensos ocorrerá na folha de pagamento do PREVBELÉM subsequente ao do mês em que houver a realização da prova de vida.

§ 3º. Após o transcurso do prazo de 60 (sessenta) dias da suspensão de que trata o § 1º, o PREVBELÉM deverá cancelar o pagamento da aposentadoria ou da pensão, mediante prévia instauração de processo administrativo, e observado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 9º. O servidor aposentado, pensionista ou seu representante legal que prestar informação falsa fica sujeito à responsabilização civil e criminal, sem prejuízo de outras sanções legais.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Belém/AL, 25 de fevereiro de 2026.

ADALBERTO ANTERO TORRES
Prefeito

IVANILDA NUNES DA SILVA ARAÚJO
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:8F2E9440

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 – Processo Administrativo Nº 0130008/2026. Tipo: Menor Preço Por Item – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SEMANA SANTA EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS APRESENTADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL. Data/Horário: 11 DE MARÇO DE 2026 às 10h (dez horas) – Horário de Brasília.

O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br; PNCP, http://www.bocadamata.al.gov.br; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, n° 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbm111158@gmail.com.

EMANUELLE REZENDE FELIX.
Pregoeira –

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:251C193E

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0901059/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08 PE 36/2025, firmada entre o município de BOCA DA MATA – AL e o CONTRATADO, **P H FAUSTO JUNIOR – ME**.

DO OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de materiais de limpeza e higiene para as secretarias do município de Boca da Mata/AL

DO CONTRATANTE/REPRESENTANTE LEGAL: A empresa P H FAUSTO JUNIOR – ME, pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o nº 36.6419000/0001-28, sede na R B 2 CJ RES NOVO JD 27 CDM MODULO II, neste ato representado pelo Paulo Henrique Fausto Junior, inscrito no CPF nº 075.537.514-99.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: 101.772,39 (cento e um mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos).

DA DATA DA ASSINATURA: 25 DE FEVEREIRO DE 2026

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

P H FAUSTO JUNIOR – ME
Representante legal do CONTRATADO

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:5C8E7A9E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026
(Processo Administrativo n° 019/2026)

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BOCA DA MATA/AL, torna público a conveniência e necessidade de contratação de empresa para aquisição de material de construção, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de referência, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

A proposta de preços deverá ser enviada através do endereço eletrônico: mail:saaeadm@outlook.com, até a data limite.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do sítio eletrônico: saaeadm@outlook.com.

ALANA CAROLYNE ROCHA DA SILVA
Agente Administrativo

Publicado por:
Daniella de Oliveira Bonfim
Código Identificador:13786E75

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS MUNICIPAIS
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Cacimbinhas/AL através do Setor de Compras comunica que está disponibilizando o formulário para COTAÇÃO referente a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento e cessão de sistemas de informática para atender as necessidades do município de Cacimbinhas/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. O Formulário de Cotação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente e pelo responsável pelas informações, por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: **setordecompras@cacimbinhas.al.gov.br.**

ADIEL DE ALBUQUERQUE FERREIRA
Diretoria de Compras

Publicado por:
Adiel de Albuquerque Ferreira
Código Identificador:1DF80C01

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO TERMO ADITIVO N.º 12200001-001/2026

NO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12200001/2024-001, publicado no dia 16 de janeiro de 2026 no diário dos municípios alagoanos Edição 2725, **2. DO OBJETO DO ADITIVO, ONDE SE LÊ:** "...objeto consiste na prestação de serviços de processamento de dados para gerenciamento da folha de pagamento..."
LEIA-SE: "O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência contratual ao Contrato nº 12200001/2024-001, cujo objeto consiste na Prestação de serviços jurídicos especializados de advocacia, que consistirá em assessoria, consultoria e defesa judicial, além de representação extrajudicial perante qualquer ente, seja público ou privado perante as Justiças Estadual, Federal e do Trabalho, com atuação em todas as instâncias do Poder Judiciário."
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Cajueiro/AL 24 de fevereiro de 2026.

LUÍS FERNANDO DA SILVA
Presidente-FAPEN

Publicado por:
Maria Flavia Ferreira Cardoso
Código Identificador:31078E78

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 03/2026 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de ar condicionado - Data/Horário: 11 de março de 2026 às 10:00hs (dez horas– horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www.cajueiro.al.gov.br, na sede da CPL, situada na Av. Antônio de Miranda Cabral, 150, Centro, Cep: 57.770-000, das 08 às 13 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplcajueiroal@hotmail.com.

JOSÉ ERONALDO LIMA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Cassia Maria Dos Santos
Código Identificador:68913143

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 PROCESSO ADM: Nº 220251311002

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
Processo Adm: Nº 220251311002

Objeto:Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada, na forma de serviço contínuo, para fornecer licença de uso particular de Sistema de Gestão de Serviços de Cuidado ao Cidadão Mobile e WEB integrados e em servidor virtual, incluindo os serviços de acompanhamento de resultados e indicadores das unidades básicas, segundo a política de financiamento das Portarias Ministeriais, para atender as demandas setoriais da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município
Empresas vencedoras valor total: R$ 606.743,75(seiscentos e seis mil e setecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos):DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA(30983690000107) com os lotes: 1 no valor total de R$ 606.743,75 (seiscentos e seis mil e setecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 05/2024, e suas

alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026

JOSELIA MELO DE LIMA
Autoridade Competente

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:90AF1A92

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA
AVISO DE DISPENSAS 004 E 005

AVISO DE DISPENSA Nº 004/2026

A Câmara Municipal de Capela/AL, torna público aos interessados que está disponível em seu portal (www.capela.al.leg.br/) e através do e-mail (camaracapela@outlook.com) o Edital para aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE. Aos interessados o recebimento das propostas será de forma presencial ou por e-mail até o dia 02/03/2026.

AVISO DE DISPENSA Nº 005/2026

A Câmara Municipal de Capela/AL, torna público aos interessados que está disponível em seu portal (www.capela.al.leg.br/) e através do e-mail (camaracapela@outlook.com) o Edital para os Serviços de Folha de Pagamento. Aos interessados o recebimento das propostas será de forma presencial ou por e-mail até o dia 02/03/2026.

Publicado por:
Jose Ivanildo Lira Duarte Filho
Código Identificador:50071DC9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA

Portaria CARNEIROS PREV nº 003/2026
Carneiros/AL, 10 de Fevereiro de 2026.

Dispõe Sobre a concessão do benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição – Art. 46 da lei complementar nº 440/2021, em favor da servidora ANA MARIA DA CRUZ MARTINS.

A Prefeita do município de Carneiros, conjuntamente com a Diretora Presidente do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Carneiros - CARNEIROS PREV**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 4˚, inciso VI da Lei Municipal n.º 374, de 28 de março de 2018,
RESOLVEM:
Art. 1º - Retificar a Portaria de nº 010/2023, de 01 de setembro de 2023, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora **ANA MARIA DA CRUZ MARTINS**, portadora do RG 867232, SSP/AL, CPF 640.880.064-53, Efetiva, no cargo de **Serviçal**, Nível I, **Jornada de Trabalho 30 Horas**, registrada sob a Matrícula Funcional **n.º 0131**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do **Artigo 46, Incisos I, II, III, IV, § único e art. 51, todos da Lei Municipal Complementar n˚ 440, de 21 de outubro de 2021**, com integralidade, com proventos de aposentadoria correspondentes a sua última remuneração contributiva como servidora efetiva, acrescidos de 25% de quinquênios sobre o vencimento base, além do reajuste pela paridade, conforme os documentos do Processo **CARNEIROS PREV - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Carneiros,** registrado sob o número **002.014.160823**, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita Municipal

MARIA LENI DE ALMEIDA FERREIRA
Diretora Presidente

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:34AEE70D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA

Portaria CARNEIROS PREV nº 002/2026
Carneiros/AL, 10 de Fevereiro de 2026.

Dispõe Sobre a concessão do benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição – Art. 46 da lei complementar nº 440/2021, em favor da servidora ELDA BARBOSA DA SILVA FIRMIANO.

A Prefeita do município de Carneiros, conjuntamente com a Diretora Presidente do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Carneiros - CARNEIROS PREV**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 4˚, inciso VI da Lei Municipal n.º 374, de 28 de março de 2018,
RESOLVEM:
Art. 1º - Retificar a Portaria de nº 011/2023, de 01 de setembro de 2023, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora **ELDA BARBOSA DA SILVA FIRMIANO**, portadora do RG 1060398, SSP/AL, CPF 758.600.584-20, Efetivo, no cargo de **Serviçal**, Nível I, **Jornada de Trabalho 30 Horas**, registrada sob a Matrícula Funcional **n.º 0149**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do **Artigo 46, Incisos I, II, III, IV, § único, e art. 51, todos da Lei Municipal Complementar n˚ 440, de 21 de outubro de 2021**, com integralidade, com proventos de aposentadoria correspondentes a sua última remuneração contributiva como servidora efetiva, acrescidos de 25% de quinquênios sobre o vencimento base, além do reajuste pela paridade, conforme os documentos do Processo **CARNEIROS PREV - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Carneiros,** registrado sob o número **004.014.140823**, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita Municipal

MARIA LENI DE ALMEIDA FERREIRA
Diretora Presidente

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:13F55E37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA

Portaria CARNEIROS PREV nº 006/2026
Carneiros/AL, 23 de Fevereiro de 2026.

Dispõe Sobre a concessão do benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição – Art. 46 da lei

complementar nº 440/2021, em favor da servidora EDLEUZA MENDONÇA SILVA.

A Prefeita do município de Carneiros, conjuntamente com a Diretora Presidente do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Carneiros - CARNEIROS PREV**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 4˚, inciso VI da Lei Municipal n.º 374, de 28 de março de 2018,

RESOLVEM:

Art. 1º - Retificar a Portaria de nº 012/2023, de 01 de setembro de 2023, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora **EDLEUZA MENDONÇA SILVA** , portadora do RG 493257, SSP/AL, CPF 456.510.354-00, Efetivo, no cargo de **Serviçal**, Nível I, **Jornada de Trabalho 30 Horas**, registrada sob a Matrícula Funcional **n.º 0147**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do **Artigo 46, Incisos I, II, III, IV, § único, e art. 51, todos da Lei Municipal Complementar n˚ 440, de 21 de outubro de 2021**, com integralidade, com proventos de aposentadoria correspondentes a sua última remuneração contributiva como servidora efetiva, acrescidos de 25% de quinquênios sobre o vencimento base, além do reajuste pela paridade, conforme os documentos do Processo **CARNEIROS PREV - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Carneiros,** registrado sob o número **006.014.140823**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita Municipal

MARIA LENI DE ALMEIDA FERREIRA
Diretora Presidente

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:FB6B4056

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL
RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nª 001/2026

O Prefeita do Município de Carneiros-AL, no uso de suas atribuições, **RATIFICA** o presente processo de CHAMADA PÚBLICA com Dispensa de Licitação, que tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, em favor da COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA-CPLA, inscrita no CNPJ sob n.º 04.811.676/0001-16, importando o mesmo no valor total de R$ 537.250,00 (quinhentos e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais).

Carneiros, 11 de fevereiro de 2026.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARNEIROS, CNPJ nº 12.250.684/0001-69. CONTRATADOS: CONTRATO N° 005/2026-COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA-CPLA, inscrita no CNPJ sob n.º 04.811.676/0001-16, no valor total de R$ 537.250,00 (quinhentos e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais). OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar. CELEBRAÇÃO: 12/02/2026. VIGÊNCIA: 31/12/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução Nº 2/2025, e atual Lei nº 14.133/2021..

Carneiros, 12 de fevereiro de 2026.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:90670AB7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

CAMARA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
AVISO DE COTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA - AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente a cotação, para aquisição de gêneros alimentícios. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail:**camarachapreta2019@gmail.com** informando nº do processo administrativo nº 1202.2026.001/2026.lic

Publicado por:
Jose Laerso da Silva
Código Identificador:B2C4E6B9

CAMARA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
AVISO DE COTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA - AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente a cotação, para aquisição de material de limpeza, higiene, copa e cozinha. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail:**camarachapreta2019@gmail.com** informando nº do processo administrativo nº 1202.2026.002/2026.lic

Publicado por:
Jose Laerso da Silva
Código Identificador:FCC1B959

CAMARA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
AVISO DE COTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA - AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente a cotação, para aquisição de material de expediente. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail:**camarachapreta2019@gmail.com** informando nº do processo administrativo nº 1202.2026.003/2026.lic

Publicado por:
Jose Laerso da Silva
Código Identificador:E5E2301B

CAMARA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
AVISO DE COTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA - AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente a cotação, para confecção de uma(01) galeria 2025/2026 contendo nove(09) fotos dos vereadores da Câmara Municipal de Chã Preta/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail:**camarachapreta2019@gmail.com** informando nº do processo administrativo nº 2502.2026.004/2026.lic

Publicado por:
Jose Laerso da Silva
Código Identificador:56078523

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Craíbas/AL informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 02090007/2026;
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de gestão integral e permanente de iluminação pública com utilização de software e gerenciamento técnico de engenharia, bem como, o serviço de manutenção do sistema de iluminação pública, manutenção preventiva e corretiva (com fornecimento de materiais, máquinas e equipamentos) da iluminação pública para atender o município de Craíbas/AL.
Prazo para envio das propostas: até 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: R. Pedro Gama, 122 - Centro, Craíbas - AL, 57.320-000.
E-mail: comprascraibas2022@gmail.com

Craíbas/AL, 25 de fevereiro de 2026.

EMERSON FERREIRA DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:891DF8CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 11240002/2025
Modalidade: Concorrência nº. 01/2026.
Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de médicos plantonistas no Povoado Folha Miúda com vistas ao atendimento das necessidades do município de Craíbas/AL.
A Prefeitura Municipal de Craíbas /AL torna público que, o Credenciamento Nº 01/2026 fica REVOGADO nos termos da Lei 14.133/2021 em decorrência da necessidade de readequação do modelo de contratação conforme parecer emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Craíbas/AL, 25 de fevereiro de 2026.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:52E41CE2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0133/2026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0133/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 623/1993,

RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade no período de 180 dias, a **DAIANA SANTOS DA COSTA FERREIRA,** inscrita no CPF nº 077.###.###-71 a partir de 12 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 25 de fevereiro de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:27311F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0134/2026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0134/2026

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
DESIGNAR, o servidor **CAIO FELIPE TAVARES FREIRE**, matrícula nº 25285, como fiscal de atestos e notas da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT do município de Delmiro Gouveia/AL.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, 25 de fevereiro de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:BF5391C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0135/2026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0135/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº 860/2005, alterada pela Lei Nº1.061/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR **CAIO MAURILIO GODOI DA HORA**, Mat. 25311, ocupante do cargo de Coordenador de Planejamento, Fiscalização, Sinalização, Engenharia, Tráfego e Estatística, para atuar como Gestor de Contratos da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia/AL, ficando responsável pelo acompanhamento dos trâmites necessários a manutenção dos contratos da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT
Art. 2º - Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia-AL, 25 de fevereiro de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos
(Vide Portaria nº 01/2021)

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:680C53D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0136/2026

PORTARIA N° 0136/2026

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

EXONERAR, **NATALLY GRAZIELLE FERRAZ ALVES**, portador (a) do CPF: 085.760.294-21, do cargo de

CHEFE DE SETOR CH-5 da **Secretaria de Saúde**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia. Com efeitos administrativo e financeiro retroativo à 09 de fevereiro de 2026.

Delmiro Gouveia, 25 de fevereiro de 2026 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:5DFC2448

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0137/2026

PORTARIA N° 0137/2026

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

EXONERAR, **CRISTIANO SILVA MOREIRA**, portador (a) do CPF: 814.589.754-87, do cargo de
ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2 da **Secretaria de Saúde**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia. Com efeitos administrativo e financeiro a partir de 28 de fevereiro de 2026.

Delmiro Gouveia, 25 de fevereiro de 2026 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:5EC6DEA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0138/2026

PORTARIA N° 0138/2026

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

EXONERAR, **EDCARLOS BERTULINO DOS SANTOS**, portador (a) do CPF: 034.815.534-47, do cargo de
ASSESSOR ESPECIAL ADMINISTRATIVO CA-4 da **Secretaria de Saúde**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia. Com efeitos administrativo e financeiro a partir de 27 de fevereiro de 2026.

Delmiro Gouveia, 25 de fevereiro de 2026 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:06298F73

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº DV00001/2026, referente ao Processo Administrativo nº 0108003/2026. Objeto: contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e periféricos odontológicos, a fim de que seja prestada assistência técnica mensal nos consultórios odontológicos das unidades básicas de saúde do município de Dois Riachos/AL, com quantidades e especificações prevista no Termo de Referência, sob os fundamentos do artigo 75, II da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa: M F ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LTDA (CNPJ/MF 11.693.245/0001-68) Valor Total: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Extrato do Contrato

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº DV00001/2026, referente ao Processo Administrativo nº 0108003/2026. Objeto: contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e periféricos odontológicos, a fim de que seja prestada assistência técnica mensal nos consultórios odontológicos das unidades básicas de saúde do município de Dois Riachos/AL, com quantidades e especificações prevista no Termo de Referência, sob os fundamentos do artigo 75, II da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa: M F ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LTDA (CNPJ/MF 11.693.245/0001-68) Valor Total: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO
Prefeita

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:BA52CEC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº DV00002/2026, referente ao Processo Administrativo nº 0108003/2026. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, desinstalação, limpeza, higienização, manutenção preventiva e manutenção corretiva de aparelhos de ar–condicionado tipo split, janela e/ou outros modelos, incluindo fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, insumos e peças de reposição, quando necessárias, visando garantir o adequado funcionamento, eficiência, segurança e conservação dos equipamentos instalados, com quantidades e especificações prevista no Termo de Referência, sob os fundamentos do artigo 75, II da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa: ELITANIO DA SILVA LIMA LTDA (CNPJ/MF 31.767.293/0001-60) Valor Total: R$ 40.530,00 (quarenta mil, quinhentos e trinta reais).

Extrato do Contrato

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº DV00002/2026, referente ao Processo Administrativo nº 0108003/2026. Objeto: contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e periféricos odontológicos, a fim de que seja prestada assistência técnica mensal nos consultórios odontológicos das unidades básicas de saúde do município de Dois Riachos/AL, com quantidades e especificações prevista no Termo de Referência, sob os fundamentos do artigo 75, II da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa: ELITANIO DA SILVA LIMA LTDA (CNPJ/MF 31.767.293/0001-60) Valor Total: R$ 40.530,00 (quarenta mil, quinhentos e trinta reais).

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO
Prefeita

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:93B76847

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº DV00003/2026, referente ao Processo Administrativo nº 0108004/2026. Objeto: contratação de empresa para aquisição de "FOGOS DE ARTIFÍCIOS", que será destinado a secretaria municipal de Cultura do Município de Dois Riachos/AL, sob os fundamentos do artigo 75, II da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa: LOURDENIA MATOS VALENCA (CNPJ/MF 05.594.617/0001-04) Valor Total: R$ 56.660,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos e sessenta reais).

Extrato do Contrato

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº DV00003/2026, referente ao Processo Administrativo nº 0108004/2026. Objeto: contratação de empresa para aquisição de "FOGOS DE ARTIFÍCIOS", que será destinado a secretaria municipal de Cultura do Município de Dois Riachos/AL, sob os fundamentos do artigo 75, II da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa: LOURDENIA MATOS VALENCA (CNPJ/MF 05.594.617/0001-04) Valor Total: R$ 56.660,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos e sessenta reais).

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO
Prefeita

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:0BD0DC80

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 04/2026-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de ensiladeira com reboque – Data/Horário: 16 de março de 2026, às 09:00 (nove horas) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no Portal da Transparência do município, no endereço sede da Prefeitura localizada na Praça Luiz Duarte, nº 110, Bairro Centro, CEP 57.625-000, Estrela de Alagoas/AL, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: licitacaoestreladealagoas@outlook.com.

ISADORA ALMEIDA MELO
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:89502CFA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO/AL;

Contratada:**ANTONIO FERREIRA JUNIOR, inscrita no CPF sob nº 048.251.174-57;**

Objeto: **Apresentação de show artístico "JUNIOR MELODIA", na Contratação, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, de banda musical/artista para realização de apresentação artística ao vivo durante as festividades do Carnaval, promovidas pelo Município de Feliz Deserto/AL, no dia 17 de fevereiro de 2026**.

Valor: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);

Celebrado: 11/02/2026;

Vigência: 60 (sessenta) dias;

Signatários: Jorge Luís Silva Nunes e **ANTONIO FERREIRA JUNIOR**

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:5DCCD8E6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Flexeiras informa a instauração do processo de contratação direta conforme a seguir:
Dispensa Eletrônica nº 13/2026.
Processo nº 0212.0002.065/2026.
Objeto: Aquisição de sementes de milho.
Data: 03/03/2026 às 10h00min.
Local: Portal de Compras do Governo Federal www.compras.gov.br.
Edital e termo de referência disponíveis na Rua Coronel Alcântara, s/n, Centro, Flexeiras/AL, no www.flexeiras.al.gov.br ou compras@flexeiras.al.gov.br

Publicado por:
José Tulio Cavalcante de Souza Camelo
Código Identificador:ECC0AB50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N° 08/2026

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS
HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N° 08/2026
A Prefeita do Município de Flexeiras homologa o presente processo administrativo sob o nº 0812.0009.079/2025, importando o mesmo o valor total de R$ 163.290,00 (cento e sessenta e três mil, duzentos e noventa reais).
EXTRATO DE CONTRATO N° 08/2026 - IL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. CONTRATADA: ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - EPP, CNPJ: 19.717.260/0001-00.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de projeto educacional estruturado, com metodologia própria e materiais didáticos pedagógicos, voltados à Educação Física Escolar, cultura corporal e movimento, destinados à rede municipal de ensino do Município de Flexeiras/AL.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Valor total: R$ 163.290,00 (cento e sessenta e três mil, duzentos e noventa reais).
Flexeiras, 25 de fevereiro de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:4D2987BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
NOTIFICAÇÃO INEXECUÇÃO PARCIAL DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025 - DETENTORA: DUETTO GLP TRANSPORTES E LOCACOES LTDA

O Município de Flexeiras/AL, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.262.721/0001-59, com sede na Rua Coronel Alcântara, n° s/n, Centro, Flexeiras/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e, considerando que:
1. A empresa referida no preâmbulo, ora notificada, sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico nº 90034/2025, para fornecimento de GÁS DE COZINHA, por ter apresentado toda a documentação de habilitação exigida no edital e por ter ofertado o menor preço nos itens dos certames informados;
2. A Ata de Registro de Preços nº 115/2025 foi elaborada em 03/11/2025, para vigorar por 12 (doze) meses, sendo assinadas eletronicamente pelas partes;
3. A Notas de Empenho foram emitidas e encaminhadas para a empresa, junto com a Ordem de Fornecimento;
4. Ocorre que, após diversas tentativas de comunicação com a empresa, comprovadamente pelos anexos ao Processo Administrativo nº 0212.0001.053/2026, a empresa não respondeu à convocação e descumpriu parcialmente o objeto da Ata de Registro de Preços nº 115/2025, não entregando o objeto requisitado, extrapolando excessivamente o prazo contratual;
5. De acordo com a Lei nº 14.133/21, as sanções pela inexecução do instrumento contratual podem ser as seguintes:
Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
(...)
Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
(...)
§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
6. Configurado o descumprimento parcial da obrigação assumida, a empresa está sujeita, no caso concreto, às penalidades legalmente estabelecidas nos incisos I e II do art. 156 da Lei 14.133/21.
7. A pretensão administrativa restou fracassada, e, como todo processo licitatório emana de uma necessidade, a inexecução contratual frustra o objeto pretendido que se concretiza apenas precedido de licitação pública.
Presentes os requisitos autorizadores, deve-se aplicar as devidas penalidades, considerados a natureza e a gravidade da infração cometida e as peculiaridades do caso concreto, tendo em vista não haver margem de discricionariedade para valorar quanto à imposição ou não das sanções cabíveis.
Diante disso, fica, por meio desta, NOTIFICADA a empresa DUETTO GLP TRANSPORTES E LOCACOES LTDA, acima qualificada, na pessoa de seu representante legal, a apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de intimação, defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, com base no art. 158 da lei supracitada, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis citadas nesta notificação.
Flexeiras, 23 de fevereiro de 2026.

ARIANA ARAÚJO DE LIMA
Diretora – Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:E5BA2EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Flexeiras informa a instauração do processo de contratação direta conforme a seguir:
Dispensa Eletrônica nº 12/2026.
Processo nº 0902.0013.013/2025.
Objeto: Aquisição de kit educação criativa para apoio didático em sala de aula.
Data: 03/03/2026 às 09h00min.
Local: Portal de Compras do Governo Federal www.compras.gov.br.
Edital e termo de referência disponíveis na Rua Coronel Alcântara, s/n, Centro, Flexeiras/AL, no www.flexeiras.al.gov.br ou compras@flexeiras.al.gov.br

Publicado por:
José Tulio Cavalcante de Souza Camelo
Código Identificador:51A5A8EC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA/AL**, por intermédio dos Agentes de Contratação designados através da **Portaria nº 38, de 02 de janeiro de 2025**, torna público que se encontra à disposição dos interessados, no Prédio desta Prefeitura na Rua Cel. João Bezerra, Centro, CEP: 57.890-000, Ibateguara/AL e pelo site: **http://bnc.org.br** o **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a Construção de 25 Unidades Habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) por meio do Novo PAC, no Município de Ibateguara/AL, com data de análise e julgamento das propostas de preços e os documentos de habilitação marcada para o dia **12 de março de 2026, às 09h00min.**

Ibateguara - AL, 25 de fevereiro de 2026.

DANIELE FIRMINO ADRIANO DE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:3E0433B8

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A **PREFEITURA DE IBATEGUARA/AL**, por intermédio da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, através do seu Presidente, solicita cotações de preços para **contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais pedagógicos sistematizados**. Interessados devem entrar em contato com a Comissão de contratação do Município para obter o formulário de cotação pelo e-mail: setorcompraspmi21@gmail.com ou baixar o termo de cotação no site https://www.ibateguara.al.gov.br/.

Prazo para entrega da cotação: 05 (cinco) dias a partir da data da publicação deste.

DANIELE FIRMINO ADRIANO DE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:86D67870

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

INEXIGIBILIDADE N° 003/2026

Na publicação do Extrato de Contrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, dia 12/02/2026, pág. 25. **ONDE SE LÊ**: 03 e 04 de fevereiro de 2026. **LEIA-SE:** 03 e 04 de março de 2026.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:F4E0958D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA AMBIENTAL

O MUNICÍPIO DE IGACI, portador do CNPJ nº 12.228.375/0001-92, com sede na Praça Antônio Toledo, s/n, Centro, Igaci/AL, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas – IMA/AL, a Autorização Ambiental para a construção de uma ponte sobre o riacho Cachoeira, na zona rural de Igaci/AL.

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:0D24D52B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL TIPO S10, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI/AL. ORGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI. FORNECEDORA REGISTRADA: AUTO POSTO ALVES LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 02.850.879/0002-77, SITUADA NA AV POMPILIO BRANDÃO DE ALCANTARA, 1192, CENTRO – INHAPI / AL, CEP: 57.545-000. VALOR GLOBAL: R$ 225.760,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS). RECURSOS: PRÓPRIOS. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. SIGNATÁRIOS: JOSÉ EDIVAN ALVES DE MENEZES E PEDRO ALVES BEZERRA NETO

Publicado por:
Jaqueline Dos Santos
Código Identificador:A1BCE8B7

CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato n° PP 003/2022 - oriundo do Pregão Presencial n° 003/2022. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Inhapi/AL. **CONTRATADA:** G J DA SILVA CONSAGRAÇÃO CONSULTORIA COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 20.289.406/0001-43, sediada a Av Danilo de Carvalho Houly nº 37, Centro, CEP: 57.420-000, Batalha/AL. **OBJETO:** O presente termo aditivo alterado em seu prazo de vigência, sendo prorrogado até 03 de Fevereiro de 2027. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do art. 57 da Lei ° 8.666/93, Cláusula Sexta do contrato original, suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato n° PP 001/2022 - oriundo do Pregão Presencial n° 001/2022. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Inhapi/AL. **CONTRATADA:** D E DUARTE SILVA SERVICOS, Cnpj nº 35.081.430/0001-60. **OBJETO:** O presente termo aditivo alterado em seu prazo de vigência, sendo prorrogado até 30 de Janeiro de 2027. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do art. 57 da Lei ° 8.666/93, Cláusula Sexta do Contrato Original, suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

JOSÉ EDIVAN ALVES DE MENEZES
Presidente

Publicado por:
Jaqueline Dos Santos
Código Identificador:3EEE7F8A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO REF. PORTARIA RPPS Nº 001/2006 DE 04 DE SETEMBRO DE 2006

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA - AL, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA-AL - IAPREJAL**, no uso das suas atribuições legais que lhes são com feridas por lei.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IAPREJAL.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de tornar público todos atos administrativos, em obediência ao princípio da publicidade.

RESOLVE:
Art. 1o – TORNAR PÚBLICO, o ato de concessão de Aposentadoria por Idade, concedido a Sra. **LAUDICEIA ROSANA DOS SANTOS, Gari**, Matricula nº 0122/98, inscrita no CPF/MF sob nº 959.500.794-34 e portadora do RG nº 1.471.025 SSP/AL, que fora concedida através da Portaria Nº 001/2006, de 04 de setembro de 2006.

Jaramataia – AL., 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CLÁUDIO LUCIANO FREIRE
Diretor Presidente IAPREJAL

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
José Claudio Luciano Freire
Código Identificador:FF82B2D7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO REF. PORTARIA RPPS Nº 01/2012 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA - AL, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA-AL - IAPREJAL**, no uso das suas atribuições legais que lhes são com feridas por lei.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IAPREJAL.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de tornar público todos atos administrativos, em obediência ao princípio da publicidade.

RESOLVE:
Art. 1o – TORNAR PÚBLICO, o ato de concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, concedido a Sra. **MARIA DO SOCORRO DUARTE LESSA, Odontologa**, Matrícula nº 0285, inscrita no CPF/MF sob nº 133.577.004-68 e portadora do RG nº 168.855 SSP/AL, que fora concedida através da Portaria Nº 01/2012, de 01 de fevereiro de 2012.

Jaramataia – AL., 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CLÁUDIO LUCIANO FREIRE
Diretor Presidente IAPREJAL

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
José Claudio Luciano Freire
Código Identificador:F66ADA52

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO REF. PORTARIA RPPS Nº 06/2014 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA - AL, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA-AL - IAPREJAL**, no uso das suas atribuições legais que lhes são com feridas por lei.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IAPREJAL.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de tornar público todos atos administrativos, em obediência ao princípio da publicidade.

RESOLVE:
Art. 1o – TORNAR PÚBLICO, o ato de concessão de Aposentadoria por Idade, concedido a Sra. **GEUZA AZARIAS BARBOSA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matricula nº 0165/98, inscrita no CPF/MF sob nº 924.636.224-15 e portadora do RG nº 1.962.648 SSP/AL, que fora concedida através da Portaria Nº 06/2014, de 01 de setembro de 2014.

Jaramataia – AL., 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CLÁUDIO LUCIANO FREIRE
Diretor Presidente IAPREJAL

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
José Claudio Luciano Freire
Código Identificador:A2DFCEF1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º (primeiro) Termo Aditivo ao contrato nº 1025006/2024 – Processo Principal nº 1025006/2024 – Procedimento de Contratação: inexigibilidade de licitação. Fundamentação legal na forma do disposto no Artigo 74, V. da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991 - LOCADORES: SR. Jose Jorge Silva Lopes, SRª Dulce Maria de Araujo Lopes, SR. Geraldo Silva Lopes – inscrita sob CPF de nº 288.243.374-68 , 085.841.327-24 , 453.871.334-15 – Vigência: Prorroga-se o presente termo aditivo por mais 12 (doze) meses. Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; CÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:56044B01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

4º (quarto) Termo Aditivo ao contrato nº DISP 014/2021 – Processo Principal nº 1209011/2025 – Procedimento de Contratação: inexigibilidade de licitação. Fundamentação legal na forma do disposto no Artigo 74, V. da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991 - LOCADOR: SRª. Maria Josefa dos Santos – inscrita sob CPF de nº 020.477.904-92 – Vigência: Prorroga-se o presente termo aditivo por mais 12 (doze) meses. Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; CÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:97089EA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Extrato de Aditivo Contratual

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 01-DISP–**1108019/2024** – Processo Apensado nº 1210035/2025 – Processo Principal nº **1108019/2024** – Procedimento de Contratação: DISPENSA Nº **1108019/2024** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 107) – Contratado(a): ***ERICLES MATEUS RODRIGUES (3M CONSULTORIA), inscrita no CNPJ sob o nº 29.581.157/0001-30*** – Objeto **contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria atuariais** – Cláusulas Aditivas: Clausula Quinta: Prorroga-se o prazo contratual vigente, pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **29/12/2025**, data do término da vigência atual até 29 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:E28402C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Extrato de Aditivo Contratual

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 01 – DIPS - 1114897/2023 – Processo nº 1114897/2023 – Procedimento de Contratação: DISPENSA nº 01-1114897/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 65, §1º) – Contratado: PONTUALTIME COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob n.º 07.895.273/0001-90 – Objeto: Prorroga-se o prazo contratual vigente, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 20/02/2026, data do término da vigência atual, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, reestabelecendo também o valor restante do contrato em R$ 14.510,00 (quatorze mil, quinhentos e dez reais) – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO; CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:122984E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 01 - 0126023/2026 – Processo nº 0126023/2026 – Inexigibilidade de Licitação 0126023/2026 – Fundamentação Legal: art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021 – Contratado: **MAYA & OMENA ADVOGADOS ASSOCIADOS – S/C**, com CNPJ sob o nº 16.943.954/0001-78, *valor:* R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), *para* prestação de serviços técnicos especializados em consultoria tributária e assessoria advocatícia – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:B559B219

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Joaquim Gomes informa que está recebendo cotações para LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS.
O Termo de Referência encontra-se disponível mediante solicitação pelo e-mail: comprasjoaquimgomes@hotmail.com.
O prazo para solicitação do referido termo é de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Joaquim Gomes/AL, 26 de Fevereiro de 2026.

SETOR DE COMPRAS
Município de Joaquim Gomes/AL

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:E93BCF84

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 0000010500232026**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Nº 02/2026**

INTRODUÇÃO

De acordo com o previsto no artigo 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais a autorizaação da autoridade competente.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Fica AUTORIZADA a contratação direta por INEXIGIBILIDADE, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à contratação de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública, conforme descrito a seguir:

Contratada:

A.C.A. BEZERRA FILHO LYDA, inscrita no CNPJ nº 50.320.504/0001-67, representante da Banda FORROZAO BABY SOM, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

Objeto: Contratação de shows artísticos da banda baby som, para apresentação no dia 18 de janeiro de 2026, durante as festividades do copadroeiro São Sebastião no Município de Joaquim Gomes-AL.

Valor Total da Contratação: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Joaquim Gomes/AL em 14 de Janeiro de 2026

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MARAIS
Prefeita

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:A767269E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042-2026

PORTARIA Nº 042/2026
PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão 02 (duas) diárias ao Servidor Público, **Célio Roberto de Almeida Pereira**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CPF: 021.982.064-39, perfazendo o valor total de R$ 600,00 (Seiscentos Reais).
Parágrafo Único – As diárias referem-se ao deslocamento para a cidade de Maceió/AL, nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2026, essa viagem se faz necessária para o comparecimento e participação no Evento: 16ª Caravana Federativa, que acontecerá no Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso, Localizado na Rua Celso Piatti, s/n, no bairro do Jaraguá, Maceió/AL. O evento é promovido pelo Governo Federal e direcionado à Prefeitos(as), vice-prefeitos(as), vereadores(as), gestores(as) e movimentos sociais trazendo ações e programas do Governo Federal para os municípios.
Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro/AL, 25 de fevereiro de 2026.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:4BFB2A4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043-2026

PORTARIA Nº 043/2026
PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em

conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão 02 (duas) diárias a Servidora Pública, **ALDINÉIA DA SILVA**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EVENTOS**, CPF: 111.485.214-70, perfazendo o valor total de R$ 600,00 (Seiscentos Reais).
Parágrafo Único – As diárias referem-se ao deslocamento para a cidade de Maceió/AL, nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2026, essa viagem se faz necessária para o comparecimento e participação no Evento: 16ª Caravana Federativa, que acontecerá no Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso, Localizado na Rua Celso Piatti, s/n, no bairro do Jaraguá, Maceió/AL. O evento é promovido pelo Governo Federal e direcionado à Prefeitos(as), vice-prefeitos(as), vereadores(as), gestores(as) e movimentos sociais trazendo ações e programas do Governo Federal para os municípios.
Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro/AL, 25 de fevereiro de 2026.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:65F35A4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044-2026

PORTARIA Nº 044/2026
PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão 02 (duas) diárias ao Servidor Público, **VINICIUS VIEIRA DA SILVA**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, CPF: 053.881.054-82, perfazendo o valor total de R$ 600,00 (Seiscentos Reais).
Parágrafo Único – As diárias referem-se ao deslocamento para a cidade de Maceió/AL, nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2026, essa viagem se faz necessária para o comparecimento e participação no Evento: 16ª Caravana Federativa, que acontecerá no Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso, Localizado na Rua Celso Piatti, s/n, no bairro do Jaraguá, Maceió/AL. O evento é promovido pelo Governo Federal e direcionado à Prefeitos(as), vice-prefeitos(as), vereadores(as), gestores(as) e movimentos sociais trazendo ações e programas do Governo Federal para os municípios.
Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro/AL, 25 de fevereiro de 2026.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:381F57AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045-2026

PORTARIA Nº 045/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão 02 (duas) diárias a Servidora Pública **LUZINETE RAVENA VIEIRA DE JESUS,** SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, CPF: 117.468.994-33, perfazendo o valor total de R$ 600,00 (Seiscentos reais).
Parágrafo Único – Solicita-se a concessão de 02 (duas) diárias para participação na Caravana Federativa – Alagoas, a ser realizada nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2026, no Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso, em Macéio-AL.
A participação é de relevante interesse institucional, considerando a importância do evento para fortalecimento da gestão municipal, acesso a orientações técnicas e alinhamento com ações do Governo Federal.
Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro/AL, 25 de Fevereiro de 2026

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:B2818EA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046-2026

PORTARIA Nº 046/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão 02 (DUAS) diárias a Servidora Pública**, MAYARA CRISLAYNE SILVA LOPES,** ASSESSORA TÉCNICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, CPF: 126.834.304.85, perfazendo o valor total de R$ 300,00 (Trezentos reais).
Parágrafo Único – Solicita-se a concessão de 02 (duas) diárias para participação no **Evento Percurso Formativo – Alagoas Lilás, que será realizado nos dias 26 e 27 de Fevereiro, no município de São Miguel dos Campos.**
A participação é de fundamental importância para o fortalecimento das ações e políticas públicas voltadas às mulheres no município, contribuindo para o aprimoramento técnico e alinhamento das estratégias de atendimento. Diante disso, justifica-se a necessidade das diárias para custear despesas decorrentes do deslocamento e permanência.
Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro/AL, 25 de Fevereiro de 2026.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:18FF3258

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2026

PORTARIA nº 047/2026, de 25 de fevereiro de 2026.

Designa servidores e servidoras para atuarem como Agentes de Contratação, membros da Comissão de Contratação, nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de executar de maneira eficiente e eficaz os procedimentos licitatórios realizados pelo Município de Junqueiro/AL;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 013, de 23 de outubro de 2025, que regulamentou a aplicação da Lei 14.133/2021, no âmbito deste Município;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Roselânia Alves Santos, inscrita no CPF sob o nº 107.365.624-19, e Ana Júlia Marques Ramos, inscrita no CPF sob o nº 118.191.834-08, para atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Designar a Agente de Contratação acima mencionada, Roselânia Alves Santos, inscrita no CPF sob o nº 107.365.624-19, para atuar como Pregoeira, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21 e art. 2º, §2º, do Decreto Municipal nº 013/2025.

Art. 3º Designar a Agente de Contratação Ana Júlia Marques Ramos, inscrita no CPF sob o nº 118.191.834-08, para atuar na instrução dos processos de contratação direta previstos no art. 72, da Lei 14.133/21, conforme o disposto no art. 2º, §2º, do Decreto Municipal nº 013/2025.

Art. 4º Designar a servidora Andréa Carla Barbosa Moraes, inscrita no CPF sob o nº 050.918.684-02, juntamente com os servidores relacionados no art. 1º desta Portaria para, sob a presidência da servidora Roselânia Alves Santos, inscrita no CPF sob o nº 107.365.624-19, comporem em caráter permanente a Comissão de Contratação deste Município, na qualidade de membros titulares, conforme previsão do art. 5º, do Decreto Municipal nº 013/2025.

Art. 5º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 6º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Junqueiro/AL, 25 de fevereiro de 2026.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município de Junqueiro/AL

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:4CE3FB31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2026

PORTARIA Nº 048/2026, de 25 de fevereiro de 2026.

Designa servidores e servidoras para atuarem na equipe de planejamento, nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de executar de maneira eficiente e eficaz os procedimentos licitatórios realizados pelo Município de Junqueiro/AL;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 013, de 23 de outubro de 2025, que regulamentou a aplicação da Lei 14.133/2021, no âmbito deste Município;

CONSIDERANDO a equipe de Planejamento da Contratação como o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Equipe de Planejamento, destinada a executar os procedimentos preliminares, nas contratações realizadas pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal de Junqueiro/AL, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente, conforme previsão do art. 28º, do Decreto Municipal nº 013/2025.

Art. 2º Designa os servidores inframencionados para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, comporem a Equipe de Planejamento de Contratações referida no artigo anterior:

I- Gerlaine da Silva Nunes, inscrita no CPF sob o nº 082.750.614-74;
II- Humberto Leandro Rocha Santos, inscrito no CPF sob o nº 052.594.584-94; e,
III- Amanda Eloísa Santana Silva, inscrita no CPF sob o nº 100.247.564-31.

Art. 3º Conforme previsão do art. 28, §1º, do Decreto Municipal nº 013/2025, a Secretaria Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos ou a Secretaria Municipal solicitante da contratação, designará para cada licitação, servidores com competências necessárias, para atuar nos procedimentos preliminares, em conjunto com os agentes indicados no artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Junqueiro/AL, 25 de fevereiro de 2026.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município de Junqueiro/AL

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:18620925

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº049/2026

PORTARIA Nº 049/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:
Art. 1º - Autorizar a concessão de 02 (duas) diárias no valor de 300,00 (trezentos reais) ao Servidor Público **MARCIANO CORREIA, Secretário Municipal da Juventude,** CPF 071.710.694-27, perfazendo o valor total de R$ 600,00 (Seiscentos Reais).
Parágrafo Único – As diárias referem-se ao deslocamento para a cidade de Maceió/AL, nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2026, essa

viagem se faz necessária para o comparecimento e participação no Evento: 16ª Caravana Federativa, que acontecerá no Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso, Localizado na Rua Celso Piatti, s/n, no bairro do Jaraguá, Maceió/AL. O evento é promovido pelo Governo Federal e direcionado à Prefeitos(as), vice-prefeitos(as), vereadores(as), gestores(as) e movimentos sociais trazendo ações e programas do Governo Federal para os municípios.

Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro/AL, 20 de fevereiro de 2026.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 049/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:
Art. 1º - Autorizar a concessão de 02 (duas) diárias no valor de 300,00 (trezentos reais) ao Servidor Público **MARCIANO CORREIA, Secretário Municipal da Juventude,** CPF 071.710.694-27, perfazendo o valor total de R$ 600,00 (Seiscentos Reais).
Parágrafo Único – As diárias referem-se ao deslocamento para a cidade de Maceió/AL, nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2026, essa viagem se faz necessária para o comparecimento e participação no Evento: 16ª Caravana Federativa, que acontecerá no Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso, Localizado na Rua Celso Piatti, s/n, no bairro do Jaraguá, Maceió/AL. O evento é promovido pelo Governo Federal e direcionado à Prefeitos(as), vice-prefeitos(as), vereadores(as), gestores(as) e movimentos sociais trazendo ações e programas do Governo Federal para os municípios.

Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro/AL, 25 de fevereiro de 2026.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:8537B44E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052-2026

PORTARIA Nº 052/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS,** inscrito sob o CPF nº 058.813.654-96, do cargo em comissão de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO / ALAGOAS.**

Art. 2º - Determinar que o departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças tomem conhecimento e adotem as providências legais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro/AL 25 de fevereiro de 2026.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:1B81DCAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053-2026

PORTARIA Nº 053/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **Roselânia Alves Santos,** inscrito sob o CPF nº 107.365.624-19, para exercer o cargo em comissão de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO- PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO / ALAGOAS.**

Art. 2º - Determinar que o departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças tomem conhecimento e adotem as providências legais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro/Al, 25 de fevereiro de 2026.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:F4E61259

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº054/2026

PORTARIA Nº 054/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:
Art. 1º - Autorizar a concessão de 02 (duas) diária no valor de 150,00 (cento e Cinquenta reais) ao Servidor Público **Diego Alves de Amorim,** Assessor de Comunicação, CPF nº 152.029.834-09, perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais).
Parágrafo Único – Parágrafo Único – As diárias referem-se ao deslocamento para a cidade de Maceió/AL, nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2026, essa viagem se faz necessária para o comparecimento e participação no Evento: 16ª Caravana Federativa, que acontecerá no Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso, Localizado na Rua Celso Piatti, s/n, no bairro do Jaraguá, Maceió/AL. O evento é promovido pelo Governo Federal e direcionado à Prefeitos(as), vice-prefeitos(as), vereadores(as), gestores(as) e movimentos sociais trazendo ações e programas do Governo Federal para os municípios.
Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro/AL, 25 de fevereiro de 2026.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:117DB65A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECISÃO

GABINETE DA PREFEITA

Processo: 20250924.008/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Pedido de Rescisão Amigável da Ata de Registro de Preços nº 013/2025 - Pregão Eletrônico nº 001/2025

DECISÃO
Vistos etc.

Trata-se de pedido de rescisão amigável formulado pela empresa São Jorge Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ nº 44.658.012/0001-83, referente à Ata de Registro de Preços nº 013/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino.
A empresa fundamenta seu pleito na alegação de que os preços registrados encontram-se abaixo dos valores atualmente praticados no mercado, o que inviabilizaria a manutenção das condições originalmente registradas.
Consta dos autos que houve pedido anterior de reequilíbrio econômico-financeiro, o qual foi indeferido por esta Administração, por ausência de comprovação de fato extraordinário e imprevisível, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o relatório. Decido.

Inicialmente, cumpre destacar que a Ata de Registro de Preços não se confunde com contrato administrativo. Trata-se de instrumento que formaliza o registro de preços e condições para futuras contratações, não gerando, por si só, obrigação imediata de fornecimento enquanto não formalizada a contratação decorrente (nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente).

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Sistema de Registro de Preços possui natureza facultativa quanto à efetiva contratação, não havendo obrigatoriedade de execução automática da ata, especialmente quando inexistentes contratações formalizadas ou saldo contratual já empenhado.

Assim, considerando:

Que se trata de Ata de Registro de Preços, e não de contrato administrativo em execução continuada;
Que a ata possui natureza de expectativa de contratação, condicionada à conveniência administrativa;
Que a legislação vigente não impõe obrigatoriedade de manutenção compulsória da ARP quando inviável sua execução nas condições registradas;
Que é possível à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, garantindo-se a continuidade do fornecimento e a preservação do interesse público;
Que a solução consensual, no presente caso, mostra-se medida administrativa mais adequada para evitar futura inexecução e eventual aplicação de penalidades;
Verifica-se que a rescisão amigável da Ata de Registro de Preços nº 013/2025 revela-se juridicamente possível e administrativamente conveniente, desde que preservada a continuidade da política pública de alimentação escolar.

Diante do exposto, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, DECIDO pelo DEFERIMENTO do pedido de rescisão amigável da Ata de Registro de Preços nº 013/2025, formulado pela empresa SÃO JORGE DISTRIBUIDORA LTDA, determinando a formalização do respectivo termo de encerramento da ata, sem aplicação de penalidades, ante o caráter consensual da medida.
Determino, ainda:
A imediata convocação dos licitantes remanescentes do Pregão Eletrônico nº 001/2025, observada rigorosamente a ordem de classificação, para manifestação quanto ao interesse em assumir o registro de preços nas condições do edital e proposta apresentada;
Que o Setor de Licitações e Contratos adote as providências necessárias para garantir a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar;
A devida publicação desta decisão e comunicação formal à empresa interessada.
Publique-se. Cumpra-se.

Lagoa da Canoa/AL, 25 de fevereiro de 2026.

EDILZA ALVES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:D66B349C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Secretária Municipal de Obras do Município de Lagoa da Canoa/AL, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente em seu artigo 61, parágrafo único, legislação que rege a presente contratação, a qual determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Ficam **convalidados** os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº 8.666/93, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Lagoa da Canoa/AL, 25 de fevereiro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FRANCELINO DA SILVA
Secretária Municipal de Obras

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015-2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250214.001/2025.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, incisos II e parágrafo 1º, incisos II e VI do art. 57.

Partes:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA – AL
CONTRATADA: M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ n° 17.872.922/0001-91.
Data da Assinatura do Termo Aditivo: 13/03/2025
Vigência: 12 (doze) meses.
Objeto: Termo Aditivo para prorrogação da vigência do prazo por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 015-2023, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em engenharia civil para a execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo de granito, de vias urbanas e rurais situadas no Município de Lagoa da Canoa/AL.
Signatários: Edilza Alves de Souza pela Contratante e Marcos Douglas Medeiros dos Santos pela Contratada. Em Lagoa da Canoa/AL, 13 de março de 2025.

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:E96E1316

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDITAL Nº 01/2026 - SEMED

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE CURSOS LIVRES PARA FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) OU QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será integralmente realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em caráter excepcional, segundo Portaria 02/2026 SEMED, que institui a Comissão para o Processo Seletivo Simplificado de Profissionais de Cursos Livres para Formação Inicial e Continuada (FIC) ou Qualificação Profissional.

1.2. A presente Seleção tem como objetivo realizar a contratação temporária de Formadores para ministrarem Cursos Livres para a Educação de Jovens e Adultos de Limoeiro de Anadia, com base no art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

1.3. A contratação dos formadores será regida pela Lei Municipal nº 75/2011, que dispõe sobre acontratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo aplicada aos contratos administrativos gerados por este PSS.

1.4 Os Cursos Livres descritos no Anexo I terão seu conteúdo programático descritos sumariamente neste mesmo anexo, para que o candidato possa identificar suas habilidades e qualificação profissional no momento da inscrição.

1.5. A Comissão Organizadora será responsável analisar a documentação pessoal e profissional dos inscritos, definir os critérios de classificação e divulgar os resultados, organizar as lotações dos profissionais selecionados, fazendo a distribuição de dias e cargas horárias, além de realizar o acompanhamento da execução dos cursos durante todo o período determinado.

1.6. Será seguido o cronograma do anexo II.

1.7. O conceito de cursos livres está definido no item 2.8, b, sendo a área e o número de vagas descritos no anexo I.

1.8. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será realizado em 3 etapas:

1.8.1. Etapa 01: INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:

1.8.1.1. Na etapa 01 o candidato interessado irá preencher o formulário de inscrição (anexo III) e realizar a entrega do formulário preenchido e assinado com cópia dos seguintes documentos: documentação pessoal (CPF, RG, título de eleitor, comprovante de residência) e uma foto 3x4, e juntar a documentação profissional, como diplomas e/ou certificados, que comprovem a experiência profissional na área que pretende se inscrever.

1.8.1.2. Cada título e/ou certificado na área terá pontuação de 01 (um) ponto. Os títulos de comprovação profissional serão somados, podendo os profissionais que possuírem maior número de certificados e/ou títulos ter pontuação maior, devendo observar a pontuação máxima de 05 (cinco) pontos.

1.8.2. Etapa 02: ENTREVISTA

1.8.2.1. Após a análise da documentação que irá habilitar o candidato quanto ao preenchimento dos requisitos profissionais da etapa 01, a etapa 02 consistirá na entrevista, realizada por 1 ou mais componentes da Comissão Organizadora, onde será avaliado o perfil do candidato. Poderão ser realizadas perguntas a fim de identificar se o candidato precisará passar por orientação pedagógica, tendo em vista a necessidade do candidato possuir capacidade de ensino. E a etapa 02 será pontuada de 0 a 5, devendo a pontuação 0 ser seguida de justificativa.

1.8.2.2. A entrevista pode acontecer concomitantemente ao período de inscrição, observada a ordem de protocolo de inscrição, podendo a Comissão Organizadora realizar a entrevista com os candidatos conforme estes se inscrevam.

1.8.3. Etapa 03: CLASSIFICAÇÃO POR SOMATÓRIO DE PONTUAÇÃO:

1.8.3.1. Após a etapa 02, serão somados os pontos atingidos com o número de títulos e/ou certificado se a pontuação decorrente da entrevista (etapas 01 e 02), e será publicada lista com o resultado final em ordem decrescente de pontuação.

1.9. Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado (PSS) serão convocados econtratados, observando a lotação nas unidades de ensino do Município onde acontecerão os cursos.

1.10 O presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do resultado final do certame, podendo sofrer prorrogações em caso de estrita necessidade de cumprimento da carga horária mínima exigida e do calendário escolar.

1.11 As disposições contidas neste Edital visam assegurar a igualdade de participação, transparência e autonomia, sendo consideradas a experiência profissional do formador bem como a escolha realizada pela comunidade escolar onde os cursos foram dispostos.

1.12 A análise e homologação dos documentos e títulos, bem como a avaliação da entrevista, serão realizadas com base em critérios objetivos (experiência profissional e certificação) e subjetivos (desenvolvimento didático-pedagógico e capacidade de transmitir conhecimento de forma simples e objetiva).

DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

2.1. Para estar apto a se inscrever o candidato deverá, obrigatoriamente, possuir os seguintes requisitos:

2.1.1. Idade mínima de 18 anos completos;

2.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.1.3. Possuir habilitação mínima exigida para a função de formador na área em que se inscrever, no momento da inscrição, tais como: certificados de conclusão de cursos cuja soma total das cargas horárias seja de, no mínimo, 40h (quarenta horas);

2.1.4. Estar quite com as obrigações eleitorais no momento da inscrição;

2.1.5. Não possuir antecedentes criminais nas esferas federal e estadual;

2.1.6. Estar em gozo dos direitos políticos e civis no momento da inscrição e durante toda a vigência contratual;

2.1.7. Estar quite com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

2.1.8. Estar apto física e mentalmente para o exercício das funções;

2.1.9. Nunca ter sido demitido ou ter sofrido Processo Administrativo Disciplinar;

2.1.10. Não estar exercendo função gratificada/especial quando servidor da SEMED/Limoeiro deAnadia;

2.1.11. As pessoas com deficiência deverão comprovar sua condição por meio de relatório ou laudo médicos no momento da inscrição;

2.1.12. Ter a disponibilidade de exercer a função de formador no horário noturno, das 18h00 às 22h00, durante os dias da semana.

DAS INSCRIÇÕES:

2.2. As inscrições acontecerão na Sede da Secretaria Municipal de Educação, em horário de funcionamento, das 8:00h às 13:00h.

2.3. O Prazo para inscrição é de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação do Edital no átrio da Secretaria Municipal de Educação.

DA PONTUAÇÃO:

2.4. A etapa 01 terá como forma de pontuação o número de certificados e/ou títulos. Cada título valerá 1 (um) ponto, de modo que quanto mais certificados/títulos o candidato anexar ao formulário de inscrição, mais pontos acumulará, sendo o máximo de 05 (cinco) pontos.

2.5. Na etapa 02, o candidato entrevistado será avaliado quanto à capacidade de se comunicar com clareza, com uso de linguagem correta, a postura do candidato, e demais características que possam interferir na sua figura como profissional formador, além de ser avaliada a capacidade didático-pedagógica, nível de conhecimento, se sabe explicar o conhecimento de sua área. A etapa 02 será pontuada de 0 a 5, devendo a pontuação 0 ser seguida de justificativa.

2.6. Na etapa 02, caso a Comissão Organizadora entenda ser necessária realizar formação didático pedagógica com o candidato, a fará antes do início das aulas.

2.7. A etapa 03 consistirá na soma das pontuações das etapas 01 e 02, e servirá para classificar os candidatos de acordo com a pontuação atingida.

DA FUNÇÃO, HORÁRIO, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E DA LOTAÇÃO:

2.8. Para o presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) considera-se:

a) FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) OU QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: cursos destinados ao desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social; cursos de capacitação, aperfeiçoamento, especialização e atualização dos cidadãos. Tem por objetivo oferecer ao estudante conhecimento básico sobre alguma ocupação básica relacionada ao exercício pessoal de atividades geradoras de trabalho e renda, de acordo com a realidade e necessidade de cada região.

b) CURSOS LIVRES: cursos de livre oferta, sem exigência de nível de escolaridade, condicionada sua matrícula à capacidade de aproveitamento, sem carga horária pré-estabelecida, podendo apresentar características diversificadas em termos de preparação para o exercício profissional em ocupações básicas do mundo do trabalho; são cursos sem regulamentação específica, ministrados com carga horária pequena e com o objetivo de formação em assunto/área muito específica. Para ministrar cursos livres o profissional não necessita de formação tradicional específica, bastando nível de conhecimento sólido e avançado, experiência e reconhecimento em sua área de atuação, além de capacidade de sanar as dúvidas dos alunos. Cursos livres são considerados de aperfeiçoamento e atualização e não possuem o objetivo de formar profissionais, são previstos pelo MEC mas não possuem regulamentação e, por isso, possuem algumas características especiais, tais como: duração razoável, não precisam de reconhecimento do órgão regulamentador, podem ser ministrados por qualquer pessoa desde que esta tenha conhecimento necessário, não exigem grau de escolaridade dos participantes e podem ser emitidos certificados.

c) PROFISSIONAL FORMADOR: profissional com nível de conhecimento atestado por meio de certificados e/ou diplomas de conclusão de cursos profissionalizantes, atualizações e reconhecimento e experiência local na área de atuação.

2.9. O Candidato interessado deve dispor do horário noturno livre no período noturno, pois os cursos de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional acontecerão durante anoite, no mesmo horário das aulas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI), das 18:40hàs 22:00h.

2.10. A carga horária será de 3h (três horas) diárias. Cada profissional formador poderá ministrar cursos em, no máximo, 5 (cinco) turmas por semana, sendo uma turma por dia da semana.

2.11. O profissional formador poderá dar aula em mais de uma turma, que poderá ser na mesma escola ou não, desde que as unidades escolares apresentem demanda.

2.12. A carga horária máxima que um formador poderá fazer durante um mês é de 60h (sessenta horas) mensal.

2.13. O valor da remuneração será calculado por hora de trabalho, sendo o valor da hora/aula de R$40,00 (quarenta reais).

2.14. O Profissional formador poderá ser lotado em qualquer escola no âmbito da rede pública municipal de ensino.

2.15. O formador poderá sofrer alteração de lotação, passando a ministrar o curso em outras turma se/ou escolas durante o ano letivo, conforme necessidade apresentada pelo Coordenador da EJA.

DO RESULTADO FINAL, DOS RECURSOS E DA CONVOCAÇÃO FINAL:

2.16. O resultado final será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial da Prefeitura de Limoeiro de Anadia, de acordo com o cronograma constante no anexo I.

2.17. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) é público, e os recursos interpostos em face do resultado final poderão ser protocolados no prazo de 01 (um) dia, a contar da data de publicação da lista do resultado final, no site oficial da Prefeitura de Limoeiro de Anadia, devendo ser direcionados à Comissão Organizadora.

2.18. Os recursos interposto devem ser apresentados por escrito e conter eventuais justificativas que venham a motivar a mudança de decisão proferida pela Comissão Organizadora com relação à inserção de profissional desclassificado e/ou mudança na ordem classificatória.

2.19. A Comissão Organizadora analisará os recursos interposto no prazo de 01 (um) dia, a contar do protocolo de recebimento.

2.20. A convocação se dará por meio da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Limoeiro de Anadia, podendo ser utilizado, como meio complementar, a comunicação pessoal dos candidatos, através de mensagens de texto, whatsapp, chamada telefônica.

2.21. O profissional formador convocado terá o prazo de 02 (dois) dias para se apresentar à Secretaria Municipal de Educação para proceder com os trâmites necessários a sua contratação.

2.22. Os profissionais formadores serão convocados dentro do número de vagas e de acordo com onúmero de turmas, sendo observada a ordem de classificação.

DA CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA CONTRATUAL:

2.23. Após a apresentação dos candidatos convocados, o profissional formador assinará contrato como Município e receberá sua lotação.

2.24. A contratação do profissional formador será por tempo determinado de 12 (doze) meses e será regida pela Lei Municipal nº 75/2011.

2.25. A contratação poderá ser prorrogado por igual período, conforme juízo de conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Educação, desde que sejam mantidas as mesmas condições que ensejaram a contratação ou por necessidade de cumprimento de calendário escolar.

2.26. Poderão ser convocados profissionais além do número previamente estipulado neste PSS, mediante surgimento de novas carências e caso haja desistência e seja preciso realizar remanejamento, conforme juízo de conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Educação, observando-se a ordem de classificação.

2.27. A extinção da contratação se dará sem direito à indenizações, nos seguintes casos:

2.27.1. Pelo término contratual;

2.27.2. Pela rescisão antecipada em razão de insuficiência financeira do órgão pagador, por extinção do programa ou por conveniência e oportunidade.

2.27.2.1. No caso de extinção do contrato por iniciativa do Contratante pelos motivos expostos no item 2.27.2, a Administração Pública deverá observar o prazo de 30 (trinta) dias de comunicação prévia do Contratado.

2.27.3. Por iniciativa do contratado, que deverá comunicar a pretensão com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência;

2.27.4. Pela extinção ou conclusão do projeto pedagógico, definido pelo Contratante.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

2.28. A Secretaria Municipal de Educação, após a homologação e convocação, poderá fazer alterações quanto ao número de vagas e profissionais contratados nos casos em que o número de candidatos de determinada área seja insuficiente, podendo haver remanejamento dos cursos e turmas, dentro das áreas previamente selecionadas neste Processo Seletivo Simplificado (PSS), bastando apenas a formalização através de documento emitido pela Comissão Organizadora com a justificativa do ato.

2.29. Por se tratar de carência temporária, o contrato poderá ser suspenso, interrompido ou findado caso não haja mais demanda, considerando a supremacia do interesse público.

2.30. As aulas dos cursos livres de Formação Inicial e Continuada (FIC) ou Qualificação Profissional nas turmas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI) acontecerão 01 (um) dia por semana, e acompanhará o calendário escolar do ano letivo de 2026 e terá carga horária de 3:00h(três horas) diárias.

2.31. O profissional lotado em mais de uma turma, na mesma unidade escolar ou não, receberá muneração correspondente à carga horária executada no mês.

2.32. Para comprovação do cumprimento da carga horária e para fins de pagamento, o Coordenadorda EJA encaminhará mensalmente documento que deverá conter:

a) quantidade de turmas que o formador ministra aula, bem sua lotação;

b) a carga horária executada pelo profissional formador no mês referente.

2.33. O pagamento será realizado considerando as horas de aula executadas pelo profissional formador, de modo que, caso este falte, ainda que justificadamente, o recebimento da remuneração será proporcional às horas efetivamente executadas.

2.34. O recebimento da remuneração será de forma mensal, por meio de transferência bancária, emconta pertencente ao Formador contratado, até o décimo dia do mês seguinte a prestação de serviço.

2.35. Os candidatos a Profissional Formador são inteiramente responsáveis pela veracidade das informações prestadas, podendo sofrer Processo Administrativo em caso de irregularidades.

2.36. Em casos fortuitos ou de força maior, ocorrendo excepcional necessidade as aulas de Formação Inicial e Continuada (FIC) ou Qualificação Profissional poderão ser ministradas de maneira remota ou aos sábados, no último caso, o sábado será considerado dia letivo.

2.37. Os Profissionais Formadores deverão observar as disposições contidas no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais (Lei nº 006/2009) no tocante aos deveres elencados no art.111, às proibições dispostas no art. 112 e às responsabilidades descritas no art. 116, bem como os demais dispositivos pertinentes no referido diploma legal a fim de zelar pela conduta éticae íntegra no âmbito da Administração Pública Municipal.

Secretaria Municipal de Educação , 24 de Fevereiro de 2026.

ANEXO I

Curso	Vagas (Contratação)	Reserva	Carga Horária (H)
Manicure e Pedicure	5	2	80 a 120
Agroecologia e Desenv. Sustentável	2	2	80 a 120
Eletricista	10	4	80 a 120
Culinária	10	4	80 a 120
Corte e Costura	10	4	80 a 120
Artesanato	6	2	80 a 120
Cabeleireiro e Penteado	2	2	80 a 120
Maquiagem	2	2	80 a 120

DESCRIÇÃO DO CURSO E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. MANICURE E PEDICURE: REQUISITOS: certificados na área, cujo conhecimento e experiência comprovem a capacidade para dar aula.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CURSO: o aluno aprenderá o básico de como fazer as unhas dos pés e das mãos, os instrumento sutilizados, a higienização do ambiente e material de trabalho, como atender ao cliente, composição das unhas, principais doenças e problemas que surgem ou aparecem nas unhas, manicure, pedicure e cutilagem à seco passo-a-passo.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: atendimento ao cliente, organização do ambiente de trabalho, saúde das unhas, unhas encravadas, calos, micoses, instrumentos e materiais necessários, manicure passo-a-passo, pedicure passo-a-passo, cutilagem a seco, esterilização e cuidados com os instrumentos,doenças transmissíveis e

formas de evitar a transmissão, dicas de beleza para pés, mãos e unhas.

2. AGROECOLOGIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: REQUISITOS: graduação em agronomia ou ciências biológicas/biologia.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CURSO: o aluno terá acesso a conhecimentos das áreas de agricultura, ecologia e ciências ambientais. Seu principal objetivo é promover práticas agrícolas sustentáveis que respeitem os recursos naturais e promovam a biodiversidade.
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: formas de agricultura: convencional e agroecologia, Análise sócio-econômica e ambiental do desenvolvimento e da agricultura, Princípios ecológicos: dinâmica de nutrientes, da água e da energia, biologia dosolo, biodiversidade, Modelo agroecológico, Planejamento de agro-ecossistemas aplicados à Horticultura, Agricultura Familiar, Práticas agroecológicas aplicadas à Horticultura.

3. ELETRICISTA: REQUISITOS: possuir escolaridade mínima de ensino médio completo e/ou qualificação certificada em cursos técnicos em Eletricista Instalador, Técnico Eletricista ou graduação em engenharia elétrica, possuir, ainda, conhecimento e experiência comprovem acapacidade para dar aula.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CURSO: o aluno terá acesso aconhecimentos básicos da área elétrica, possibilitando entender sobre projetos elétricos básicos, segurança no trabalho e equipamento de segurança individual (EPI), que poderá apresentar o aluno a uma nova profissão permitindo que ele busque aprofundamento na área profissional.
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: conceito de eletricidade, qualidade, saúde, meio ambiente e segurança no trabalho, noções básicas de instalações elétricas prediais e residenciais, projetos elétricos, segurança em eletricidade, acionamento de dispositivos elétricos, normas regulamentadoras, áreas de atuação.

4. CULINÁRIA: REQUISITOS: certificados na área, cujo conhecimento e experiência comprovem a capacidade para dar aula.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CURSO: o curso de culinária abrange massas, bolos, salgados, doces, confeitaria, etc., e demais alimentos que poderão ser comercializados pelo aluno.
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: preparo e acondicionamento dos ingredientes, controle e organização de estoque, manipulação de alimentos, montagem e decoração de bolos e tortas.

5. CORTE E COSTURA: REQUISITOS: certificados na área, cujo conhecimento e experiência comprovem a capacidade para dar aula.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CURSO: o aluno aprenderá noções básicas de como cortar, montar, costurar e fazer acabamentos em tecido plano, produzindo peças para vestuário.
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: apresentação dos tipos de tecido, composição, fibra, aviamentos, interpretação de tabela de medidas, técnicas decorte e modelagem, utilização de máquinas e acessórios de costura, aplicação de aviamentos, acabamento e finalizações de peça.

6. ARTESANATO: REQUISITOS: certificados na área, cujo conhecimento e experiência comprovem a capacidade para dar aula.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CURSO: o aluno aprenderá a desenvolver técnicas de artesanato utilizando diversos materiais como EVA, tecido, feltro, miçangas, tinta, material reciclado.
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: apresentação dos materiais a serem trabalhados, técnicas artesanais de cada material, técnicas de pintura, etc, sendo o curso caracterizado pela diversidade de materiais e produtos a serem confeccionados.

7. CABELEIREIRO: REQUISITOS: certificados na área, cujo conhecimento e experiência comprovem a capacidade para dar aula.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CURSO: o aluno aprenderá técnicas de cuidados para os cabelos, masculino e feminino.
CONTEÚDOPROGRAMÁTICO: cuidados com o cabelo, técnicas de lavagem e secagem de cabelos, técnicas de hidratação, informações sobre produtos capilares, riscos à saúde, saúde e segurança do profissional, produtos elétricos como secadores, chapinhas e acessórios de cabelo, etc.

8. PENTEADO E MAQUIAGEM: certificados na área, cujo conhecimento e experiência comprovem a capacidade para dar aula.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CURSO: o aluno aprenderá técnicas de penteado e de maquiagem, para empreender na sua comunidade com a oferta de serviços de beleza.
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: técnicas de secagem e finalização de cabelos, informações sobre produtos para cabelo, técnicas de penteados e modelos de penteados. Técnicas de maquiagem, técnicas de conhecimento dos tipos de pele ede produto para cada pele, indicação de ferramentas adequadas, correção de imperfeições e destaque das feições.

ANEXO II - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividade	Data / Prazo
Publicação do Edital	24/02/2026
Etapa 01: Inscrição e Entrega de Documentos	25/02/2026 à 03/03/2026
Etapa 02: Entrevista	04/03/2026
Etapa 03: Publicação da Lista Classificatória	05/03/2026
Prazo para Interposição de Recurso	06/03/2026 (encerra-se às 00:00h)
Prazo para Análise dos Recursos	09/03/2026
Homologação do Processo Seletivo e Convocação	10/03/2026
Prazo para Apresentação à Chamada Convocatória	11/03/2026 à 12/03/2026
Assinatura dos Contratos	13/03/2026

ANEXO III - PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

Nome:_____

RG Nº:_____**CPF Nº:**_____

Endereço:_____

Contato Telefônico:_____

Endereço de E-mail:_____

DADOS PROFISSIONAIS

Escolaridade:_____

Área de Interesse para Inscrição no Processo Seletivo:_____

Experiência Profissional:_____

Qualificações (Cursos e Certificações):_____

Atividades Desenvolvidas:_____

Informações Adicionais:_____

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

_____, ___ de _____ de 2026

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Nikolas Antônio Dos Santos Neto
Código Identificador:BBC6AC01

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Maragogi/AL, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, torna público que

está realizando levantamento de mercado para fins de pesquisa de preços, visando subsidiar a futura contratação de empresa especializada para: Locação de embarcações tipo lancha, motos aquáticas (jet ski) e quadriciclos, com manutenção preventiva e corretiva inclusa, conforme condições descritas no Estudo Técnico Preliminar – Processo Administrativo nº 257/2026.
1. Objeto da Cotação - Locação dos seguintes equipamentos: 06 (seis) Lanchas, com capacidade mínima para 1 tripulante e 5 passageiros, motorização mínima 90HP, 4 tempos, com equipamentos obrigatórios de segurança e registro na Marinha do Brasil; 06 (seis) Motos Aquáticas (Jet Skis), capacidade para 2 a 3 pessoas, motor mínimo 110HP, com equipamentos obrigatórios e registro na Marinha do Brasil; 06 (seis) Quadriciclos, motorização compatível com terrenos acidentados, capacidade para até 2 ocupantes, com compartimento de carga e manutenção inclusa.
2. Finalidade - A presente cotação tem caráter exclusivamente estimativo, não gerando obrigação de contratação, e destina-se à formação de preço de referência, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3. Envio das Propostas - As empresas interessadas deverão encaminhar proposta contendo: Razão social e CNPJ; Descrição detalhada do item cotado; Valor unitário e mensal por item; Prazo de validade da proposta; Dados do responsável para contato. As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: licitacao@maragogi.al.gov.br ,Prazo para envio das cotações: 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste aviso.
4. Informações Adicionais - Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no horário de expediente administrativo.
Maragogi/AL, 26 de fevereiro de 2026.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL

Publicado por:
José Daniel Brasileiro Feliciano Filho
Código Identificador:D1737374

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 02090002/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 90.002/2026
Tipo: Menor preço por lote.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos controlados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Maravilha/AL.
Data de realização: 12 de março de 2026, às 10h:00 (horário de Brasília).
Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.com.br.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF
E-mail: licitacaomaravilhaal@gmail.com

Maravilha/AL, 25 de fevereiro 2026.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:BD352487

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 541 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

LEI Nº 541 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a criação do Auxílio Financeiro Municipal destinado aos pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD) no âmbito do Município de Maravilha/AL, estabelece critérios para concessão, acompanhamento e controle do benefício, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Maravilha/AL, o Auxílio Financeiro Municipal para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), destinado aos pacientes que necessitem realizar tratamento de saúde contínuo fora do território municipal, mediante encaminhamento regular pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º O auxílio de que trata esta Lei possui natureza estritamente assistencial, não gerando vínculo empregatício, previdenciário ou qualquer direito adquirido, e tem por finalidade contribuir com despesas relacionadas a transporte, alimentação e demais custos decorrentes do tratamento fora do domicílio.

Art. 3º O valor do auxílio financeiro será de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais por beneficiário, enquanto perdurar a necessidade do tratamento fora do domicílio, devidamente comprovada.
§ 1º O pagamento do auxílio será realizado mensalmente, preferencialmente por meio de transferência bancária em conta de titularidade do beneficiário ou de seu representante legal.
§ 2º O valor do auxílio poderá ser revisto ou atualizado mediante lei específica, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 4º São requisitos para a concessão do auxílio financeiro:
I – residir de forma permanente no Município de Maravilha/AL;
II – estar regularmente cadastrado no Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD);
III – possuir laudo, relatório ou encaminhamento médico que comprove a necessidade de tratamento contínuo fora do Município;
IV – comprovar a periodicidade do tratamento fora do domicílio;
V – não ser beneficiário de auxílio financeiro semelhante concedido por outro ente federativo para a mesma finalidade.

Art. 5º A concessão, gestão, acompanhamento e fiscalização do auxílio financeiro ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá:
I – manter cadastro atualizado dos beneficiários;
II – acompanhar a regularidade e continuidade do tratamento;
III – promover a revisão periódica dos benefícios concedidos;
IV – adotar providências administrativas em caso de irregularidades.

Art. 6º O auxílio financeiro será suspenso ou cancelado, mediante processo administrativo simplificado, nas seguintes hipóteses:
I – interrupção ou encerramento do tratamento fora do domicílio;
II – óbito do beneficiário;
III – mudança de domicílio para outro município;
IV – prestação de informações falsas ou omissão de informações relevantes.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser suplementadas, se necessário, observada a legislação financeira aplicável.

Art. 8º Esta Lei é compatível com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Maravilha/AL.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/AL, em 25 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito Municipal Maravilha

CERTIFICO que a presente LEI foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 25 do mês de fevereiro de 2026. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:EB5CCFCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 042 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL.

O **Prefeito do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 427 de 12 de setembro de 2017, art. 34, **RESOLVE**:

Art. 1° - **EXONERAR**, a pedido, o servidor **JOSÉ CICERO GOMES FARIAS**, inscrito no CPF n° 106.877.384-74, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir da solicitação de exoneração.

Art. 2° - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/AL, 25 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 25 do mês de fevereiro de 2026. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:C529B911

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 043 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL.

O **Prefeito do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 427 de 12 de setembro de 2017, art. 34, **RESOLVE**:

Art. 1° - **EXONERAR**, a pedido, o servidor **WELTON ALVES VIEIRA**, inscrito no CPF n° 054.319.314-40, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DE GEOGRAFIA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir da solicitação de exoneração.

Art. 2° - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/AL, 25 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 25 do mês de fevereiro de 2026. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:86394F11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 044 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL.

O **Prefeito do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 427 de 12 de setembro de 2017, art. 34, **RESOLVE**:

Art. 1° - **EXONERAR**, a pedido, a servidora **CLÁUDIA FEITOZA ALVES**, inscrita no CPF n° 045.013.074-63, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA DE SÉRIES INICIAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir da solicitação de exoneração.

Art. 2° - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/AL, 25 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 25 do mês de fevereiro de 2026. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:01C98130

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 045 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL.

O **Prefeito do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 427 de 12 de setembro de 2017, art. 34, **RESOLVE**:

Art. 1° - **EXONERAR**, a pedido, a servidora **MARA OLIVEIRA ROCHA**, inscrita no CPF n° 104.577.444-80, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir da solicitação de exoneração.

Art. 2° - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/AL, 25 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 25 do mês de fevereiro de 2026. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:674F3992

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a definição de critérios técnicos para aferição da correlação entre escolaridade/titulação e área de atuação do cargo, para fins de progressão vertical prevista na Lei Municipal nº 1.154/2016 e, também, na Lei Municipal nº 1.042/2011.

O Prefeito Municipal de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.154/2016 institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais e prevê, em seus arts. 24 a 27, a progressão vertical por aquisição de nova escolaridade/titulação;

CONSIDERANDOque os cargos que compõem o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.042/2011 possuem especificidades funcionais e competências técnicas próprias, exigindo critérios objetivos de correlação entre a formação/titulação e as atividades desenvolvidas em saúde pública, gestão de serviços de saúde, atenção básica, vigilância em saúde, regulação e órgãos correlatos;

CONSIDERANDO que a referida Lei estabelece como requisito para progressão vertical que a nova titulação possua correlação com a área de atuação do cargo ocupado pelo servidor, bem como atenda às cargas horárias mínimas previstas;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir objetividade, isonomia e segurança jurídica à análise dos requerimentos de progressão vertical, evitando decisões discricionárias ou divergentes;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.154/2016 exige, para fins de progressão vertical, que o curso apresentado pelo servidor seja correlato à área de atuação do cargo ocupado, não havendo, contudo, definição expressa acerca das áreas consideradas afins;

CONSIDERANDOa competência normativa para regulamentar a execução das leis no âmbito da Administração Pública Municipal, em observância ao disposto no art. 84, inciso IV, da Constituição Federal (por simetria), ao princípio da autotutela administrativa e à competência do Chefe do Poder Executivo para editar atos regulamentares de complementação da lei, visando assegurar a aplicação uniforme, coerente e eficaz das normas relativas à progressão funcional.

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode editar atos regulamentares para complementação técnica da norma legal quando esta se mostrar genérica ou indeterminada, desde que não haja inovação na ordem jurídica, restrição de direitos ou criação de requisitos não previstos em lei;

CONSIDERANDO que, no caso concreto, embora a legislação imponha a exigência de correlação com a área de atuação do cargo, não estabelece critérios objetivos para identificação das áreas correlatas, revelando-se legítima a regulamentação administrativa de caráter interpretativo, destinada a conferir objetividade, uniformidade e segurança jurídica à aplicação da norma legal;

CONSIDERANDO a competência técnica desta Comissão para proceder à análise e instrução dos processos de progressão funcional, nos termos do Plano de Cargos e da regulamentação vigente;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, os critérios para aferição da correlação entre titulação/cursos de capacitação e a área de atuação do cargo ocupado pelo servidor, para fins de progressão vertical prevista nos arts. 24 a 27 da Lei Municipal nº 1.154/2016.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS DE CORRELAÇÃO

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se como área afim aquela cujo conteúdo programático, área de concentração e habilitações guardem correspondência com as atribuições, competências técnicas e campo de atuação previstas no PCCR para o cargo em que o servidor está investido.

§ 1º A aferição da correlação deverá observar, cumulativamente:
I – a descrição das atribuições do cargo constante do anexo do PCCR;
II – a matriz curricular e as ementas das disciplinas do curso;
III – a área de concentração expressa pelo órgão expedidor da titulação;
IV – o parecer técnico da Comissão de Progressão, elaborado nos termos deste Decreto.

§ 2º A comprovação de carga horária mínima exigida pelo PCCR será condição prévia para o exame da correlação, sem prejuízo da análise de mérito do conteúdo.

CAPÍTULO III
DA AÇÃO DA COMISSÃO DE PROGRESSÃO

Art. 3º A Comissão de Progressão, designada por Portaria, ficará responsável por:

I – analisar os requerimentos apresentados por servidores;
II – aferir a correlação do curso/titulação com a área de atuação do cargo;
III – elaborar parecer técnico fundamentado para cada processo de progressão vertical;
IV – registrar a decisão motivada, com base nos critérios deste Decreto.

§ 1º A Comissão poderá solicitar informações adicionais à instituição de ensino ou ao servidor para melhor instrução do processo.

§ 2º A ausência de elementos suficientes para comprovação da correlação não pode, por si só, justificar indeferimento automático, devendo a decisão ser devidamente motivada e individualizada.

CAPÍTULO IV
DAS ÁREAS AFINS – EXEMPLIFICAÇÕES

Art. 4º Consideram-se, de forma exemplificativa e não taxativa, áreas afins aos respectivos grupos ocupacionais da Administração Pública Municipal, observando-se a natureza das atividades profissionais, os campos de atuação e as competências técnicas inerentes aos cargos previstos no Plano de Cargos e Carreiras da Administração, as seguintes:

I –**Grupo Administrativo Operacional:**
a) Administração;

b) Gestão Pública;
c) Ciências Contábeis;
d) Ciências Econômicas;
e) Gestão de Pessoas;

f) Planejamento e Orçamento Público;
g) Gestão de Processos e Serviços;
h) Logística;
i) Gestão de Contratos;
j) Licitações e Compras;
k) Finanças Públicas;
l) outras formações cujo conteúdo programático seja compatível com as funções desempenhadas.

II –**Grupo de Atendimento e Apoio Administrativo:**

a) Administração;
b) Assistente Administrativo;
c) Secretariado;
d) Técnicas de Escritório;
e) Arquivologia;
f) Gestão de Documentos;
g) Processos Administrativos;
h) outras áreas correlatas às atividades de apoio à gestão administrativa.

III –**Grupo de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento:**

a) Gestão de Recursos Humanos;
b) Psicologia Organizacional;
c) Desenvolvimento Humano;
d) Treinamento e Desenvolvimento;
e) Relações de Trabalho;
f) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
g) outras áreas correlatas à gestão de pessoas e desenvolvimento institucional.

IV –**Grupo de Planejamento, Controle e Avaliação:**

a) Planejamento Estratégico;
b) Auditoria Pública;
c) Controle Interno e Governança;
d) Análise de Indicadores;
e) Avaliação de Políticas Públicas;
f) Monitoramento e Avaliação;
g) outras áreas correlatas à gestão, controle e avaliação de resultados.

V –**Grupo de Tecnologia, Informação e Comunicação:**

a) Gestão da Tecnologia da Informação;
b) Análise de Sistemas;
c) Banco de Dados;
d) Redes de Computadores;
e) Gestão de Projetos de TI;
f) Segurança da Informação;
g) Comunicação e Gestão Documental Eletrônica;
h) outras áreas correlatas às atividades de tecnologia, informação e comunicação.

§ 1º Para fins de aplicação do caput, a Comissão de Progressão poderá reconhecer, em casos devidamente motivados e analisados individualmente, outras áreas de conhecimento ou cursos não explicitamente previstos neste artigo, desde que comprovada a correlação direta entre a titulação apresentada e as atribuições exercidas pelo servidor no órgão em que está lotado ou designado, observando-se os critérios de pertinência temática, a carga horária mínima exigida pela legislação e a finalidade da progressão vertical, devendo tal reconhecimento ser expressamente justificado em parecer técnico.

§ 2º A exemplificação no caput não impede que outros cursos ou áreas sejam considerados afins quando houver correlação justificada pelo conteúdo programático e parecer técnico.

§ 3º Para fins de aplicação do caput, a Comissão de Progressão poderá reconhecer, em casos devidamente motivados e analisados individualmente, outras áreas de conhecimento ou cursos não explicitamente previstos neste artigo, desde que comprovada a correlação direta entre a titulação apresentada e as atribuições exercidas pelo servidor no órgão em que está lotado ou designado, observando-se os critérios de pertinência temática, a carga horária mínima exigida pela legislação e a finalidade da progressão vertical, devendo tal reconhecimento ser expressamente justificado em parecer técnico.

Art. 5º Consideram-se, de forma exemplificativa e não taxativa, áreas afins aos respectivos grupos ocupacionais, observando-se a natureza das atividades profissionais, os campos de atuação e as competências técnicas inerentes aos cargos previstos no Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Saúde do Município de Marechal Deodoro, as seguintes:

I –**Grupo de Profissionais da Saúde – Nível Superior:**
a) Medicina;
b) Enfermagem;
c) Fisioterapia;
d) Psicologia;
e) Odontologia;
f) Nutrição;
g) Farmácia;
h) Saúde Pública;
i) Gestão em Saúde;
j) Saúde Coletiva;
k) Epidemiologia;
l) Educação em Saúde;
m) outras formações cujo conteúdo programático seja compatível com as funções desempenhadas no respectivo cargo ou área de atuação funcional.

II –**Grupo de Profissionais de Apoio à Saúde:**
a) Técnicos em Enfermagem;
b) Técnicos em Saúde Bucal;
c) Técnicos em Farmácia;
d) Auxiliares de Saúde;

e) Assistência Social com ênfase em Saúde Comunitária;
f) outras formações afins cuja pertinência técnica esteja comprovada por meio de conteúdo programático do curso e corresponder às atividades desempenhadas.

III –**Grupo de Gestão, Planejamento e Administração em Saúde:**
a) Administração Hospitalar;
b) Gestão em Saúde Pública;
c) Gestão de Serviços de Saúde;
d) Planejamento e Gestão Estratégica em Saúde;
e) Auditoria em Serviços de Saúde;
f) Controle Interno e Regulação em Saúde;
g) Análise de Dados em Saúde;
h) outras áreas de conhecimento correlatas às funções administrativas do sistema de saúde municipal, desde que compatíveis com o cargo em que estiver investido o servidor.

§ 1º Para fins de aplicação do caput, a Comissão de Progressão poderá reconhecer, em casos devidamente motivados e analisados individualmente, outras áreas de conhecimento ou cursos não explicitamente previstos neste artigo, desde que comprovada a correlação direta entre a titulação apresentada e as atribuições exercidas pelo servidor no órgão em que está lotado ou designado, observando-se os critérios de pertinência temática, a carga horária mínima exigida pela legislação e a finalidade da progressão vertical, devendo tal reconhecimento ser expressamente justificado em parecer técnico.

§ 2º A exemplificação no caput não impede que outros cursos ou áreas sejam considerados afins quando houver correlação justificada pelo conteúdo programático e parecer técnico.

§ 3º Para fins de aplicação do caput, a Comissão de Progressão poderá reconhecer, em casos devidamente motivados e analisados individualmente, outras áreas de conhecimento ou cursos não explicitamente previstos neste artigo, desde que comprovada a correlação direta entre a titulação apresentada e as atribuições exercidas pelo servidor no órgão em que está lotado ou designado, observando-se os critérios de pertinência temática, a carga horária mínima exigida pela legislação e a finalidade da progressão vertical, devendo tal reconhecimento ser expressamente justificado em parecer técnico.

CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Art. 6º A aferição de correlação, nos termos dos arts. 2º e 3º, observará o seguinte procedimento:

I – recepção do requerimento e documentação pelo setor de recursos humanos;
II – encaminhamento à Comissão de Progressão;
III – análise da documentação e emissão de parecer técnico pela Comissão;
IV – divulgação da decisão, com indicação dos fundamentos.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A análise da correlação deverá ser sempre devidamente motivada, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 8º Na hipótese de dúvidas razoáveis quanto à correlação, deverá prevalecer interpretação favorável ao servidor, desde que haja pertinência temática entre o conteúdo do curso/titulação e as atribuições do cargo.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para os processos de progressão em tramitação e os que venham a ser protocolados posteriormente.

Marechal Deodoro AL, 12 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:41114405

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, sob os fundamentos do artigo 75, incisos I e II, da Lei Federal Nº 14.133/21, **AUTORIZO** a contratação da empresa: **VICTOR HUGO TORQUATO (DOCTOR PRINT TELECOM),** inscrita no **CNPJ Nº 08.621.706/0001-82,** com sede na Av Heráclito Fontoura Sobral Pinto, 1855 – Condominio Guapore, Ribeirão Preto-SP**,** com o valor total de **R$ 9.100,00 (Nove mil e cem reais)**, visando a aquisição de leitor biométrico, no qual atenderá as necessidades do município.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Determino, ainda, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, a qual deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
a) 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
b) 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

Marechal Deodoro/AL, 11 de fevereiro de 2026

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:9A1BCE47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, sob os fundamentos do artigo 75, incisos I e II, da Lei Federal Nº 14.133/21, **AUTORIZO** a contratação da empresa: **JOSÉ RICARDO DA SILVA AMORIM (GBCAB GRUPAMENTO DE BOMBEIRO CIVIL ANJOS DO BEM),** inscrita no **CNPJ Nº 31.132.960/0002-10,** com sede na Rua Antonio Claudino da Silva, 36 – Centro, Ibatequara-AL**,** com o valor total de **R$ 20.454,50 (Vinte mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, visando a aquisição de extintores de incêndio, no qual atenderá as necessidades do município.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Determino, ainda, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, a qual deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
a) 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
b) 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

Marechal Deodoro/AL, 11 de fevereiro de 2026

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:FD3821E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 02190062/2026 – Secretaria Municipal de Educação

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de auricular tipo concha

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 203– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:648FEADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 007.1/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N 007/2026

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
CEREALISTA CAMPEA MERCADO LTDA, CNPJ nº 57.601.515/0001-64
José Rafael Santana Cavalcante
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Gerenciador
Paula Francielly da SilvaRamos
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas
VALOR TOTAL: R$ 779.100,00 (setecentos e setenta e nove mil e cem reais)
DATA DE ASSINATURA: 19 de janeiro de 2026.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:90168387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047.1/2025

Partes: O Município de Marechal Deodoro, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do outro lado, a empresa **BL DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 51.420.204/0001-12.
Fundamento Legal: Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, a partir do dia subsequente à data de vigência da Ata.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data de Assinatura: 20 de fevereiro de 2026.
Signatários:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – Contratante
André Luiz Barros da Silva – Prefeito
BL DISTRIBUIDORA LTDA – Contratada
Victor Ferreira de Lira – Representante Legal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Gerenciador
Paula Francielly da Silva Ramos - Secretária

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:AD339F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048.4/2025

Partes: O Município de Marechal Deodoro, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do outro lado, a empresa **PROSPER PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.582.712/0001-90.
Fundamento Legal: Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, a partir do dia subsequente à data de vigência da Ata.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data de Assinatura: 20 de fevereiro de 2026.
Signatários:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – Contratante
André Luiz Barros da Silva – Prefeito
PROSPER PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – Contratada
João Paulo dos Santos Barbosa – Representante Legal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Gerenciador
Paula Francielly da Silva Ramos - Secretária

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:B27E822F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050.1/2025

Partes: O Município de Marechal Deodoro, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do outro lado, a empresa **VSB ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.415.366/0001-92.
Fundamento Legal: Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, a partir do dia subsequente à data de vigência da Ata.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data de Assinatura: 20 de fevereiro de 2026.
Signatários:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – Contratante
André Luiz Barros da Silva – Prefeito
VSB ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI – Contratada
Thiago Bernardi Araujo Leite – Representante Legal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Gerenciador
Paula Francielly da Silva Ramos - Secretária

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:16E5ED8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 01070214/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 71, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o julgamento procedido pelo Agente de Contratação que declarou vencedora do presente certame licitatório a empresa **METRA CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 34.348.652/0001-33, no valor de R$ 2.000.000,00(dois milhões de reais), referente a Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para execução das obras de construção da Unidade Básica de Saúde Tipo I, localizada na Rua São Sebastião, no Bairro Taperaguá, no município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, por ter a mencionada empresa cumprido todas as exigências do Edital.

Marechal Deodoro - Alagoas, 25 de fevereiro de 2026.

ANDRE LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:D6D98708

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 01070214/2026

Tendo em vista o cumprimento de todas as formalidades legais constantes dos dispositivos da Lei Federal n.º 14.133/2021, mormente o art. 71, inciso IV. **ADJUDICO** o objeto da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026,** que é a Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para execução das obras de construção da Unidade Básica de Saúde Tipo I, localizada na Rua São Sebastião, no Bairro Taperaguá, no município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, em favor da empresa **METRA CONSTRUÇÕES LTDA**, por ter a mencionada empresa cumprido todas as exigências do Edital.

Marechal Deodoro - Alagoas, 25 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:23CF1BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PRÉVIO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de saúde, através do Setor de Compras/Contratos, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 01090002/2026 – SMS – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: 3 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

Objeto: Materiais para armazenamento e transporte das coletas de água (CUBETA, FRASCO ESTÉRIL, SUBSTRATO E SACHE DE REAGENTE) para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

Maiores informações no endereço: Rua Marechal Deodoro, s/n– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, ou pelo e-mail: compras.smsmd@gmail.com

LETÍCIA FRANCIELLY FARIAS FERREIRA BITTENCOURT
Coordenadora do Setor de Compras e Contratos

Publicado por:
Leticia Francielly Farias Ferreira Bittencourt
Código Identificador:1D1EEC23

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

Processo nº 001.008.225619/2026

O MUNICÍPIO DE MARIBONDO, Estado de Alagoas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Chamada Pública, na forma presencial, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas disposições aplicáveis, para Credenciamento de Pessoas Jurídicas visando a Prestação de Serviços de Consultas Especializadas, Exames Laboratoriais em Patologia Clinica, Diagnostico de Exames por Imagens (Ultrassonografia, Ecocardiograma, Colonoscopia, Endoscopia e outros correlatos).
Objeto: Chamada pública para credenciamento de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de consultas especializadas, exames laboratoriais em patologia clinica, diagnostico de exames por imagens (ultrassonografia, ecocardiograma, colonoscopia, endoscopia e outros correlatos)
Início da Entrega da Documentação: 27/02/2026.
Horário (Chamada Pública e Recebimento dos Envelopes): Todos os dias úteis, das 7h30min às 13h30min (Horário de Brasília/DF).
Local: Prefeitura Municipal de Maribondo/AL, Rua José Sapucaia, 01, Centro, Maribondo/AL.
Consultas ao Edital e divulgação de informações: e-mail Cpl@maribondo.al.gov.br, e Diário Oficial dos Municípios Alagoanos.

Maribondo/AL, 24 de fevereiro de 2026.

VÂNIA RAMOS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:76FA6E64

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 015/2026-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

À vista dos elementos contidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260202.013 devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO seguindo ao disposto no art. 74, inc. III "f" da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em

especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2026.
AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de Instituição Especializada para realização de Programa de Treinamento e aperfeiçoamento dos profissionais da Educação voltados para a melhoria da qualidade do ensino e aprendizagem da Rede Municipal de Mata Grande/AL

CONTRATADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE - IDESNE inscrita no CNPJ nº 11.812.816/0001-36, estabelecida no Loteamento Cidade Imperial, s/n Lote 19, Quadra B, Pedras, Marechal Deodoro-AL, CEP. 57.160-000.

VALOR TOTAL: R$ 2.254.000,00 (dois milhões duzentos e cinquenta e quatro mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inc. III "f" da Lei nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº **015/2026.**
DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21 c/c artigo 94 da mesma Lei.
EM ATO CONTINUO, encaminhem-se os autos Comissão de Licitação para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Mata Grande-AL, 12 de fevereiro de 2026.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita

Publicado por:
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador:C0A231CB

LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 16/2026-SEC. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

À vista dos elementos contidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260202.028 devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO seguindo ao disposto no art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 16/2026.

AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O objeto do presente instrumento é Contratação de show artístico musical da banda **LEOZINHO FARRA** para apresentação nas Festividades de Carnaval do Município de Mata Grande - AL que será realizada nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026l.

CONTRATADO:
LEONARDO AMORIM BRAZ ALVES SILVA, CPF: 705.820.664-33, com sede a Rua Manoel Nunes Filho, s/n, Centro, Mata Grande/AL CEP 57.540-000.
Valor R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **90 (Noventa) dias** contados do(a) data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº **16/2026.**
DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21 c/c artigo 94 da mesma Lei.
EM ATO CONTINUO, encaminhem-se os autos Comissão de Licitação para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Mata Grande-AL, 12 de fevereiro de 2026.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita

Publicado por:
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador:CBBDFA84

LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 014/2026-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

À vista dos elementos contidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260119.026 devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO seguindo ao disposto no art. 74, inc. III "f" da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2026.

AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Solicitação de inscrição para participação no 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, a ser realizado de 23 a 26 de março de 2026 em Foz do Iguaçu/PR, totalizando 26 horas de capacitação para 02 (dois) servidores. conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município Mata Grande-Al.

CONTRATADO:
INSTITUTO DE NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL inscrito no **CNPJ: 10.498.974/0001-09,** com sede a Rua José Maria de Brito, nº 1707, Jardim das Nações, Foz do Iguaçu/PR, CEP 85.864-320.
Valor R$ 10.000,00 (dez mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **90 (Noventa) dias** contados do(a) data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inc. III "f" da Lei nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº **014/2026.**
DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21 c/c artigo 94 da mesma Lei.
EM ATO CONTINUO, encaminhem-se os autos Comissão de Licitação para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Mata Grande-AL, 03 de fevereiro de 2026.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita

Publicado por:
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador:512881EF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 11170007/2025, firmado em 25/02/2026, com a empresa: LIG TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.100.895/0001-22, Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Internet Fixa por meio de fibra para atender as necessidades de acesso de todas Secretarias do Município de Monteirópolis/AL, Amparo: Adesão nº 05/2025, ARP nº 34/2025 – PE nº 05/2025; Processo Administrativo: nº 11170007/2025; Vigência: 12 (doze) meses; Valor Contratado: R$ 353.667,12 (trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e doze centavos); Signatários: pelo Contratante, Leonor Melo Monteiro e, pela Contratada: Richardson Roberto da Silva.

Monteirópolis/AL, 25 de fevereiro de 2026.

LEONOR MELO MONTEIRO
Prefeita

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:AAD65EBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
PORTARIA N.º 004/2026-GP, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

ASSUNTO: Nomeia o Diretor do Departamento Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS, ESTADO DE ALAGOAS, **Leonor Melo Monteiro**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 496, de [Data da Lei], que institui a Política Municipal de Meio Ambiente e cria o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMUMA);
CONSIDERANDO que o Art. 6º, inciso I, da referida Lei, estabelece o Departamento Municipal de Meio Ambiente como órgão executor da Política Municipal de Meio Ambiente;
CONSIDERANDO a necessidade de prover a liderança e a gestão do referido Departamento para o cumprimento de suas finalidades, conforme o Art. 7º da mesma Lei, que detalha as competências do órgão, visando à melhoria da qualidade de vida e ao desenvolvimento sustentável no Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor ANTÔNIO MARCOS FELIX, portador do CPF nº **020.680.514-43**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, órgão integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Caberá ao Diretor nomeado exercer as competências e atribuições inerentes ao cargo, em especial as descritas no Art. 7º da Lei Municipal nº 496/2026, promovendo a execução e a coordenação da Política Municipal de Meio Ambiente, bem como a gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Monteirópolis – AL, 25 de fevereiro de 2026.

LEONOR MELO MONTEIRO
Prefeita

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a Portaria n.º 004/2026-GP, de 25 de fevereiro de 2026, foi publicada e registrada nesta data, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Monteirópolis – AL, 25 de fevereiro de 2026.

CÍCERO ROBERTO BARROS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:501BF9AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
PORTARIA N.º 005/2026-GP, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

ASSUNTO: Nomeia Fiscal do Meio Ambiente no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS, ESTADO DE ALAGOAS, **Leonor Melo Monteiro**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 496, de [Data da Lei], que institui a Política Municipal de Meio Ambiente e cria o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMUMA);
CONSIDERANDO que o Art. 7º, inciso III, da referida Lei, atribui ao Departamento Municipal de Meio Ambiente o poder de polícia administrativa para a fiscalização de atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras;
CONSIDERANDO a competência do mesmo Departamento para controlar e monitorar empreendimentos e atividades, conforme o Art. 7º, inciso X, da Lei Municipal nº 496/2026;
CONSIDERANDO que o Parágrafo Único do Art. 7º da mesma Lei determina que o corpo técnico do Departamento será formado por servidores públicos municipais aprovados em concurso público de provas ou de provas e títulos;
CONSIDERANDO que a nomeada é servidora efetiva do Município de Monteirópolis;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora DAIANE DUARTE RAMOS, portadora do CPF nº **266.482.518-67**, servidora pública do quadro efetivo desta municipalidade, para exercer a função de **FISCAL DO MEIO AMBIENTE,** vinculada ao Departamento Municipal de Meio Ambiente.
Art. 2º - A servidora ora nomeada terá como atribuições o exercício do poder de polícia administrativa, a fiscalização, o monitoramento, o controle e a disciplina das atividades e empreendimentos que, direta ou indiretamente, possam causar degradação ambiental, em conformidade com as competências estabelecidas no Art. 7º da Lei Municipal nº 496/2026 e demais legislações pertinentes.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Monteirópolis – AL, 25 de fevereiro de 2026.

LEONOR MELO MONTEIRO
Prefeita

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a Portaria n.º 005/2026-GP, de 25 de fevereiro de 2026, foi publicada e registrada nesta data, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Monteirópolis – AL, 25 de fevereiro de 2026.

CÍCERO ROBERTO BARROS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:FE070F6E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

GABINETE DA PREFEITA
AUTORIZAÇÃO DE INEX. 01/2026 - HEITOR COSTA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 1000012800042026

O **Municipio de Novo Lino**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.248.878/0001-20, atraves do Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, pelo Decreto Municipal nº 25/2023, cumprindo as exigências do art. 71, inciso IV da Lei Federal, **RECONHECE e HOMOLOGA** o processo de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 01/2026, acolhendo o parecer jurídico que opina de forma favorável a contratação pretendida e provocação do instrumento contratual para que produza seus efeitos jurídicos e legais, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO** DE PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO – CANTOR ***HEITOR COSTA*** - PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL no dia 21 de março de 2026, EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, a ser formalizado com a pessoa juridica OK PROMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 48.460.426/0001-54, no valor global de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), com prazo de vigência de 60 dias, a ser liquidado através da Dotação orçamentária: **Secretaria Municipal de Cultura**; **Funcional programática**: 13.122.0005.2014 - Manutenção das Festas de Emancipação Política e Padroeiro; **Elemento de Despesa:** 3.3.3.90.39.00.00.00.0000– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, com fundamentação legal no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:1D6CF73E

GABINETE DA PREFEITA
AUTORIZAÇÃO DE INEX. 02/2026 - MATHEUS FELIX

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Processo Administrativo: 1000013000032026
O **Municipio de Novo Lino**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.248.878/0001-20, atraves do Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, pelo Decreto Municipal nº 25/2023, cumprindo as exigências do art. 71, inciso IV da Lei Federal, **RECONHECE e HOMOLOGA** o processo de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 02/2026, acolhendo o parecer jurídico que opina de forma favorável a contratação pretendida e provocação do instrumento contratual para que produza seus efeitos jurídicos e legais, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO** DE PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO – CANTOR ***MATHEUS FELIX*** - PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL no dia 21 de março de 2026, EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, a ser formalizado com a pessoa juridica MATHEUS FELIX DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 63.335.536/0001-88, no valor global de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), com prazo de vigência de 60 dias, a ser liquidado atravês da Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: **- Secretaria Municipal de Cultura**; **Funcional programática**: 13.122.0005.2014 - Manutenção das Festas de Emancipação Política e Padroeiro; **Elemento de Despesa:** 3.3.3.39.90.00.00.00.0000– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, com fundamentação legal no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:CF193233

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL, através do Departamento de Compras, solicita cotações de preços referente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS – PEIXE E EMBALAGEM, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVO LINO/AL, NO ACOLHIMENTO A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NA COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA QUARESMA.,** visando atender as necessidades do Município de Novo Lino - Alagoas, observados os detalhamentos técnicos, operacionais, especificações e condições constantes neste Termo de Referência. Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras do Município para obter o Termo de Referência pelo e-mail:comprasnovolino@gmail.com, de segunda a sexta-feira, respeitando o prazo de **03 (três) dias úteis, sendo considerados os orçamentos que chegarem até a conclusão do procedimento de estimativa de preços,** a contar desta publicação.

Novo Lino/AL, 25 de fevereiro de 2026.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA
Departamento de Compras

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:07AF37A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL, através do Departamento de Compras, solicita cotações de preços referente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONDICIONADORES DE AR,** visando atender as necessidades do Município de Novo Lino - Alagoas, observados os detalhamentos técnicos, operacionais, especificações e condições constantes neste Termo de Referência. Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras do Município para obter o Termo de Referência pelo e-mail:comprasnovolino@gmail.com, de segunda a sexta-feira, respeitando o prazo de **03 (três) dias úteis, sendo considerados os orçamentos que chegarem até a conclusão do procedimento de estimativa de preços,** a contar desta publicação.

Novo Lino/AL, 25 de fevereiro de 2026.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA
Departamento de Compras

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:65E0E50B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL, através do Departamento de Compras, solicita cotações de preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, BANHO E COLCHÕES,** visando atender as necessidades da secretaria municipal de educação, no da educação infantil, observados os detalhamentos técnicos, operacionais, especificações e condições constantes no Termo de Referência. Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras do Município para obter o Termo de Referência pelo e-mail: comprasnovolino@gmail.com, de segunda a sexta-feira, respeitando o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sendo considerados os orçamentos que chegarem até a

conclusão do procedimento de estimativa de preços, a contar desta publicação.

Novo Lino-AL, 25 de fevereiro de 2026

CARLOS HENRIQUE DA SILVA
Coordenador de Compras

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:0EF232E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ARP Nº 04/2026

EXTRATO DE ARP Nº 04/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
Processo nº. 11000101300012025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, POR DEMANDA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES, BORRACHARIA E FUNILARIA, BEM COMO SERVIÇO DE GUINCHO EM REGIME DE PLANTÃO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 7 (SETE) DIAS DA SEMANA, NA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL. **ÓRGÃO GERENCIADOR**: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20. **FORNECEDOR REGISTRADO**: **TOP CAR PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrito nº CNPJ sob o nº 54.086.391/0001-38. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação. **Data de assinatura** em 13 de fevereiro de 2026. **LOTES / ITENS / PORC. DE DESC. POR VALOR ESTIMADO**: **LOTE 1 - VEÍCULOS LEVES**: ITEM 1: Qtd. 2.400, Unid. horas, Perc, de desc. 46%, Valor Unit. R$ 66,84: ITEM 2: Qtd. 4.700, Unid. KM, Perc, de desc. 46%, Valor Unit. R$ 8,95: Item 3: Qtd. 575 Unid. horas, Perc, de desc. 46%, Valor Unit. R$ 66,79; ITEM 4: Qtd. 495, Unid. Horas, Perc. de desc. 46%, Valor Unit. R$ 60,43; ITEM 5: Unid. Serv., Perc. de desc. 46%, Valor Max. Estim. R$ 623.000,00; **LOTE 2 - VEÍCULOS PESADOS E ÔNIBUS**: ITEM 1: Qtd. 2.900, unid. Horas, Perc. de desc. 48%, Valor Unit. R$ 93.10; ITEM 2: Qtd. 2.400, Unid. km, Perc. de desc. 48%, Valor Unit. R$ 10,45; ITEM 3: Qtd. 515, unid. Horas, Perc. de desc. 48%, Valor Unit. R$ 93,93; ITEM 4: Qtd. 575, unid. Horas, Perc. de desc. 48%, Valor Unit. R$ 89,43; ITEM 5: Unid. Serviço, Perc. de desc. 48%, Valor Estim. 890.000,00; **LOTE 3 - MÁQUINAS E LINHAS AGRÍCOLAS**: ITEM 1: Qtd. 2.200, unid. Horas, Perc. de desc. 47%, Valor Unit. R$ 95,71; ITEM 2: Qtd. 180, unid. Horas, Perc. de desc. 47%, Valor Unit. R$ 10,65; ITEM 3: Qtd. 900, unid. km, Perc. de desc. 47%, Valor Unit. R$ 95,73; ITEM 4: Qtd. 155, unid. Horas, Perc. de desc. 47%, Valor Unit. R$ 171,98; ITEM 5: Valor Max. Est. R$ 890.000,00, unid. Serviço, Perc. de desc. 47%; **LOTE 4 – MOTOCICLETAS:** ITEM 1: Qtd. 500, unid. Horas, Perc. de desc. 43,5%, Valor Unit. R$ 39,52; ITEM 2: Qtd. 300, unid. Km, Perc. de desc. 43,5%, Valor Unit. R$ 9,46; ITEM 3: Qtd. 250, unid. Horas, Perc. de desc. 43,5%, Valor Unit. R$ 36,60; ITEM 4: Unid. Serviço, Perc. de desc. 43,5%, Valor Max. Estim. R$ 53,400.

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:691EAF02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ARP Nº 06/2026

EXTRATO DE ARP Nº 06/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
Processo nº. 6000111200012025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEL E NÃO PERECÍVEL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVO LINO/AL. **ÓRGÃO GERENCIADOR**: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrito no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20. **FORNECEDOR REGISTRADO**: **ROBERTA M OLIVEIRA DE LIRA COMERCIO E SERVICOS**, inscrito nº CNPJ sob o nº 24.560.896/0001-21. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação. **Data de assinatura** em 25 de fevereiro de 2026. **VALOR TOTAL REGISTRADO**: R$ 5.124,00 (cinco mil, cento e vinte e quatro reais). **SIGNATÁRIOS:** Marcela Silva Gomes de Barros pelo Órgão Gerenciador e Roberta Maria Oliveira de Lira pelo fornecedor registrado.

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:7445C8D0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

À vista dos elementos contidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0210.0013/2026,** devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o **PARECER JURÍDICO** atesta que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o disposto no art. 74, inc. III, "c", da Lei nº 14.133/2021; **CONSIDERANDO** ainda, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial as previstas no art. 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO E AUTORIZO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**.

AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa de advocacia especializada para prestação de serviços técnicos especializados de **assessoria e consultoria jurídica em Direito Tributário**, de forma contínua, ao Município de Olho d'Água do Casado/AL.

CONTRATADO: Dayvid Jose Pacheco de Araujo Sociedade Individual de Advocacia, inscrito no **CNPJ** sob o **nº 57.459.021/0001-97**, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 279, sala 0903, Edifício Brasília, 9º andar, bairro Santo Antônio, Recife – PE, CEP 50.010-010, e-mail dayvid_araujo@hotmail.com e telefones (81) 8646-4579.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)
Poderão ser pactuados honorários de êxito, no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre os valores efetivamente recuperados aos cofres públicos, quando houver recuperação de créditos tributários, conforme previsão contratual específica.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. III, "c", da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Encontra-se anexada nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 001/2026.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do art. 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 94 da mesma Lei.

EM ATO CONTÍNUO, encaminhem-se os autos à Comissão de Contratação para formalização do contrato, conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Olho d'Água do Casado – AL, 25 de fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:99DB5C18

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
PORTARIA Nº 435/2026, GABINETE DO PREFEITO

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA, prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, as disposições instituídas nos artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e conforme disposto no artigo 29 da Constituição Federal:

RESOLVE:
Art. 1º - Ceder a servidora **MARIA AUXILIADORA BARBOSA DOS SANTOS** ocupante do cargo de provimento Efetivo de PROFESSOR ESPECIALIZ 25H - CG, matricula n° 311, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercício junto à Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia - AL.
Art. 2º - A cessão do servidor terá vigência por um período de 24 (Vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação, bem como, renovação do termo de cooperação realizado entre as partes.
Art. 3º - O ônus pela remuneração e demais encargos de cargo efetivo em favor do servidor cedido é do órgão cessionário (Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia).
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 25 de fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:00989966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 003/2026;
Tipo: menor preço por grupo de itens;
Processo n.º 1125.0037/2025;
Disponibilidade: https://licitacoes-e2.bb.com.br;
Objeto: Registro de Preços para fornecimento de equipamentos hospitalares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;
Data de realização: 13 de março de 2026, às 9h (horário de Brasília);
Informações: licitação.odc@outlook.com.

Olho d'Água do Casado/AL, 24 de fevereiro de 2026.

LUZIA CRISTINA DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:DF6C057D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 004/2026;
Tipo: menor preço por grupo de itens;
Processo n.º 1125.0038/2025;
Disponibilidade: https://licitacoes-e2.bb.com.br;
Objeto: Registro de Preços para fornecimento de equipamentos hospitalares odontológicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;
Data de realização: 13 de março de 2026, às 10h (horário de Brasília);
Informações: licitação.odc@outlook.com.

Olho d'Água do Casado/AL, 24 de fevereiro de 2026.

LUZIA CRISTINA DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:78CF1249

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE OURO BRANCO - OURO PREV
PORTARIA Nº 027, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 027, de 10 de janeiro de 2018.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, ESTADO DE ALAGOAS,usando das atribuições legais, e nos termos do art. 12, IlI, a) c/c §3°, da Lei Municipal nº 492/2017.

RESOLVE:

Art.1°. Conceder, a pedido, aposentadoria por idade e tempo de contribuição, à servidora **JANETE BRANDINO PARANHOS SILVA,** ocupante do cargo de professora, do quadro de provimento efetivo deste Município, com proventos integrais, calculados na forma do art. 12,III, a), c/c art.§3°, da Lei Municipal nº 492/2017.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a contar de 05/01/2018, condicionada a sua validade à publicação no mural da sede do OUROPREV.
Registre-se, publique-se.

Ouro Branco/AL, 10 de janeiro de 2018.

EDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

FRANCISCA DE ASSIS CABRAL MONTEIRO
Diretora-Presidente do OUROPREV

Publicado no Quadro de Avisos da sede do OUROPREV, aos 10 dias do mês de janeiro de 2018, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

FERNANDA CABRAL GOMES LIMA
Diretora Administrativa- Financeira do OUROPREV

Publicado por:
Francys Lany de Melo Farias
Código Identificador:65B91AAE

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE OURO BRANCO - OURO PREV
PORTARIA Nº 036, DE 18 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA Nº 036, de 18 de maio de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, ESTADO DE ALAGOAS, usando das atribuições legais, e nos termos do art. 12, IlI, b) c/c art. 13, §4°, I, da Lei Municipal nº 492/2017 .

RESOLVE:

Art.1°. Conceder, a pedido, aposentadoria por idade e tempo de contribuição, ao servidor **EDVALDO ALVES PARANHOS,** ocupante do cargo de VIGILANTE, do quadro de provimento efetivo deste Município, com proventos integrais, calculados na forma do art. 12,III, b), c/c art.13, §4°, I, da Lei Municipal nº 492/2017.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a contar de 10/03/2018, condicionada a sua validade à publicação no mural da sede do OUROPREV.

Registre-se, publique-se.

Ouro Branco/AL, 18 de maio de 2018

EDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

FRANCISCA DE ASSIS CABRAL MONTEIRO
Diretora-Presidente do OUROPREV

Publicado no Quadro de Avisos da sede do OUROPREV, aos 18 dias do mês de maio de 2018, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

FERNANDA CABRAL GOMES LIMA
Diretora Administrativa-Financeira do OUROPREV

Publicado por:
Francys Lany de Melo Farias
Código Identificador:64212523

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE OURO BRANCO - OURO PREV
PORTARIA Nº 037, DE 18 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA Nº 037, de 18 de maio de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, ESTADO DEALAGOAS,usando das atribuições legais, e nos termos do art. 12, 111, a) c/c §3°, da Lei Municipal nº 492/2017.

RESOLVE:

Art.1°. Conceder, a pedido, aposentadoria por idade e tempo de contribuição, à servidora **MARIA IZABEL DA SILVA LIMA,** ocupante do cargo de auxiliar de diretor, do quadro de provimento efetivo deste Município, com proventos integrais, calculados na forma do art. 12,111, a), c/c art.§3°, da Lei Municipal nº 492/2017

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a contar de 23/04/2018, condicionada a sua 1·validade à publicação no mural da sede do OUROPREV. .·

Registre-se, publique-se.

Ouro Branco/AL, 18 de maio de 2018.

EDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

FRANCISCA DE ASSIS CABRAL MONTEIRO
Diretora-Presidente do OUROPREV

Publicado no Quadro de Avisos da sede do OUROPREV, aos 18 dias do mês de maio de 2018, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

FERNANDA CABRAL GOMES LIMA
Diretora Administrativa-Financeira do OUROPREV

Publicado por:
Francys Lany de Melo Farias
Código Identificador:9C6C9463

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE OURO BRANCO - OURO PREV
PORTARIA Nº 47, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA Nº 47, de 22 de março de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, ESTADO DE ALAGOAS, usando das atribuições legais, e nos termos do art. 12, lll, a) c/c §3°, da Lei Municipal nº 492/2017.

RESOLVE:

Art.1°. Conceder, a pedido, aposentadoria por idade e tempo de contribuição, à servidora **LUCIMEIRE CARDOSO DE FREITAS,** ocupante do cargo de serviçal, do quadro de provimento efetivo deste Município, com proventos integrais, calculados na forma do art. 12,III, a), c/c art.§3°, da Lei Municipal nº 492/2017.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a contar de novembro de 2018, condicionada a sua validade à publicação no mural da sede do OUROPREV.
Registre-se, publique-se.

Ouro Branco/AL, 22 de março de .2019.

EDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

FRANCISCA DE ASSIS CABRAL MONTEIRO
Diretora-Presidente do OUROPREV

Publicado no Quadro de Avisos da sede do OUROPREV, aos 22 dias do mês de março de 2019, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

FERNANDA CABRAL GOMES LIMA
Diretora Administrativa-Financeira do OUROPREV

Publicado por:
Francys Lany de Melo Farias
Código Identificador:9FC1C132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. Admin. n° 2026 120262301001. Espécie: 3º Termo Aditivo de Prorrogação de prazo de Vigência e Reajuste de Preços ao Contrato nº 2702-001/2023, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 04/2023. Contratante: Município de Ouro Branco/AL. Contratada: **PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.538.909/0001-38. Objeto: O presente termo aditivo objetiva a aplicação do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e da Cláusula Sexta do contrato. E tem como objeto o fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa, inclusão e comparação de preços praticados pela administração pública, com a geração de relatórios que atendam às exigências da instrução normativa nº 73/2020 do ministério do planejamento, orçamento e gestão e demais normas que regem a espécie. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** de 20/02/2026 passando a ser 19/02/2027. **VALOR TOTAL:** Os valores contratuais ficam reajustados em 4,44%, com base no índice IPCA/IBGE, conforme previsto contratualmente e apurado no período de 12 meses**, passando o valor** a ser R$ 21.805,86 (vinte e um mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e seis centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:4E175299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeita Constitucional de Ouro Branco – AL, considerando o interesse da administração, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de materiais formulados essenciais para a realização de exames ginecológicos, com foco em procedimentos de colposcopia, tratamentos ambulatoriais e conservação de material de biópsia, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de

Ouro Branco/AL, com base no parecer da douta Procuradoria Jurídica, que opinou pela legalidade da dispensa.
DECIDE:
RATIFICAR e HOMOLOGAR o ato de Dispensa n° 02/2026, praticado por esta municipalidade, destinado a contratação da empresa: S R FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.966.948/0001-08, que apresentou menor valor para o lote 01, perfazendo valor global de R$ 1.022,00 (um mil e vinte e dois reais); VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.980.425/0001-28, que apresentou menor valor para o lote 02, perfazendo valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Por fim, autorizo a publicação desta Ratificação e Homologação para fins de publicidade e transparência.

Ouro Branco/AL, 25 de fevereiro de 2026.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:CC759614

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REAVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

AVISO REABERTURA DE PRAZO DE COTAÇÃO 001/2026

Por este aviso, torna-se público para ciência dos interessados que, por motivos de instabilidades de envio do Termo de Referência na plataforma oficial de E-mails da Prefeitura, fica reaberto de prazo para o recebimento de propostas e documentação de habilitação, para a pretensa contratação de pessoa jurídica por meio de procedimento de dispensa de licitação objetivando a prestação de serviços de publicação de "Comunicados Oficiais e de Publicidades Oficiais", em Jornais de Grande Circulação No Município de Palestina/AL, consoante o preenchimento dos preços dos itens discriminados na tabela de estimados do modelo de cotação a seguir:
MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
CONTATO:	TELEFONE:
BANCO:	AGÊNCIA Nº:
CONTA BANCÁRIA Nº:	

Em atendimento ao aviso de cotação n°. ____/2026 e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de R$ ___ ___ __ [valor por extenso], conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Publicação de textos no Diário Oficial da União, sob a medida de centímetro/coluna compreendendo as medidas e especificações próprias do Diário, obedecendo sempre os padrões técnicos para publicação, com observância do disposto no Anexo I da Portaria IN/CC/PR nº 1, de 2 de janeiro de 2024.	CM/COL	350		
02	Publicação de textos no Diário Oficial do Estado de Alagoas, sob a medida de centímetro/coluna compreendendo as medidas e especificações próprias do Diário (fonte Times New Roman, tamanho 8, largura 9,3 cm) indicado na Proposta, com observância do disposto na Portaria/CEPAL nº 13/2025	CM/COL	190		
03	Publicação de textos em Jornal de Grande Circulação no Estado de Alagoas, sob a medida de centímetro/coluna, compreendendo as medidas e especificações próprias do jornal indicado na proposta.	CM/COL	350		

Validade da proposta:
Declaramos estar de acordo com todos os termos do aviso de dispensa de licitação e seus respectivos anexos.

Local e Data
(_____), / / .
<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

Nome
CPF
Representante
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Observações:
1. Emitir a proposta em papel "timbrado" ou que identifique a interessada.
2. A proposta de valor deverá ser apresentada nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, devendo obrigatoriamente dispor em seu orçamento validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua apresentação.
3. A cotação deverá ser entregue no setor de compras municipal, sito na Praça José Tomaz Nonô Neto, nº 101, Centro, Palestina/AL, nos horários de expedientes, ou mediante simples envio para o e-mail: cplpalestinaal@gmail.com.
4. O período de entrega/envio de cotação dos interessados é de 3 (três) dias, considerando a eventualidade, sendo de 26 de fevereiro de 2026 a 05 de março de 2026.

JESSICA FERNADA DE DEUS SANTOS
Setor de Compras – Responsável Pelas Cotações

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:732D64A7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026

Inexigibilidade nº 03/2026

Fundamento Legal: Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL E **ALAGOAS AMBIENTAL – ECOPARQUE PILAR,** inscrita no CNPJ sob o nº 16.982.376/0001-89.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de destinação final de resíduos Urbanos Classe II A, gerados pelo Município de Passo de Camaragibe/AL.

Valor Por Tonelada: **R$ 113,00 (cento e treze reais).**

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 22/01/2026

SIGNATÁRIOS: Ellisson Santos da Silva, Henrique Petcov Nicoletti e Francisco Celso Dal Rio Filho

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:9F199B6B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2026

Espécie: Inexigibilidade de Licitação Art. 74 da Lei 14.133/2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL;
Contratada: **M L E S Q B DE GUSMÃO PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ: **54.954.218/0001-04**

Objeto: Contratação de banda/artista responsável pela apresentação de show musical nos festejos carnavalescos do Município de Passo de Camaragibe/AL.
Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Celebrado: 12/02/2026;
Vigência: 90 (noventa) dias.
Signatários: Ellisson Santos da Silva e Matheus Lages e Silva Quintela Brandão de Gusmão

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:B898456F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2026

Espécie: Inexigibilidade de Licitação Art. 74 da Lei 14.133/2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL;
Contratada: **M L E S Q B DE GUSMÃO PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ: **54.954.218/0001-04**

Objeto: Contratação de banda/artista responsável pela apresentação de show musical nos festejos carnavalescos do Município de Passo de Camaragibe/AL.
Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Celebrado: 12/02/2026;
Vigência: 90 (noventa) dias.
Signatários: Ellisson Santos da Silva e Matheus Lages e Silva Quintela Brandão de Gusmão

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:06E3682A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Passo de Camaragibe/AL, vem através da Secretaria Municipal de Assistência Social, comunicar que estará recebendo de todos os interessados, cotações de preços para Contratação de pessoa jurídica para **AQUISIÇÃO DE KIT DE ENXOVAL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Passo de Camaragibe-AL, demonstrando o interesse em obter cotações de preços de interessados, para que seja elaborado Termo de Referência do objeto.
O Edital, Termo de Referência e demais anexos**,** constando o quantitativo e as especiações do objeto podem ser solicitados pelo portal da transparência no link - https://transparencia.passodecamaragibe.al.gov.br/, no endereço de e-mail: passodecamaragibe.cpl@gmail.com, ou no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Passo de Camaragibe, situada na Rua Alba Belo, s/n, respeitando os **03 (três) dias úteis** a contar desta publicação, conforme dispõe o edital.
Informamos que as cotações/propostas, deverão ser enviadas no prazo de até **03 (três) dias úteis** a contar desta publicação deste aviso, no e-mail passodecamaragibe.cpl@gmail.com, conforme disposto no edital de dispensa.

Passo de Camaragibe/AL, 25 de fevereiro de 2026.

ALDIENE MARIA DA SILVA MELO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:55745C2A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO N° 100/2025 – TERMO DE ADESÃO 17/2025

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO N° 100/2025 –TERMO DE ADESÃO 17/2025

RETIFICAÇÃO:

A publicação do **EXTRATO DO CONTRATO N° 100/2025 – TERMO DE ADESÃO 17/2025**, ocorrido aos 24/02/2026, Edição 2751 , **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas**, ONDE LÊ **1.321.214,32 (Um Milhão, trezentos e vinte e um mil, duzentos e quatorze reais e trinta e dois centavos.) LEIA-SE*:* 1.321.917,64 (Um Milhão, novecentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos.)**

Passo de Camaragibe/AL, 25 de fevereiro de 2026

LINDINALVA MONTEIRO CAVALCANTE SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:A3F4E8E1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 06/2026, Nº 07-2026, Nº 08-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UASG - 982837

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 06/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO: 90045/2025.
PROCESSO Nº 1008-0025/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos – DELCA.
FORNECEDOR REGISTRADO: EGS Comércio de Brinquedos EIRELI- ME
CNPJ: 22.025.872/0001-47
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS EDUCATIVOS PEDAGÓGICOS
ITENS REGISTRADOS: 01
VALOR TOTAL DA ARP: R$ 104.510,00 (cento e quatro mil, quinhentos e dez reais).
VIGÊNCIA: 12 meses.
SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica, pelo Órgão Gerenciador, Clewerton Afonso Cavalcante , como interveniente, e Emilene Geise Santana Farias , fornecedor registrado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UASG - 982837

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 07/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO: 90045/2025.
PROCESSO Nº 1008-0025/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos – DELCA.
FORNECEDOR REGISTRADO: GLOBAL COMÉRCIO DE VARIEDADES EIRELI
CNPJ: 42.376.992/0001-04

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS EDUCATIVOS PEDAGÓGICOS
ITENS REGISTRADOS: 04
VALOR TOTAL DA ARP: de R$25.280,00 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.
SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica, pelo Órgão Gerenciador, Clewerton Afonso Cavalcante , como interveniente, e José Carlos dos Santos , fornecedor registrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UASG - 982837

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 08/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO: 90045/2025.
PROCESSO Nº 1008-0025/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos – DELCA.
FORNECEDOR REGISTRADO: PSP NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 45.198.491/0001-65
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS EDUCATIVOS PEDAGÓGICOS
ITENS REGISTRADOS: 03
VALOR TOTAL DA ARP: R$ 56.451,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.
SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica, pelo Órgão Gerenciador, Clewerton Afonso Cavalcante , como interveniente, e Paulo Bretas Pedro , fornecedor registrado

Pilar-AL, 25 de fevereiro de 2026

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Autoridade Competente

Publicado por:
Tamires de Souza Moraes
Código Identificador:C68C428F

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 34/2026, Nº 36-2026, Nº 37-2026, Nº 39-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UASG - 982837

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 34/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO: 90046/2025.
PROCESSO Nº 1003-0021/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos – DELCA.
FORNECEDOR REGISTRADO: AMS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 52.171.660/0001-39
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS
ITENS REGISTRADOS: 01,02,03
VALOR TOTAL DA ARP: R$ 6.702,36 (Seis mil, setecentos e dois reais e trinta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.
SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica, pelo Órgão Gerenciador, Clewerton Afonso Cavalcante , como interveniente, e Aldo Machado de Souza Neto , fornecedor registrado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UASG - 982837

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 36/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO: 90046/2025.
PROCESSO Nº 1003-0021/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos – DELCA.
FORNECEDOR REGISTRADO: CIA BRASILEIRA DE COMERCIO LTDA
CNPJ: 35.046.657/0001-74
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS
ITENS REGISTRADOS: 41,42,44
VALOR TOTAL DA ARP: R$11.695,00 (onze mil, seiscentos e noventa e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 meses.
SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica, pelo Órgão Gerenciador, Clewerton Afonso Cavalcante , como interveniente, e Valdecy Antonio Moreira , fornecedor registrado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UASG - 982837
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 37/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO: 90046/2025.
PROCESSO Nº 1003-0021/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos – DELCA.
FORNECEDOR REGISTRADO: CLAUDINEI TONIETTI EPP
CNPJ: 28.732.430/0001-17
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS
ITENS REGISTRADOS: 40
VALOR TOTAL DA ARP: R**$ 2.195,00 (Dois mil, cento e noventa e cinco reais).**
VIGÊNCIA: 12 meses.
SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica, pelo Órgão Gerenciador, Clewerton Afonso Cavalcante , como interveniente, e Claudine Tonietti , fornecedor registrado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UASG - 982837

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO: 90046/2025.
PROCESSO Nº 1003-0021/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos – DELCA.
FORNECEDOR REGISTRADO: SERESTA LTDA
CNPJ: 45.557.614/0001-07
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS
ITENS REGISTRADOS: 04,06,31,45,47,48
VALOR TOTAL DA ARP: R$ 58.696,30 (cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.
SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica, pelo Órgão Gerenciador, Clewerton Afonso Cavalcante , como interveniente, e Junio de Souza Simões , fornecedor registrado.

Pilar-AL, 25 de fevereiro de 2026

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Autoridade Competente

Publicado por:
Tamires de Souza Moraes
Código Identificador:0D70B15B

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 40/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UASG - 982837

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 40/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO: 90047/2025.
PROCESSO Nº 0618-0006/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos – DELCA.
FORNECEDOR REGISTRADO: GENILSON BRANDÃO FERREIRA - EPP **CNPJ:** 19.484.946/0001-07
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, RELOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS
ITENS REGISTRADOS: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23 ,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33 **VALOR TOTAL DA ARP:** R$ **1.003.503,77 (Um Milhão, três mil, quinhentos e três reais e setenta e sete centavos.)**

VIGÊNCIA: 12 meses.
SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica, pelo Órgão Gerenciador, Bruno Luiz Silva Berta, como interveniente, e Genilson Brandão Ferreira , fornecedor registrado.

Pilar-AL, 25 de fevereiro de 2026

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Autoridade Competente

Publicado por:
Tamires de Souza Moraes
Código Identificador:DD4AE054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 407/2026 (DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026)

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT E A EMPRESA GR COMÉRCIO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Seção III do Decreto Municipal nº 098/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor MARCELINO DA SILVA, matrícula nº 32.500, lotado na SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT, para atuar como GESTOR do Contrato Nº 015/2026 celebrado entre o Município de Pilar/AL e a empresa GR CORREIA, inscrita no CNPJ nº 12.144.123/0001-85, cujo objeto é o fornecimento de água.
Parágrafo único. Fica designado como FISCAL do referido contrato o servidor LAYA SIBELE SANTOS COSTA, Matrícula nº 26.076.
Art. 2º O acompanhamento e a fiscalização contratual deverão observar as responsabilidades previstas no Decreto Municipal nº 098/2023, bem como, nas demais legislações pertinentes, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 3º Esta designação refere-se ao Contrato Administrativo nº 015/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 0120-0016/2026, e terá vigência durante todo o período de execução contratual, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo por interesse da Administração.
Art. 4º – A designação deverá ser acompanhada do Termo de Ciência, devidamente assinado, na forma do §1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 98/2023.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:A43684BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 408/2026 (DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026)

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT E A EMPRESA GR COMÉRCIO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Seção III do Decreto Municipal nº 098/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor MARCELINO DA SILVA, matrícula nº 32.500, lotado na SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT, para atuar como GESTOR do Contrato Nº 016/2026 celebrado entre o Município de Pilar/AL e a empresa GR CORREIA, inscrita no CNPJ nº 12.144.123/0001-85, cujo objeto é o fornecimento de gás de cozinha.
Parágrafo único. Fica designado como FISCAL do referido contrato o servidor LAYA SIBELE SANTOS COSTA, Matrícula nº 26.076.
Art. 2º O acompanhamento e a fiscalização contratual deverão observar as responsabilidades previstas no Decreto Municipal nº 098/2023, bem como, nas demais legislações pertinentes, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 3º Esta designação refere-se ao Contrato Administrativo nº 016/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 0120-0018/2026, e terá vigência durante todo o período de execução contratual, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo por interesse da Administração.
Art. 4º – A designação deverá ser acompanhada do Termo de Ciência, devidamente assinado, na forma do §1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 98/2023.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:6E49F3A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 409/2026 (DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026)

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA GR COMÉRCIO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Seção III do Decreto Municipal nº 098/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor LUIS FELLIPE SANTOS SILVA, matrícula nº 30.771, lotado na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, para atuar como GESTOR do Contrato Nº 024/2026 celebrado entre o Município de Pilar/AL e a empresa GR CORREIA, inscrita no CNPJ nº 12.144.123/0001-85, cujo objeto é o fornecimento de gás de cozinha.

Parágrafo único. Fica designado como FISCAL do referido contrato o servidor LUANA VITÓRIA MESQUITA SANTOS LIMA, Matrícula nº 33.534.
Art. 2º O acompanhamento e a fiscalização contratual deverão observar as responsabilidades previstas no Decreto Municipal nº 098/2023, bem como, nas demais legislações pertinentes, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 3º Esta designação refere-se ao Contrato Administrativo nº 024/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 1204-0008/2026, e terá vigência durante todo o período de execução contratual, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo por interesse da Administração.
Art. 4º – A designação deverá ser acompanhada do Termo de Ciência, devidamente assinado, na forma do §1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 98/2023.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:5B618A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 410/2026 (DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026)

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA GR COMÉRCIO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Seção III do Decreto Municipal nº 098/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor LUIS FELLIPE SANTOS SILVA, matrícula nº 30.771, lotado na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, para atuar como GESTOR do Contrato Nº 025/2026 celebrado entre o Município de Pilar/AL e a empresa GR CORREIA, inscrita no CNPJ nº 12.144.123/0001-85, cujo objeto é o fornecimento de água mineral.
Parágrafo único. Fica designado como FISCAL do referido contrato o servidor LUANA VITÓRIA MESQUITA SANTOS LIMA, Matrícula nº 33.534.
Art. 2º O acompanhamento e a fiscalização contratual deverão observar as responsabilidades previstas no Decreto Municipal nº 098/2023, bem como, nas demais legislações pertinentes, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 3º Esta designação refere-se ao Contrato Administrativo nº 025/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 0203-0009/2026, e terá vigência durante todo o período de execução contratual, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo por interesse da Administração.
Art. 4º – A designação deverá ser acompanhada do Termo de Ciência, devidamente assinado, na forma do §1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 98/2023.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:152618C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 411/2026 (DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026)

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA GR COMÉRCIO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Seção III do Decreto Municipal nº 098/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor PRYSCILA SAMPAIO ALMEIDA, matrícula nº 20.439, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, para atuar como GESTOR do Contrato Nº 026/2026 celebrado entre o Município de Pilar/AL e a empresa GR CORREIA, inscrita no CNPJ nº 12.144.123/0001-85, cujo objeto é o fornecimento de água.
Parágrafo único. Fica designado como FISCAL do referido contrato o servidor ARISTEU CAMELO NETO, Matrícula nº 32.326.
Art. 2º O acompanhamento e a fiscalização contratual deverão observar as responsabilidades previstas no Decreto Municipal nº 098/2023, bem como, nas demais legislações pertinentes, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 3º Esta designação refere-se ao Contrato Administrativo nº 026/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 1211-0051/2025, e terá vigência durante todo o período de execução contratual, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo por interesse da Administração.
Art. 4º – A designação deverá ser acompanhada do Termo de Ciência, devidamente assinado, na forma do §1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 98/2023.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:4D28B6F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 412/2026 (DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026)

EXONERAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE PILAR-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, regida pela Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 518/2013, de 01 de agosto de 2013.

RESOLVE
Art.1º EXONERAR A PEDIDO o senhor **MARCELINO DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 924.143.894-00, no Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor Administrativo e Financeiro da Superintendência de Transportes**

e Trânsito- SMTT, subordinado ao **Chefe do poder executivo,** com efeitos retroativos ao dia 30 de janeiro de 2026.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, ao 25 (vigésimo quinto) dia do mês de fevereiro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:14C89DDF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 24/2025
Processo n.º 08190012/2025 – 3ª Chamada
Tipo: Menor preço por lote
Disponibilidade: www.licitanet.com.br
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de eletrônicos, mobiliários e equipamentos para a UBS
Dr. Djalma Gonçalves dos Anjos e a UBS Nehemias Rodrigues de Alencar, no cumprimento de suas
ações regimentais.
Data de realização: 16 de março de 2026, às 10h00
Informações: licitacoes@piranhas.al.gov.br.

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:AEA01510

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025 TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 03/2024

O Município de Piranhas/AL, através de sua Comissão de Contratação, RETIFICA as publicações da Edição de 26 de janeiro de 2026, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, ANO XIII - Nº 2731.
Onde se lê: CLÁUSULA SEGUNDA – Em decorrência da supressão de que trata a cláusula anterior, o valor do presente Termo Aditivo corresponde a R$ 758,68 (setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos). Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura Data de Assinatura: Piranhas, 12 de dezembro de 2025.
Leia-se: CLÁUSULA SEGUNDA – Em decorrência da supressão de que trata a cláusula anterior, o valor do presente Termo Aditivo corresponde a R$ 758,68 (setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos). Piranhas, 23 de dezembro de 2025.
Ficam mantidos os demais termos do aviso anterior

Piranhas - AL, 25 de fevereiro de 2026.

WELLINGTON PINTO OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:CB79B0E4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
DISTRATOS DE CONTRATOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025 CONTRATO 028/2025 – CE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS, CNPJ sob nº 08.629.446/0001-91, com sede na Rua Dr. Sebastião da Hora, nº 404 - Centro, cidade de Porto de Pedras/AL.
CONTRATADA: NEW CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 37.079.460/0001-67, com sede na Rua Epaminondas Gracindo, nº 22, Bairro Pajuçara, Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.
OBJETO: Fica neste ato **RESCINDIDO** administrativamente de acordo com os arts. 137 e 138 da Lei Federal 14.133/21, o Contrato nº. 028/2025 que tinha por objeto os serviços de: PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS/AL, conforme especificações constantes no Convênio nº 945357/2023, Contrato de Repasse nº 1088.429-07/2023, firmado junto ao Ministério das Cidades e Convênio nº 919453/2021, Contrato de Repasse nº 1080.081-15/2021, firmado junto ao Ministério do Turismo, e o Município de Porto de Pedras/AL, através da Caixa Econômica Federal-CEF, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Porto de Pedras/AL, 26 de janeiro de 2026.

ALLAN DE JESUS SILVA
Prefeito

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 CONTRATO 045/2025 – PE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS, CNPJ sob nº 08.629.446/0001-91, com sede na Rua Dr. Sebastião da Hora, nº 404 - Centro, cidade de Porto de Pedras/AL.
CONTRATADA: LN5 COMERCIO VAREJISTA LTDA, com sede na Rua Professora Ana Maria Vaz de Andrade, nº. 110, Box C, Bairro Novo, Tracunhaem/PE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 55.891.486/0001-97.
OBJETO: Fica neste ato **RESCINDIDO** administrativamente de acordo com os arts. 137 e 138 da Lei Federal 14.133/21, o Contrato nº. 028/2025 que tinha por objeto a aquisição parcelada e eventual de materiais para obras, reformas e manutenções em geral, referenciados na planilha de serviços e insumos diversos descritos na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias municipais.
Porto de Pedras/AL, 12 de fevereiro de 2026.

ALLAN DE JESUS SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:A41E1FE3

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 030/2024 TP - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 – 2º TERMO ADITIVO
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS/AL, CNPJ: 08.629.446/0001-91.
CONTRATADO: KV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 27.104.634/0001-40.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços de: Pavimentação em Diversas Ruas no Município de Porto de Pedras/AL, conforme especificações constantes no Convênio nº 916637/2021, Contrato de Repasse nº 1078.046-66/2021, firmado junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Porto de Pedras/AL, através da Caixa Econômica Federal-CEF e Projeto Básico, conforme especificações técnicas e demais documentações pertinentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), a partir da data de assinatura do T.A**.**
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21. Publicação extemporânea.
Porto de Pedras/AL, 25 de julho de 2025.

ALLAN DE JESUS SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:9B326A2C

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 005/2024 TP - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023 – 3º TERMO ADITIVO
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS/AL, CNPJ: 08.629.446/0001-91.
CONTRATADO: SCOPO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 40.309.936/0001-13.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços de: Lote 01 – Construção do Pórtico de Acesso ao Município, conforme especificações constantes no CONVÊNIO 914568/2021 e CT 1078.376-54/2021.
Lote 02 – Construção do Centro de Apoio ao Turista, conforme especificações constantes no CONVÊNIO 925202/2021 e CT 1082.372-21/2021.
Ambos firmados entre o Ministério do Turismo e o Município de Porto de Pedras/AL, através da Caixa Econômica Federal-CEF, Projeto Básico elaborado pelo setor de engenharia desta Municipalidade, conforme especificações técnicas e demais documentações pertinentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), a partir da data de assinatura do T.A**.**
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21.
Porto de Pedras/AL, 18 de janeiro de 2026.

ALLAN DE JESUS SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:15F57112

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO- CHAMADA PUBLICA: 02/2025

EXTRATO DO CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: --CHP.02.12.0004.2025
PROCEDIMENTO: CHAMADA PUBLICA Nº 02/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DO SOPÃO REAL.
CONTRATADO: CHRISTIAN LUIS PINHEIRO DA ROCHA
VALOR DO CONTRATO: R$ 17.430,00 (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS).
PRAZO: O presente contrato terá prazo de vigência a partir da assinatura ate 31 de Dezembro de 2025.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0702 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.0702.08.122.0001.7013 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
07.0702.08.122.0001.7016 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - SOPÃO
3390.36.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Porto Real do Colégio, 12 de fevereiro de 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DO CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: --CHP.02.12.0001.2025
PROCEDIMENTO: CHAMADA PUBLICA Nº 02/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DO SOPÃO REAL.
CONTRATADO: CICERO BERNARDINO DE SENA
VALOR DO CONTRATO: R$ 17.282,00 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS).
PRAZO: O presente contrato terá prazo de vigência a partir da assinatura ate 31 de Dezembro de 2025.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0702 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.0702.08.122.0001.7013 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
07.0702.08.122.0001.7016 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - SOPÃO
3390.36.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Porto Real do Colégio, 12 de fevereiro de 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DO CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: --CHP.02.12.0007.2025
PROCEDIMENTO: CHAMADA PUBLICA Nº 02/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DO SOPÃO REAL.
CONTRATADO: CLAUDIA DE OLIVEIRA
VALOR DO CONTRATO: R$ 17.930,50 (DEZESSETE MIL E NOVECENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO: O presente contrato terá prazo de vigência a partir da assinatura ate 31 de Dezembro de 2025.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0702 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.0702.08.122.0001.7013 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
07.0702.08.122.0001.7016 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - SOPÃO
3390.36.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Porto Real do Colégio, 12 de fevereiro de 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DO CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: --CHP.02.12.0002.2025
PROCEDIMENTO: CHAMADA PUBLICA Nº 02/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DO SOPÃO REAL.
CONTRATADO: JOÃO MARCOS DE SENA
VALOR DO CONTRATO: R$ 31.006,50 (TRINTA E UM MIL, SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO: O presente contrato terá prazo de vigência a partir da assinatura ate 31 de Dezembro de 2025.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0702 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.0702.08.122.0001.7013 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
07.0702.08.122.0001.7016 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - SOPÃO
3390.36.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Porto Real do Colégio, 12 de fevereiro de 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DO CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: --CHP.02.12.0005.2025
PROCEDIMENTO: CHAMADA PUBLICA Nº 02/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DO SOPÃO REAL.
CONTRATADO: LIDIANE DOS SANTOS OLIVEIRA
VALOR DO CONTRATO: R$ R$ 16.087,00 (DEZESSEIS MIL E OITENTA E SETE REAIS).
PRAZO: O presente contrato terá prazo de vigência a partir da assinatura ate 31 de Dezembro de 2025.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0702 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.0702.08.122.0001.7013 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
07.0702.08.122.0001.7016 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - SOPÃO
3390.36.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Porto Real do Colégio, 12 de fevereiro de 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DO CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: --CHP.02.12.0008.2025
PROCEDIMENTO: CHAMADA PUBLICA Nº 02/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DO SOPÃO REAL.
CONTRATADO: MARCONDES PEREIRA DOS SANTOS
VALOR DO CONTRATO: R$ 29.481,50 (VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO: O presente contrato terá prazo de vigência a partir da assinatura ate 31 de Dezembro de 2025.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0702 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.0702.08.122.0001.7013 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
07.0702.08.122.0001.7016 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - SOPÃO
3390.36.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Porto Real do Colégio, 12 de fevereiro de 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DO CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: --CHP.02.12.0003.2025
PROCEDIMENTO: CHAMADA PUBLICA Nº 02/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DO SOPÃO REAL.
CONTRATADO: MARIA DONATO DOS SANTOS
VALOR DO CONTRATO: R$ 32.267,00 (TRINTA E DOIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS).
PRAZO: O presente contrato terá prazo de vigência a partir da assinatura ate 31 de Dezembro de 2025.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0702 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.0702.08.122.0001.7013 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
07.0702.08.122.0001.7016 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - SOPÃO
3390.36.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Porto Real do Colégio, 12 de fevereiro de 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DO CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: --CHP.02.12.0006.2025
PROCEDIMENTO: CHAMADA PUBLICA Nº 02/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DO SOPÃO REAL.
CONTRATADO: PATRICIO LUIZ DA SILVA
VALOR DO CONTRATO: R$ 11.370,00 (ONZE MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS).
PRAZO: O presente contrato terá prazo de vigência a partir da assinatura ate 31 de Dezembro de 2025.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0702 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.0702.08.122.0001.7013 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
07.0702.08.122.0001.7016 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - SOPÃO
3390.36.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Porto Real do Colégio, 12 de fevereiro de 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DO CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: --CHP.02.12.0009.2025
PROCEDIMENTO: CHAMADA PUBLICA Nº 02/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DO SOPÃO REAL.
CONTRATADO: RAUL ANTONIO DOS SANTOS SILVA
VALOR DO CONTRATO: R$ 13.675,00 (TREZE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
PRAZO: O presente contrato terá prazo de vigência a partir da assinatura ate 31 de Dezembro de 2025.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0702 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.0702.08.122.0001.7013 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
07.0702.08.122.0001.7016 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - SOPÃO
3390.36.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Porto Real do Colégio, 12 de fevereiro de 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Jeffesson Bezerra Anjos
Código Identificador:1147BACC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

SETOR DE COMPRAS
AVISO

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO:09080018/2025. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026. OBJETO: seleção e credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC), para prestar serviços complementares de saúde no âmbito de Procedimentos Cirúrgicos, destinados a população do Município de Quebrangulo/AL, devendo vincular-se ao município, através de um conjunto integrado de ações, atividades e normas para melhorar o atendimento à população. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, CNPJ/MF n° 12.241.675/0001-01. CONTRATADA: ASSOCIACAO BENEFICENTE DE PALMEIRA DOS INDIOS, doravante denominada ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, inscrito no CNPJ sob o nº 12.509.238/0001-26. VIGÊNCIA**:**O presente TERMO DE COLABORAÇÃO vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.VALOR GLOBAL: O PARCEIRO PÚBLICO estimou o valor máximo de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) mensais, totalizando R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) anual, a ser repassado ao INSTITUTO de acordo com o cronograma de desembolso previsto e aprovado no plano de trabalho. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: *ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.122.0001.6012 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.302.0018.6005 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ATENÇÃO À SAÚDE NO MAC
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/160000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/160031100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Quebrangulo/AL, 30 de janeirode 2026.

MANOEL COSTA TENÓRIO
Prefeito

Publicado por:
Reginaldo Daniel Dos Santos
Código Identificador:2C248BF0

SETOR DE COMPRAS
AVISO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO:01190041/2026. CONTRATO Nº01190041/2026,decorrente de adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2026 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE ALAGOANO – CONAGRESTE, oriundo do Pregão Eletrônico nº 12/2025. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de Kits de materiais de uso estudantil de discentes e docentes para os municípios consorciados. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, CNPJ/MF n° 12.241.675/0001-01. CONTRATADA: CRS COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.925.779/0001-33. VIGÊNCIA**:**O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – Diário da AMA, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.VALOR GLOBAL: R$ 1.034.266,30 (um milhão, trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0661 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0661.12.361.0002.2017 - QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000/155000000 - MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0662 - FUNDO DE MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0662.12.361.0002.2027 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000/154200000 - MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0662 - FUNDO DE MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0662.12.365.0002.2024 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL/PRÉ-ESCOLA - 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000/154200000 - MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0662 - FUNDO DE MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0662.12.365.0002.2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL/CRECHE - 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000/154200000 - MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0662 - FUNDO DE MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0662.12.366.0002.2025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000/154000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Quebrangulo/AL, 13 de fevereirode 2026.

MANOEL COSTA TENÓRIO
Prefeito

Publicado por:
Reginaldo Daniel Dos Santos
Código Identificador:E66599EF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº INEX-01.19.0036/2026 – Processo nº 01.19.0036/2026 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/21 – Contratado: JOSÉ VIEIRA NETO, inscrita no CPF sob o nº 021.050.044-15 – Objeto: Locação de imóvel localizado no endereço Avenida Nossa Senhora de Lourdes, nº 476, Bairro Monumento, CEP 57500-000, Santana do Ipanema/AL de propriedade do Locador para Utilização da SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES. – Valor global:

R$ 47.649,12 (quarenta e sete mil seiscentos e quarenta e nove reais e doze centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:A2FCDFC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 02.20.0021/2026
Através desta, a Diretoria de Licitações e Contratos Públicos do Município de Santana do Ipanema/AL, por ordem de seu Prefeito, dirige-se a Vossa Senhoria para NOTIFICAR a empresa**: W.K.M. SOLUÇÕES TECNOLOGICA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº **29.529.181/0001-20**, da instauração, nesta Prefeitura Municipal, do Processo Administrativo nº **02.20.0021/2025**, visando o Cancelamento e a Aplicação de Sanção Administrativa a ata de registro de preço **Nº24/2024-37** da qual esta empresa é a beneficiária, fundada no Artigo 19, Inciso I, do Decreto Municipal nº 28/2017, e consubstanciada na conduta irregular descrita na representação apresentada pelo Senhor Antônio de Pádua Nunes Batista, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio, (incluindo os documentos que a instruíram).

Por oportuno, serve a presente notificação também para dar-lhe ciência que do potencial cancelamento, ora noticiado, decorrerá a aplicação da sanção administrativa de suspensão de licitar e impedimento de contratar com esta municipalidade, pelo prazo de até 03 (três) anos, prevista na Cláusula Nona, item 9.2.2., do instrumento obrigacional acima mencionado, em conformidade com o Art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, a presente notificação presta-se ainda a assegurar à empresa o exercício de seu direito de ampla defesa e contraditório, devendo a defesa prévia ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 158, da Lei 14.133/2021).

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Membro da CIPR

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:E1525B7D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202602030008.01
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

À vista dos elementos contidos no Processo Administrativo de n.º 202602030008.01, justificado, CONSIDERANDO que o Parecer Técnico prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto do art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que, o parecer jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N.º 001/2026.**
Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:
Objeto: A contratação de empresa especializada na prestação de nossos serviços jurídicos, compreendendo consultorias, pareceres, análise de legislação, assessoria em matérias legislativas e demais demandas jurídicas inerentes às atividades parlamentares e administrativas destinada à Câmara Municipal de Santana do Mundaú – AL
Contratado: ESCRITÓRIO FELIPE DE PÁDUA ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrito no CNPJ sob o n.º 18.853.715/0001-52
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura do termo de contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do art. 107, da Lei 14.133/2021
Valor Total R$: 108.000,00 (cento e oito mil reais)
Fundamentação Legal: art. 74, inc. III da Lei 14.133/2021
DETERMINO a publicação da presente ratificação para que se produza os efeitos legais.
GABINETE DO PRESIDENTE, ao 25º dia do mês de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALVEZ BRASILEIRO
Presidente

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:E3ECEA6F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N.º 010/2026

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Municipal, AUTORIZO os entendimentos firmados no processo administrativo de nº 202602110009.01 através de inexigibilidade de licitação de nº 010/2026 para a contratação do INSTITUTO SUPERAR inscrito no CNPJ sob o 43.435.258/0001-23, para a prestação de serviços de capacitação profissional para alunos da educação de jovens adultos da Rede de Ensino de Educação do Município de Santana do Mundaú/AL, no valor mensal por participante de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais), sob os fundamentos do artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DETERMINO a publicação da presente autorização para que se produza os efeitos legais.
Santana do Mundaú/AL, 25 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:3D6E56C1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N.º 011/2026

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Municipal, AUTORIZO os entendimentos firmados no processo administrativo de nº 202602110010.01 através de inexigibilidade de licitação de nº 011/2026 para a contratação do INSTITUTO SUPERAR inscrito no CNPJ sob o 43.435.258/0001-23, para a prestação de serviços de formação para professores da Rede de Municipal de Educação do Município de Santana do Mundaú/AL, no valor hora aula por participante de R$ 69,00 (sessenta e nove reais), sob os fundamentos do artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DETERMINO a publicação da presente autorização para que se produza os efeitos legais.
Santana do Mundaú/AL, 25 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:73E6951C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para AQUISIÇÃO DE MÓVEIS HOSPITALARES.

As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cotacao@saojosedalaje.al.gov.br

O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03 (três) dias.

São José da Laje (AL), 25 de fevereiro de 2026.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:8AF0CA65

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº026/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº026/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

"Concede diária a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) ELINY SANTOS DE MELO, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil, exercendo o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho, a quantia de 02 (duas) diárias na importância de 600,00 (Seiscentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Maceió/AL, no período de 26/02/2026 a 27/02/2026, para representar de forma oficial o Município participando da 16ª Caravana Federativa.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 25 de fevereiro de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº026/2026-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:33529043

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº027/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº027/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

"Concede diária a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) JESSICA TAMARA ROCHA DOS ANJOS, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil, exercendo o cargo de Educadora Social, a quantia de 1/2 (meia) diária na importância de 100,00 (Cem reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Maceió/AL, no período de 26/02/2026, para representar de forma oficial o Município participando da Orientação Técnica sobre o Programa Criança Feliz, Reordenamento e Sistema E-PCF.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 25 de fevereiro de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº027/2026-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:CC6C443B

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº028/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº028/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

"Concede diária a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) MIRELLE CORREIA PACIFICO, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil, exercendo o cargo de Assistente Social, a quantia de 1/2 (meia) diária na importância de 100,00 (Cem reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Maceió/AL, no período de 26/02/2026, para representar de forma oficial o Município participando da Orientação Técnica sobre o Programa Criança Feliz, Reordenamento e Sistema E-PCF.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 25 de fevereiro de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº028/2026-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:BB69DA14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº 002.012.171225
Contratante: Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, CNPJ: 12.261.228/0001-14
Contratada: Francisco Santos Vieira, Cnpj nº 30.976.213/0002-03.
Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato, referente a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Gás GLP.
A vigência do 3º Termo terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2026

Data da Assinatura: 09 de janeiro de 2026
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pela Contratante e Francisco Santos Vieira pela Contratada
Republicado por incorreção.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:3A4FDB75

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 068.019.030225
Contrato INEX nº 08/2026
Parte: Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, inscritas no CNPJ sob nº 12.261.228/0001-14 e a empresa Instituto De Desenvolvimento Sócio Ambiental João De Barro, Cnpj: 2.831.828/0001-24
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução e prestação de Serviço de capacitação sobre na Semana Pedagógica do Município de São José da Tapera/AL.
Vigência: O prazo de vigência de até 90 (noventa) dias contados da data de sua assinatura
Data de Assinatura: 11 de fevereiro de 2026
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Contratante e Aline Barbosa De Barros Cavalcante, pelo Contratado.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:83915BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/ALAGOAS, no uso de suas atribuições, resolve RATIFICAR o TERMO de AUTORIZAÇÃO, em favor da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL JOÃO DE BARRO, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ: 22.831.828/0001-24, sob com Endereço na Vila Pau D'arco, 46, Zona Rural, Arapiraca/AL, CEP 57.319-990. Tendo como representante o Sr. Sra. ALINE BARBOSA DE BARROS CAVALCANTE, portadora da carteira de identidade de nº 1.914.486 SSP/AL, e portador do CPF/MF sob o nº 053.688.914-74, fundamentada no art. 74, III da Lei 14.133/21, e o decreto 31 de janeiro de 2024 -inexigibilidade de licitação, a ser empenhado na dotação orçamentária
Órgão: 02 Prefeitura Municipal.
Secretaria: 05 – Secretaria Municipal de Educação.
Unidade: 0006 FUNDEB - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica.
Programa de Trabalho: 12.361.0005.4009 – Manutenção do Ensino Fundamental – Apoio a Administração FUNDEB 30%.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 1.540.0000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

São José da Tapera, 25 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:6BA5049C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO CONTRATO P.M.S.L.Q. N.º 001-08/2021/SEMED - INEXIGIBILIDADE

EXTRATO AO CONTRATO P.M.S.L.Q. N.º 001-08/2021/SEMED - INEXIGIBILIDADE

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o aditivo de prazo de 12 (dose) meses do Contrato nº 001-08/2021-SEMED – INEXIGIBILIDADE.

CONTRATO: **P.M.S.L.Q. CONTRATO N.º 001-08/2021/SEMED - INEXIGIBILIDADE**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**, inscrito sob o CNPJ de nº **12.342.671/0001-10**.
CONTRATADA: **PADRÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA,** inscrita no CNPJ **69.998.169/0001-89.**

PRAZO: O prazo de vigência da contratação será até 12 (doze) meses, contados da
emissão da Ordem de Serviço.

CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 18 de agosto de 2025

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

Publicado por:
Luan Victor Oliveira de Amorim
Código Identificador:87C00967

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO CONTRATO P.M.S.L.Q. N.º 001/2026 - CREDENCIAMENTO

EXTRATO AO CONTRATO P.M.S.L.Q. N.º 001/2026 - CREDENCIAMENTO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE EXAMES DE
MAMOGRAFIA BILATERAL E UNILTAREAL PARA RASTREAMENTO –
UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL, COM BASE NA TABELA DE PREÇOS
SUS, VISANDO A FORMAÇÃO DE REDE COMPLEMENTAR DE SAÚDE,
PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO
QUITUNDE/AL,

CONTRATO: **P.M.S.L.Q. CONTRATO N.º 001/2026 - CREDENCIAMENTO**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**, inscrito sob o CNPJ de nº **12.342.671/0001-10**.
CONTRATADA: **Marcio Medeiros Barbosa ME,** inscrita no **CNPJ 27.517.963/0001-13**

PRAZO: O prazo de vigência da contratação será até 12 (doze) meses, contados da
emissão da Ordem de Serviço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 0010 – Secretaria Municipal de Saúde – SMS: Funcional Programática:
03.0010.10.122.0003.2012 – Manutenção Das Atividades Da Secretaria
Municipal De Saúde - SMS: Elemento de Despesa 3390.39.00 – Outros
Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.
UO: 0011 – Fundo Municipal De Saúde – FMS: Funcional Programática:
03.0011.10.301.0003.6001 – Manutenção Das Atividades De Atenção Básica –
PAB FIXO: Elemento De Despesa 3390.39.00 – Outros Serviços De Terceiros *Pessoa Jurídica.*
UO: 0011 – Fundo Municipal De Saúde – FMS Funcional Programática:
03.0011.10.301.0003.6014 – PROG. De Media e Alta Complexidade – Ambulat.
E Hospitalar – MAC : Elemento de despesa 3390.39.00 – Outros Serviços De
Terceiros Pessoa Jurídica.

CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 25 de Fevereiro de 2026.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

Publicado por:
Luan Victor Oliveira de Amorim
Código Identificador:CAAAD8EE

SETOR DE CONTRATOS
RENOVAÇÃO DE PRAZO E QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2024

EXTRATO DA RENOVAÇÃO DE PRAZO E QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2024
OBJETO:AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS ESCOLARES E UNIFORMES DIVERSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE E A EMPRESA**CONLIC'S COMERCIAL LTDA**.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: RENOVAÇÃO DE PRAZO E QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2024.
CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**, inscrito sob o CNPJ de nº**12.342.671/0001-10**.
CONTRATADA:**CONLIC'S COMERCIAL LTDA,**inscrita noCNPJ sob o nº**38.072.514/0001-25.**
PRAZO:. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado apartir do primeiro dia útil subseqüente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, e terá seus quantitativos renovados conforme Decreto Municipal nº 014/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:UO: 0006 - Secretaria Municipal de Governo - SMG; Funcional Programatica: 02.0006.04.122.0002.2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - SMA; Elemento de despesa 3390.30.00 - Material de consumo;
UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação - SME; Funcional Programática: 0012.12.122.0005.2014 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação - SME; Elemento de despesa 3390.30.00 - Material de consumo.
CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 19 de Fevereiro de 2026.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

Publicado por:
Aline Silva de Oliveira
Código Identificador:E10D064E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 646 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL (PPA) DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES PARA O QUADRIÊNIO 2026–2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I — DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual (PPA) do Município de São Miguel dos Milagres, para o período de 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, §1º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei nº 4.320/1964, e na Lei Orgânica Municipal, nos termos desta Lei.
§1º O PPA é o instrumento de planejamento de médio prazo da Administração Pública Municipal, que estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como para aquelas relativas a programas de duração continuada.
§2º O PPA orientará a execução das políticas públicas municipais e o cumprimento dos compromissos do Plano de Governo, do SELO UNICEF e de outras agendas de desenvolvimento.

CAPÍTULO II — DAS AGENDAS TRANSVERSAIS

Art. 2º Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no Município de São Miguel dos Milagres.

Art. 3º A Agenda Transversal, de que trata o artigo anterior, terá como foco a promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), a Constituição Federal, a Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis.

Art. 4º O Município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar, aprovar e divulgar oficialmente as ações estratégicas da Agenda Transversal, em consonância com o PPA 2026–2029 e as orientações do UNICEF.
Parágrafo Único. A Agenda Transversal deverá contemplar metas mensuráveis, indicadores de monitoramento e mecanismos de governança intersetorial, integrando as áreas de Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura, Esporte e Direitos Humanos.

CAPÍTULO III — DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES ESTRATÉGICAS

Art. 5º São objetivos estratégicos da Administração Municipal de São Miguel dos Milagres para o quadriênio 2026–2029:

I – Promover o pleno acesso da população aos direitos sociais fundamentais;
II– Assegurar a proteção integral dos direitos humanos, com prioridade para crianças e adolescentes;
III– Fortalecer a sustentabilidade ambiental, a mobilidade urbana e a segurança pública;
IV– Desenvolver a economia local com base na inovação, turismo sustentável e valorização dos recursos naturais e culturais;
V– Consolidar políticas de desenvolvimento territorial integrado;
VI– Modernizar a gestão pública e aprimorar a transparência e eficiência administrativa;
VII– Promover a equidade e reduzir desigualdades sociais e territoriais;
VIII– Assegurar o equilíbrio fiscal e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

CAPÍTULO IV — DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 6º O PPA estrutura-se em Programas Finalísticos e Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado, assim definidos:

I– Programas Finalísticos: orientados à entrega de bens e serviços diretamente à sociedade;
II– Programas de Gestão e Apoio Administrativo: voltados à modernização e suporte da estrutura governamental.
Art. 7º Cada programa conterá:
I– Objetivo;
II– Órgão responsável;
III– Metas físicas e financeiras;
IV– Indicadores de desempenho;
V– Iniciativas e ações estratégicas.

CAPÍTULO V — DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Art. 8º O financiamento das ações previstas no PPA 2026–2029 será proveniente de:
I– recursos próprios do Município;
II– transferências constitucionais e legais;
III– transferências voluntárias (convênios e repasses fundo a fundo);
IV– operações de crédito internas e externas;
V– parcerias público-privadas;
VI– outras fontes previstas na legislação vigente.

CAPÍTULO VI — DA ATUALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 9º O Poder Executivo poderá revisar e atualizar o PPA mediante projeto de lei específico, observando o equilíbrio fiscal e as metas de resultado primário e nominal.
Art. 10. A Secretaria Municipal de Finanças e Administração será responsável pela coordenação e monitoramento da execução do PPA, cabendo-lhe publicar, anualmente, relatório de desempenho dos programas e da Agenda Transversal.

CAPÍTULO VII — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIODE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, Estado de Alagoas, em 12 de fevereiro de 2026.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Joel Batista de Lima Neto
Código Identificador:818C2B2D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 647 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, ESTADO DE ALAGOAS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), as Diretrizes Orçamentárias do Município de São Miguel dos Milagres/AL para o exercício financeiro de 2026.

Art. 2º O orçamento do Município de São Miguel dos Milagres, para o exercício de 2026, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, estruturando-se nos seguintes capítulos:

I– Das Prioridades da Administração Municipal;
II– Da Estrutura dos Orçamentos;
III– Das Diretrizes para a Elaboração e Execução do Orçamento do Município;
IV– Das Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
V– Das Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VI– Das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
VII– Das Disposições Relativas ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;
VIII– Das Disposições Gerais e Transitórias.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art.3º — As prioridades e metas da Administração Municipal para o Exercício Financeiro de 2026, estão definidas em conformidade com o planejamento da ação governamental a ser instituído pelo Plano Plurianual de 2026 a 2029.

§1º - os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º — O Orçamento do Município de São Miguel dos Milagres para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, as Autarquias, Fundações, Fundos Municipais e demais entidades da Administração Indireta que recebam recursos do Tesouro Municipal e será elaborado de acordo com a estrutura organizacional de cada ente e com o Plano Plurianual 2026–2029.

Art. 5º — A Lei Orçamentária Anual de 2026 evidenciará as receitas e despesas por unidade orçamentária, discriminadas conforme a classificação funcional, programática e econômica, observadas as normas da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e da Portaria STN/MF nº 1.307/2024, que estabelece o Manual de Demonstrativos Fiscais.

§ 1º — As despesas serão detalhadas por função, subfunção, programa, ação (projeto, atividade ou operação especial), categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).
§ 2º — As receitas observarão as classificações por natureza, categoria econômica e fonte/destinação dos recursos, nos termos das normas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 6º — A Reserva de Contingência, instituída para atender passivos contingentes e riscos fiscais imprevistos, será fixada na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o art. 5º, inciso III, "b" da LRF e com o valor definido no Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 7º — Para fins desta Lei, consideram-se:
I– Programa, o instrumento de organização da ação governamental destinado à consecução de objetivos mensuráveis, definidos no Plano Plurianual 2026–2029;
II– Projeto, o conjunto de operações, limitadas no tempo, destinado à expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;
III– Atividade, o conjunto de operações contínuas e permanentes voltadas à manutenção da ação governamental;
IV– Operação Especial, as despesas que não resultam em produto ou contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 8º — O Município aplicará, no mínimo:
I– 25% (vinte e cinco por cento) da receita proveniente de impostos, incluídas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal;
II– 15% (quinze por cento), no mínimo, nas ações e serviços públicos de saúde, conforme a Emenda Constitucional nº 29/2000.

Art. 9º — Os Fundos Municipais legalmente instituídos integrarão o orçamento de seus respectivos órgãos em unidades orçamentárias específicas, observando o princípio da universalidade e a integração à Lei Orçamentária Anual.

Art. 10 — As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual somente poderão ser aprovadas se:
I– Forem compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II– Indicarem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, vedadas aquelas que incidam sobre dotações de pessoal e encargos sociais e de serviço da dívida;
III– Destinarem-se à correção de erros ou omissões ou aos dispositivos do texto da lei orçamentária.

Art. 11 — O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária enquanto não iniciada a votação da parte cuja alteração é proposta, nos termos do art. 166, §5º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 12 — O orçamento do Município de São Miguel dos Milagres para o exercício financeiro de 2026 observará os princípios da transparência, equilíbrio entre receitas e despesas, sustentabilidade fiscal e eficiência da gestão pública, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, as Autarquias, Fundações e Fundos Municipais, nos termos dos arts. 1º, 4º e 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 13 — A elaboração da proposta orçamentária deverá basear-se em estudos técnicos que considerem:

I– A evolução da arrecadação nos últimos três exercícios;
II– os efeitos das alterações na legislação tributária e dos incentivos fiscais;
III– a projeção da inflação e do crescimento econômico;
IV– a ampliação da base de cálculo e a eficiência da arrecadação.
Parágrafo único — As estimativas deverão ser compatíveis com as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

Art. 14 — Verificado que o comportamento da receita poderá comprometer o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo adotará, nos termos do art. 9º da LRF, o mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, de forma proporcional entre os órgãos e observadas as fontes de recursos.

Art. 15 — As receitas e despesas serão orçadas a preços correntes estimados para o exercício de 2026, com base em critérios de realismo fiscal e equilíbrio das contas públicas, conforme o disposto nos arts. 4º e 5º da LRF.

Art. 16 — A Lei Orçamentária Anual de 2026 conterá Reserva de Contingência, constituída de dotação global destinada ao atendimento de passivos contingentes, riscos fiscais imprevistos e à abertura de créditos adicionais, conforme o art. 5º, III, "b", da Lei Complementar nº 101/2000 e a Portaria STN/MF nº 1.307/2024.

§ 1º — O valor da Reserva de Contingência será fixado em até 3% (três por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, observando-se como parâmetro mínimo o montante dos riscos fiscais identificados no Anexo de Riscos Fiscais que integra esta Lei.

§ 2º — A utilização dos recursos da Reserva dependerá de abertura de crédito adicional, mediante justificativa técnica que demonstre a ocorrência do risco, o passivo ou a insuficiência de dotações.
§ 3º — O Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) instituirá reserva própria de contingência, também limitada a até 3% (três por cento) do total do seu orçamento anual, destinada exclusivamente à cobertura de riscos e passivos do sistema previdenciário, sem integração ao limite da reserva geral do Município.
§ 4º — Os valores não utilizados da Reserva até o encerramento do exercício reverterão ao superávit financeiro do Município, podendo ser aplicados em exercícios subsequentes, conforme o disposto no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 17 — Nenhuma despesa poderá ser fixada sem a correspondente previsão de receita, nem o total da despesa poderá ultrapassar o montante da receita estimada, observando-se o princípio do equilíbrio fiscal.

Art. 18 — A inclusão de novos projetos na Lei Orçamentária dependerá da comprovação de:
I– Viabilidade técnica, econômica e ambiental;
II– atendimento dos projetos em andamento e das obrigações legais e constitucionais. Parágrafo único — Consideram-se projetos em andamento aqueles cuja execução física ou financeira, até 30 de junho do exercício anterior, ultrapasse 20% do custo total estimado.

Art. 19 — As transferências de recursos públicos observarão o disposto no art. 26 da LRF, devendo estar autorizadas por lei específica ou pela Lei Orçamentária Anual e formalizadas mediante convênio, termo de colaboração ou instrumento congênere.

Art. 20 — Poderão receber recursos do Município apenas as entidades privadas sem fins lucrativos que comprovem regularidade fiscal e atuação gratuita e continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte ou agricultura, mediante apresentação dos documentos comprobatórios definidos em regulamento.

Art. 21 — O Município assegurará a participação popular na elaboração do orçamento, mediante audiências públicas e consultas comunitárias, em conformidade com o art. 48, parágrafo único, da LRF, garantindo transparência e controle social.

Art. 22 — A Lei Orçamentária Anual poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada, observadas as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 23 — Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos entre unidades e categorias de programação, sem aumento do total da despesa, conforme o art. 167, VI, da Constituição Federal.

Art. 24 — Os precatórios judiciais recebidos até 1º de julho de 2025 deverão ser incluídos na proposta orçamentária de 2026, nos termos do art. 100, § 5º, da Constituição Federal.

Art. 25 — É vedada a inclusão na Lei Orçamentária de dotações com finalidade imprecisa ou dotação ilimitada.

Art. 26 — A execução do orçamento observará o cronograma de desembolso mensal das receitas e despesas, a ser estabelecido pelo Poder Executivo até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, conforme o art. 8º da LRF.

Art. 27 — A execução de projetos e atividades financiados com operações de crédito, transferências voluntárias ou alienação de bens ficará condicionada ao efetivo ingresso dos recursos no caixa do Município.

Art. 28 — As despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais deverão conter estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa, nos termos do art. 16 da LRF.

Art. 29 — O Município implantará sistema de custos e avaliação de programas, com vistas ao acompanhamento dos resultados e do cumprimento das metas fiscais e de desempenho, conforme o art. 50, § 3º, da LRF.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 30 — A Lei Orçamentária Anual de 2026 garantirá recursos necessários ao pagamento da dívida pública do Município, compreendendo as amortizações, juros e demais encargos decorrentes de operações de crédito contratadas, inclusive com a previdência social e demais refinanciamentos, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e da Resolução do Senado Federal nº 43, de 21 de dezembro de 2001.

Art. 31 — O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição das receitas, recursos provenientes de operações de crédito internas ou externas, desde que devidamente autorizadas por lei específica e observados os limites e condições fixados pela Resolução do Senado Federal nº 43/2001 e pelo art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único — As operações de crédito somente poderão ser contratadas após comprovação da capacidade de pagamento do

Município, de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 32 — As despesas com o serviço da dívida pública deverão considerar exclusivamente as operações contratadas e as autorizações legais vigentes até o encerramento da elaboração da proposta orçamentária, observadas as metas de resultado nominal e o limite de endividamento fixado pela Resolução do Senado Federal nº 40, de 2001.

Art. 33 — O Poder Executivo poderá realizar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária (ARO), observados os seguintes critérios:
I– limite máximo fixado pelo art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000;
II– liquidação integral da operação até 31 de dezembro de 2026;
III– vedação à vinculação de receitas de impostos como garantia, salvo as exceções constitucionais.
Parágrafo único — As AROs dependerão de autorização legislativa específica e somente poderão ser contratadas após a publicação do balanço orçamentário do exercício anterior.

Art. 34 — O Município observará, ao longo do exercício, os limites da Dívida Consolidada Líquida (DCL) definidos pelo Senado Federal, adotando medidas corretivas previstas no art. 31 da Lei Complementar nº 101/2000 sempre que o montante da dívida exceder o limite legal. Parágrafo único — Enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo promoverá o resultado primário necessário à sua recondução, mediante limitação de empenho, restrição a novos endividamentos e controle das despesas de capital.

Art. 35 — O Poder Executivo deverá elaborar relatórios de avaliação do endividamento municipal, com base nos demonstrativos do Anexo da Dívida Pública, integrando-os à avaliação do cumprimento das metas fiscais, nos termos do art. 4º, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 36 — É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações que impliquem refinanciamento de dívidas não autorizadas ou operações de crédito sem prévia autorização legislativa, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Complementar nº 101/2000 e na legislação federal aplicável.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 37 — O Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal, mediante lei específica, poderão, no exercício de 2026, criar cargos, funções ou empregos públicos, alterar estruturas de carreira, corrigir ou aumentar remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou contratar por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, observados os limites e as condições previstas nos arts. 18, 19, 20 e 22 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e no art. 169 da Constituição Federal.
Parágrafo único — As despesas decorrentes dos atos referidos no caput deverão estar devidamente previstas na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais.

Art. 38 — A despesa total com pessoal, em cada Poder, não poderá exceder os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, correspondendo a 51,30% (cinquenta e um inteiros e trinta centésimos por cento) da Receita Corrente Líquida para o Poder Executivo e 5,70% (cinco inteiros e setenta centésimos por cento) para o Poder Legislativo.
Parágrafo único — O aumento de despesa com pessoal dependerá de comprovação de que não afetará as metas de resultados fiscais e de que dispõe de margem dentro do limite prudencial definido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 38-A — A concessão de qualquer reajuste, vantagem, criação de cargos ou admissões de pessoal dependerá de comprovação, pela Secretaria Municipal de Finanças, de que a despesa total com pessoal não ultrapassa o limite prudencial de 95% do limite máximo estabelecido no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 39— Em caso de necessidade temporária e devidamente justificada, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extraordinárias ou contratar pessoal por tempo determinado, desde que a despesa total com pessoal não ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000, conforme art. 22, parágrafo único, inciso V, do mesmo diploma.

Art. 40 — No exercício de 2026, se a despesa total com pessoal ultrapassar o limite previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviços extraordinários somente poderá ocorrer nas seguintes situações:

I– situações de emergência ou calamidade pública;
II– quando houver risco à segurança de pessoas, bens ou ao funcionamento de serviços essenciais;
III– quando a relação custo-benefício se mostrar favorável a outras alternativas administrativas.

Art. 41 — Caso as despesas com pessoal ultrapassem os limites definidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo deverá adotar, no prazo máximo de dois quadrimestres, as seguintes medidas de recondução:

I– eliminação de vantagens e gratificações não obrigatórias;
II– redução das despesas com horas extras;
III– exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
IV– rescisão de contratos temporários.

Art. 42 — Para efeitos desta Lei e registros contábeis, considera-se terceirização de mão de obra — nos termos do art. 18, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 — a contratação de serviços em que a atividade contratada guarde relação direta com funções previstas no plano de cargos e carreiras da Administração Municipal ou com atividades típicas da Administração Pública, desde que não envolva fornecimento de materiais ou equipamentos pelo contratado.
Parágrafo único — Quando a contratação de serviços envolver também o fornecimento de materiais ou o uso de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, não se caracterizará como substituição de servidores, devendo a despesa ser classificada em elementos distintos de “Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

Art. 43 — A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento permanente da despesa somente será admitida se comprovada a existência de margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme demonstrativo constante do Anexo de Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, integrante desta Lei.
Parágrafo único — A comprovação de que a nova despesa não afetará as metas fiscais deverá constar do processo administrativo que originar o respectivo ato de criação ou aumento da despesa.

Art. 44 — O Poder Executivo assegurará o controle e a transparência das despesas com pessoal, disponibilizando mensalmente, em meio eletrônico de acesso público, a folha de pagamento nominal dos servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como os valores de encargos patronais, nos termos dos arts. 48 e 48-A da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 45 — O Município é obrigado a arrecadar, fiscalizar e cobrar todos os tributos de sua competência, conforme dispõe o art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vedada a renúncia sem observância das regras desta Lei.

Art. 46 — Na estimativa da receita orçamentária para o exercício de 2026, serão considerados os efeitos das propostas de alteração da

legislação tributária, da atualização monetária de valores, da ampliação da base de contribuintes e do fortalecimento da administração tributária. Parágrafo único — As alterações na legislação tributária municipal, especialmente sobre IPTU, ISSQN, ITBI, Taxas de Limpeza Pública, Iluminação Pública e Contribuição de Melhoria, deverão ser objeto de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal, com o objetivo de promover a justiça fiscal e ampliar a capacidade de investimento do Município.

Art. 47 — Ocorrendo alterações na legislação tributária posteriores ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que resultem em excesso de arrecadação, nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64 e do art. 12 §1º da Lei Complementar nº 101/2000, os recursos decorrentes serão incorporados ao orçamento mediante abertura de crédito adicional, por projeto de lei autorizado pelo Poder Legislativo, observada a legislação vigente.

Art. 48 — O Poder Executivo, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal ou financeiro de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda ou beneficiar contribuintes de baixa renda, devendo o ato concessivo ser acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício de início de vigência e nos dois subsequentes, conforme o art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 49 — Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em Dívida Ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização legal específica, precedida de parecer técnico da Procuradoria Geral do Município, não se caracterizando como renúncia de receita, nos termos do art. 14 §3º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 50 — O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira somente entrará em vigor após a adoção das medidas de compensação previstas no art. 14 §2º da Lei Complementar nº 101/2000, mediante aumento de alíquota, ampliação de base de cálculo ou redução de despesa.

Art. 51— O Poder Executivo incluirá, no Anexo de Renúncia de Receita integrante desta Lei, a avaliação dos impactos fiscais decorrentes dos benefícios tributários vigentes, observando- se o art. 4º §2º V da Lei Complementar nº 101/2000 e as orientações da Portaria STN/MF nº 1.307/2024.

CAPÍTULO VII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 52 — O Poder Executivo elaborará e publicará a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso, especificado por órgão, fundo e entidade, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com vistas ao cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei e no Anexo de Metas Fiscais.
§1º — A Câmara Municipal encaminhará ao Poder Executivo, até 30 de janeiro de 2026, sua programação mensal de desembolso para o exercício, compatibilizando-a com os repasses duodecimais previstos no art. 29-A da Constituição Federal.
§2º — O Poder Executivo publicará, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Decreto de Execução Orçamentária, contendo a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, devendo sua íntegra ser disponibilizada em meio eletrônico de acesso público.

Art. 53 — No mesmo prazo previsto no artigo anterior, o Poder Executivo divulgará:

I– a distribuição bimestral das metas de arrecadação das receitas orçamentárias, compatíveis com o Anexo de Metas Fiscais;
II– as medidas administrativas e fiscais de combate à evasão e à sonegação tributária;
III– as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa; e
IV– o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 54 — Na hipótese de verificação de frustração da receita que possa comprometer o cumprimento das metas fiscais, o Poder Executivo promoverá a limitação de empenhos e da movimentação financeira, de forma proporcional e equitativa entre os órgãos, entidades e fundos, conforme o art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000.
§1º — O ato de limitação de empenho e movimentação financeira deverá:
I– fixar os percentuais e valores de contingenciamento para cada órgão, fundo e entidade;
II– excluir das restrições as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução obrigatória, as despesas essenciais à prestação de serviços públicos, e aquelas voltadas à assistência à criança, ao adolescente e à saúde pública; e
III– observar a proporcionalidade entre os Poderes Executivo e Legislativo, tomando por base o montante das dotações iniciais da Lei Orçamentária.
§2º — O Chefe do Poder Executivo comunicará oficialmente ao Poder Legislativo a adoção da limitação de empenhos, apresentando os balancetes do bimestre imediatamente anterior e demonstrando, de forma fundamentada, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Art. 55 — As despesas administrativas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município serão custeadas com recursos provenientes da Taxa de Administração, limitada a até 2% (dois por cento) do valor das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime, conforme previsto na Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, alterada pela Portaria ME nº 19.451, de 18 de fevereiro de 2020.

§1º — A execução dessas despesas dar-se-á pela Fonte de Recurso 802 I– Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração, abrangendo exclusivamente os gastos de manutenção e funcionamento da unidade gestora do RPPS, tais como:
II– remuneração e encargos dos servidores lotados no RPPS;
III– serviços técnicos especializados (atuariais, contábeis, jurídicos e de auditoria);
IV– aquisição de material de expediente, locação de imóveis, equipamentos e sistemas informatizados;
sendo vedada a utilização desses recursos para pagamento de benefícios previdenciários.
§2º — A receita correspondente poderá ser registrada de forma destacada na Fonte 802, ou, alternativamente, mantida integralmente na Fonte 801 – Contribuições Previdenciárias, hipótese em que deverá ser apresentada nota explicativa nos anexos da Lei Orçamentária Anual e nos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO), demonstrando a origem e a cobertura das despesas administrativas.
§3º — O Município e o RPPS deverão observar o princípio do equilíbrio orçamentário e financeiro, compatibilizando a previsão da receita com a fixação da despesa, nos termos do art. 1º, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
§4º — O RPPS deverá elaborar e encaminhar anualmente ao Poder Executivo o demonstrativo atuarial e orçamentário, em conformidade com as normas da Secretaria de Previdência e da Secretaria do Tesouro Nacional, para subsidiar a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e a avaliação das metas fiscais do Município.

Art. 56 — O RPPS deverá assegurar transparência ativa de sua gestão contábil, financeira e atuarial, mediante publicação mensal, em meio eletrônico de acesso público, dos seguintes demonstrativos:
I– Balancete contábil com detalhamento das receitas e despesas;
II– demonstrativo da rentabilidade e composição das aplicações financeiras;

III– relatório de auditoria interna e de comitê de investimentos, quando existentes;
IV– relatório atuarial atualizado, com exposição das premissas e resultado do equilíbrio financeiro.
Parágrafo único — As publicações referidas no caput deverão ser compatíveis com os registros contábeis e com os demonstrativos constantes do Sistema SIAP/TCE-AL, SICONFI/STN e CADPREV/SPREV, garantindo a integridade das informações previdenciárias.

Art. 57 — O superávit financeiro apurado no encerramento do exercício do RPPS será destinado exclusivamente ao fundo previdenciário, vedada a utilização para custeio de despesas do Tesouro Municipal.
§1º — Havendo déficit atuarial, o Município deverá instituir plano de equacionamento conforme a legislação federal aplicável, com medidas que assegurem o equilíbrio do regime, podendo contemplar:
I– aumento da alíquota de contribuição patronal;
II– aporte financeiro extraordinário;
III– revisão de benefícios e parâmetros atuariais;
IV– racionalização de despesas administrativas do RPPS.
§2º — O plano de equacionamento de déficit atuarial deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Previdência e à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, conforme determina o art. 9º da Lei nº 9.717/1998 e as Portarias MTP nº 1.467/2022 e STN/MF nº 1.307/2024.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 58 — O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para o exercício de 2026 à Câmara Municipal até 31 de outubro de 2025, que deverá apreciá-la e devolvê-la para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§1º — A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput.

§2º — Caso o projeto de lei orçamentária anual não seja aprovado até 31 de dezembro de 2025, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a utilizar, a cada mês, 1/12 (um doze avo) do valor total da proposta orçamentária, até sua aprovação definitiva.

Art. 59 — Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo, conforme o art. 167 §2º da Constituição Federal e o art. 43 §2º da Lei nº 4.320/64.

Art. 60 — O Chefe do Poder Executivo poderá realizar revisões nas metas fiscais e prioridades da Administração, quando necessárias à adequação das projeções macroeconômicas, observadas as disposições do art. 4º §§1º-2º da Lei Complementar nº 101/2000 e as orientações da Portaria STN/MF nº 1.307/2024.

Art. 61 — O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2026, todas as medidas administrativas e financeiras necessárias à execução equilibrada da Lei Orçamentária, observando os princípios da transparência, legalidade e responsabilidade fiscal.

§1º — Serão consideradas legítimas as despesas decorrentes de multas e juros por atraso no pagamento de compromissos assumidos, desde que comprovada insuficiência temporária de caixa e inexistência de omissão administrativa.

§2º — O Executivo poderá celebrar convênios, ajustes, termos de cooperação ou instrumentos congêneres com os governos Federal e Estadual, por meio de órgãos da administração direta ou indireta, para a execução de obras, programas ou serviços de interesse público.
§3º — Compete às Secretarias Municipais de Finanças, Educação, Assistência Social e Saúde coordenar a elaboração e compatibilização dos orçamentos setoriais previstos nesta Lei.

Art. 62 — Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000:
I– as especificações de impacto orçamentário e financeiro integrarão o processo administrativo de que trata a Lei nº 14.133/2021;
II– consideram-se despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites de dispensa previstos no art. 75 incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.

Art. 63 — Para efeito do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se:
I – contraída a obrigação no momento da formalização do contrato ou instrumento congênere;
II – no caso de serviços contínuos, compromissadas apenas as parcelas a pagar dentro do exercício financeiro.

Art. 64 — É vedada a execução de despesa ou assunção de obrigação sem prévia e suficiente dotação orçamentária, conforme art. 15 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 65 — Os anexos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente os de metas fiscais, riscos fiscais e margem de expansão das despesas obrigatórias, são partes integrantes e indissociáveis desta Lei, independentemente de transcrição.

Art. 66 — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para o exercício financeiro de 2026.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, Estado de Alagoas, 12 de fevereiro de 2026.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Joel Batista de Lima Neto
Código Identificador:29B0877B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 648 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DA RECEITA E A FIXAÇÃO DA DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de São Miguel dos Milagres para o exercício financeiro de 2026, compreendendo os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminados nos anexos desta Lei, totalizando a importância de R$ 96.715.500,00 (noventa e seis milhões, setecentos e quinze mil e quinhentos reais).

Art. 2º – A Receita é estimada e a Despesa fixada em igual valor, observando o princípio do equilíbrio orçamentário, conforme a Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º – O Orçamento compreenderá as receitas provenientes de tributos, transferências constitucionais e legais, receitas de capital, contribuições e outras receitas correntes, conforme detalhamento consolidado no Anexo I desta Lei.

Art. 4º – A Despesa será realizada segundo a classificação institucional, funcional- programática e econômica, observando as dotações fixadas nos Anexos II, III e IV desta Lei.

CAPÍTULO II
DA DISTRIBUIÇÃO E DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º – O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, observadas as disposições da Lei nº 4.320/64 e da LRF.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover, mediante decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, quando necessário para assegurar a execução das ações de governo, observado o art. 167, VI, da Constituição Federal.

Art. 7º - As programações vinculadas a transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras receitas condicionadas somente serão executadas após a efetiva e regular entrada dos recursos no fluxo de caixa.

Art. 8º - As emendas impositivas, quando houver, observarão os limites, critérios e a execução obrigatória previstos na Constituição Federal e na legislação municipal aplicável.

Art. 9º – Fica fixado o montante de R$ 673.000,00 (seiscentos e setenta e três mil reais) como Reserva de Contingência, equivalente a aproximadamente 0,7% da Receita Corrente Líquida prevista, destinada ao atendimento de passivos contingentes e riscos fiscais, conforme o Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 10º – O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS terá suas despesas administrativas custeadas com recursos da Taxa de Administração, limitada a até 2% (dois por cento) das remunerações, proventos e pensões, conforme Portarias MF nº 464/2018 e ME nº 19.451/2020, observando o equilíbrio orçamentário entre as fontes 801 e 802.

Art. 11º – O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita proveniente de impostos e transferências na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e 15% (quinze por cento) nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme determina a Constituição Federal.

Art. 12º – Integram esta Lei, como parte indissociável, os seguintes Anexos Orçamentários e Demonstrativos Consolidados, que detalham a estimativa da receita e a fixação da despesa do Município de São Miguel dos Milagres para o exercício financeiro de 2026:

I– Anexo I – Demonstrativo da Receita e da Despesa segundo as Categorias Econômicas;
II– Anexo II – Demonstrativo da Receita segundo sua Natureza e Fonte de Recursos;
III– Anexo II – Demonstrativo da Despesa segundo a Natureza e Grupo de Despesa;
IV– Anexo VI – Programa de Governo;
V– Anexo VII – Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas por Projeto, Atividade e Operação Especial;
VI– Anexo VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o vínculo com os recursos;
VII– Anexo VIII – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
VIII– Demonstrativo da Despesa por Função;
IX– Demonstrativo da Despesa por Programa;
X– Demonstrativo da Despesa por Subfunção;
XI– Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária;
XII– Demonstrativo do Orçamento Fiscal;
XIII– Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD;
XIV– Resumo por Fonte de Recurso;
XV– Resumo por Projeto/Atividade;
XVI– Resumo por Unidade Orçamentária;
XVII– Demonstrativo da Seguridade Social.
Parágrafo Único – Os anexos referidos neste artigo evidenciam, de forma consolidada, a compatibilidade entre as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e os objetivos e programas definidos no Plano Plurianual 2026–2029.

Art. 13º – Os riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas estão identificados no Anexo de Riscos Fiscais e serão atendidos pela Reserva de Contingência ou por eventual excesso de arrecadação e superávit financeiro.

Art. 14º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, Estado de Alagoas, em 12 de fevereiro de 2026.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Joel Batista de Lima Neto
Código Identificador:44F5DA31

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO

Consoante às informações procedentes do Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, junto a análise da controladoria municipal RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração do Contrato nº IN.AL-01/2026, sob a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO /ALUGUEL Nº AL-01/2026, firmado com a Paroquia de Nossa Senhora da Penha, CNPJ: 12.398.749/0028-38 Representada Pelo Pe. Edinaldo da Silva Santos, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade Nº 1814415, expedida pela SSP/AL, e inscrito no CPF: 045.290.844-26, residente e domiciliado na Rua. Leobino José do Nascimento, S/N, Centro CEP: 57.275-000, Município de São Sebastião/AL, perfazendo o valor mensal de R$ 1.700,00 (Mil e Setecentos Reais), totalizando o valor anual de R$ 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais). sob os fundamentos do artigo 74, inciso V da Lei Federal. 14.133/2021.
Contrato este que versa a instalação da Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de São Sebastião/AL

São Sebastião, 25 de fevereiro de 2026.

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:A36C40B1

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO

Consoante às informações procedentes do Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, junto a análise da controladoria municipal RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração do Contrato nº IN.AL-02/2026, sob a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO /ALUGUEL Nº AL.02/2026, firmado com a Senhora Lillian Aparecida do Espirito Santo, brasileira, portadora da Carteira de Identidade Nº 2100484, expedida pela SSP/AL, e inscrito no CPF: 073.664.474-12, residente e domiciliado na Rua Lucio Euzébio dos Santos, 15, Centro CEP: 57.275-000, Município de São Sebastião/AL, perfazendo o valor mensal de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), totalizando o valor anual de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais). sob os fundamentos do artigo 74, inciso V da Lei Federal. 14.133/2021.
Contrato este que versa a instalação da Procuradoria Municipal de São Sebastião/AL

São Sebastião, 25 de fevereiro de 2026.

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:415482DB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº IN.AL-01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2024 INEXIGIBILIDADE AL-01.1/2025 ART. 74, V DA LEI Nº 14.133/21

Mod. de Licitação: Inexigibilidade AL-15.1/2024 –Processo Adm. Nº 52/2025. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 CONTRATADA: **Ronaldo Mendonça Santos**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o nº **570.635.594-00** Objeto: Locação de Imóvel para práticas Esportivas em Quadra de Areia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal Esporte, Lazer e Juventude de São Sebastião/AL conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência. O valor Contratado a base dos preços propostos e aprovado perfaz um valor mensal de 3.000,00 (Três Mil Reais), perfazendo o valor global para 12 meses de R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).
Data da Assinatura: 01/08/2025

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:F986D29D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

2ª CHAMADA

O MUNICÍPIO DE SATUBA, através da Secretaria de Educação avisa que realizará licitação conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Veículo tipo Caminhão Compactador de Lixo, para atender as necessidades do Município de Satuba/AL.

Tipo: Menor preço – Item

Data e hora da sessão de disputa: **11/03/2026, às 09:00h (horário de Brasília).**

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**., através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: satuba.al.gov.br/portal/licitacoes-2-2/

Informações pelo e-mail: prefeituramunicipalsatuba2021@gmail.com.

Satuba/AL, 25 de fevereiro de 2026.

FABIA ROMANA RAMOS TELLES SANTOS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:A3082329

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 4444580/2026 – Processo nº 4444580/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 – Contratado: INSTITUTO SUPERAR, inscrita no CNPJ sob o nº 43.435.258/0001-23 – Objeto: Contratação de empresa especializada para formação continuada destinada aos profissionais da educação, com o objetivo de desenvolver o programa de formação continuada de 2026, para o Município de Tanque d'Arca/AL – O valor da contratação é de R$ 3.120.000,00 (três milhões cento e vinte mil reais)– Vigência: 31/12/2026.

VALÉRIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:A8850358

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
SUMULA DE CONTRATO Nº 09/2026 – CPL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E A EMPRESA ASS COMPANHIA DE EVENTOS LTDA;
CNPJ Nº: 10.689.318/0001-85;
OBJETO: Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento, realizar apresentação de show musical da Banda/artista POLENTINHA DO ARROCHA para o Carnaval da Nossa Gente em Taquarana/AL a se realizar no dia 14 de fevereiro de 2026, de conformidade com a proposta apresentada e regras expressas neste instrumento;
VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
Vigência: 04 (quatro) meses;
Data de assinatura do contrato: 11/02/2026;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;
SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:44FA9EFF

GABINETE DO PREFEITO
SUMULA DE CONTRATO Nº 10/2026 – CPL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E A EMPRESA TEOFANES ANTONIO LEITE DA SILVEIRA JUNIOR;
CNPJ Nº: 19.921.730/0001-53;
OBJETO: Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento, realizar apresentação de show Artístico da Banda/artista PALHAÇO MIXURUCA para o Carnaval da Nossa Gente em Taquarana/AL a se realizar no dia 15 de fevereiro de 2026, de conformidade com a proposta apresentada e regras expressas neste instrumento;
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais);
Vigência: 04 (quatro) meses;
Data de assinatura do contrato: 12/02/2026;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;
SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / TEOFANES ANTONIO LEITE DA SILVEIRA JUNIOR.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:EE1188AE

GABINETE DO PREFEITO
SUMULA DE CONTRATO Nº 11/2026 – CPL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E A EMPRESA 53.727.886 WEUSLLEY TENORIO DOS SANTOS;
CNPJ Nº: 53.727.886/0001-36;
OBJETO: Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento, realizar apresentação de show musical da Banda/artista WESLEY FARRA para o Carnaval da Nossa Gente em Taquarana/AL a se realizar no dia 15 de fevereiro de 2026, de conformidade com a proposta apresentada e regras expressas neste instrumento;
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais);
Vigência: 04 (quatro) meses;

Data de assinatura do contrato: 13/02/2026;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;
SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / WEUSLLEY TENORIO DOS SANTOS.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:24BBB8D0

GABINETE DO PREFEITO
SUMULA DE CONTRATO Nº 15/2026 – CPL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E A EMPRESA BRAZ ENTRETENIMENTO E PRODUCOES LTDA;
CNPJ Nº: 64.335.434/0001-25;
OBJETO: Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento, realizar apresentação de show musical da Banda/artista KIONDA para o Carnaval da Nossa Gente em Taquarana/AL a se realizar no dia 15 de fevereiro de 2026, de conformidade com a proposta apresentada e regras expressas neste instrumento;
VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
Vigência: 04 (quatro) meses;
Data de assinatura do contrato: 13/02/2026;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;
SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / LUAN BRAZ DA SILVA.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:D2BF606C

GABINETE DO PREFEITO
SUMULA DE CONTRATO Nº 16/2026 – CPL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E A EMPRESA BRAZ ENTRETENIMENTO E PRODUCOES LTDA;
CNPJ Nº: 64.335.434/0001-25;
OBJETO: Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento, realizar apresentação de show musical da Banda/artista CHICANA para o Carnaval da Nossa Gente em Taquarana/AL a se realizar no dia 16 de fevereiro de 2026, de conformidade com a proposta apresentada e regras expressas neste instrumento;
VALOR: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);
Vigência: 04 (quatro) meses;
Data de assinatura do contrato: 13/02/2026;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;
SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / LUAN BRAZ DA SILVA.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:D52BFB28

GABINETE DO PREFEITO
SUMULA DE CONTRATO Nº 17/2026 – CPL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E A EMPRESA W I FAUSTINO SHOW LTDA;
CNPJ Nº: 64.667.539/0001-81;
OBJETO: Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento, realizar apresentação de show musical da Banda/artista GINGADO para o Carnaval da Nossa Gente em Taquarana/AL a se realizar no dia 17 de fevereiro de 2026, de conformidade com a proposta apresentada e regras expressas neste instrumento;
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
Vigência: 04 (quatro) meses;
Data de assinatura do contrato: 13/02/2026;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;
SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / WEMERSON IZIDRO FAUSTINO.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:7D653BDC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, o processo administrativo nº 02020008/2026, que tem como objeto a contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical da Banda/artista POLENTINHA DO ARROCHA para o Carnaval da Nossa Gente em Taquarana/AL a se realizar no dia 14 de fevereiro de 2026, de conformidade com a proposta apresentada e regras expressas no instrumento contratual, junto à empresa **ASS COMPANHIA DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.689.318/0001-85**, com sede na Rua Rivadavia Carnauba, nº 91, sala 04 – Emp Moura, CEP: 57.057-260, Pinheiro, Maceió/AL, bem como no Parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Taquarana/AL, 11 de fevereiro de 2026.

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:D8000284

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, o processo administrativo nº 02020009/2026, que tem como objeto a contratação de empresa responsável pela apresentação de show Artístico da Banda/artista PALHAÇO MIXURUCA para o Carnaval da Nossa Gente em Taquarana/AL a se realizar no dia 15 de fevereiro de 2026, de conformidade com a proposta apresentada e regras expressas no instrumento contratual, junto à empresa **TEOFANES ANTONIO LEITE DA SILVEIRA JUNIOR** , com sede na Rua Estudante Paavo Evans de Azevedo Franca, nº 210, Verdes Campos, Arapiraca – AL, cep.: 57.303-070, bem como no Parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Taquarana/AL, 12 de fevereiro de 2026.

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:4B699E5F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, o processo administrativo nº 02020010/2026, que tem como objeto a contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical da Banda/artista WESLEY FARRA para o Carnaval da Nossa Gente em Taquarana/AL a se realizar no dia 15 de fevereiro de 2026, de conformidade com a proposta apresentada e regras expressas no instrumento contratual, junto à empresa **53.727.886 WEUSLLEY TENORIO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ Nº 53.727.886/0001-36**, com sede na Av. Waldemar Firmino, nº 27, CEP: 57.250-000, Luziapolis, Campo Alegre/AL, bem como no Parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Taquarana/AL, 13 de fevereiro de 2026

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:3AD73068

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, o processo administrativo nº 02020011/2026, que tem como objeto a contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical da Banda/artista KIONDA para o Carnaval da Nossa Gente em Taquarana/AL a se realizar no dia 15 de fevereiro de 2026, de conformidade com a proposta apresentada e regras expressas no instrumento contratual, junto à empresa **BRAZ ENTRETENIMENTO E PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 64.335.434/0001-25**, com sede na Av. Mons. Hildebrando V. Guimarães, nº 21, CEP: 57.253-000, Ozar da Cunha Lima, Campo Alegre/AL, bem como no Parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Taquarana/AL, 13 de fevereiro de 2026

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:53427A2D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, o processo administrativo nº 02020012/2026, que tem como objeto a contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical da Banda/artista CHICANA para o Carnaval da Nossa Gente em Taquarana/AL a se realizar no dia 16 de fevereiro de 2026, de conformidade com a proposta apresentada e regras expressas no instrumento contratual, junto à empresa **BRAZ ENTRETENIMENTO E PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 64.335.434/0001-25**, com sede na Av. Mons. Hildebrando V. Guimarães, nº 21, CEP: 57.253-000, Ozar da Cunha Lima, Campo Alegre/AL, bem como no Parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Taquarana/AL, 13 de fevereiro de 2026

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:B831290F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, o processo administrativo nº 02020013/2026, que tem como objeto a contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical da Banda/artista GINGADO para o Carnaval da Nossa Gente em Taquarana/AL a se realizar no dia 17 de fevereiro de 2026, de conformidade com a proposta apresentada e regras expressas no instrumento contratual, junto à empresa **W I FAUSTINO SHOW LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 64.667.539/0001-81**, com sede na R Estudante Joseane de Lima, nº 17, CEP: 57.304-475, Cacimbas, Arapiraca/AL, bem como no Parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Taquarana/AL, 13 de fevereiro de 2026

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:07B57CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TAQUARANA, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PEIXE, ARROZ E LEITE DE COCO), DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS CARENTES**
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **13/03/2025**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1; https://transparencia.taquarana.al.gov.br/licitacao/licitacao.php; www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço http://bnc.org.br/sistema.
Informações pelo e-mail: cpltaquarana@gmail.com.

Taquarana/AL, 25 de fevereiro de 2025.

VIVIANNE ALBUQUERQUE PEREIRA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Givaldo Inacio Dos Santos
Código Identificador:45CE09B9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 002/2026 - GDSAAE

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA – SAAE/AL, Edivaldo Varejão Bezerra da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas normas que dispõe sobre a criação e funcionamento do SAAE, Lei nº 444/2009, Portaria nº 037/2025, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas

prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 119/2025, 120/2025, 121/2025, e 122/2025, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito desta Autarquia do Município de Teotônio Vilela - SAAE, Alagoas, os servidores abaixo especificados:

I – **Anny Priscilla da Silva Melo**, auxiliar administrativo, inscrita no Registro Geral nº 31.822.738 - SSP/AL, CPF nº 091.161.114-27 - **Gestora**;

II – **Matheus Paulo da Silva Pinto**, Coordenador de Material, Patrimônio e Transporte, inscrito no Registro Geral nº 638458870 - SSP/SP, CPF nº 107.949.934-27 - **Fiscal**.

Art. 2º. Os servidores designados, atuarão no âmbito das **ARPs nº 119/2025, 120/2025, 121/2025, e 122/2025,** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 028/2025**, e seus respectivos **Aditivos e Apostilamentos - Objeto**: **Registro de Preços para Aquisição de Radiocomunicação Profissional Analógico/Digital sem Instalação,** Entidade Contratante: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município Teotônio Vilela/AL.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante toda a vigência contratual, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor - SAAE, em Teotônio Vilela/AL, 25 de fevereiro de 2026.

EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA
Diretor

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Anny Priscilla da Silva Melo**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestora

Eu, **Matheus Paulo da Silva Pinto**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Emanuela da Silva Barbosa
Código Identificador:73B8D4CD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2026/INEX

Fundamento Legal: **Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL e 36.381.532 GUILHERME GONCALVES MAURIZ DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.381.532/0001-63.**

OBJETO: Prestação dos serviços de apresentação artística de Italiano do Brega, no Carnaval 2026, Município de Traipu/AL, na data de 17 de fevereiro de 2026.

Valor Global: **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**

Vigência: 90 (noventa dias)

Firmado em: 25/02/2026

Signatários: Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos e Guilherme Gonçalves Mauriz da Silva

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:95EA0E71

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DISPENSA Nº 01/2026

Processo Administrativo nº030.008.981960– OF nº 01/2026 – Dispensa
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E COMPONENTES DE REFRIGERAÇÃO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Contratante**:PREFEITURA MUNICIPALDETRAIPU/ALatravés daSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
Contratada: a empresa**VICENTE E GOMES LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privadoinscrita no CNPJ nº 20.360.113/0001-05,com sede na Rua MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 184 NULL, Outo Preto, Arapiraca, Alagoas.
Valor total de:**R$ 12.487,00 (Doze mil quatrocentos e oitenta e sete reais).**
Conforme dispositivo legal: Art. 75, inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021.
Vigência: 60 dias.
Firmado em 06 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:09770FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE TRAIPU, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitação conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Traipu/AL.

Tipo: **MENOR VALOR POR ITEM**.

Data e hora da sessão de disputa: **11/03/2026**, às **09h00min** (horário de Brasília).

Local: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - Bolsa Nacional de Compras,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Informações pelo e-mail: setordecompras.traipu@gmail.com.

Traipu/AL, 25 de fevereiro de 2026.

VITOR RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:7E6EF321

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2024

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **01120005/2026**

PARTES: O Município de Viçosa. CONTRATADA: MCZ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº *23.202.729/0001-46*.
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato nº 032/2024, pelo período de 8 (oito) meses, o qual é oriundo da Concorrência Eletrônica nº 90002/2024, firmado entre as partes em 29/05/2024, que por sua vez tem como objeto Contratação de empresa especializada para executar serviços de pavimentação de diversas ruas no município de Viçosa-AL.
DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato nº 032/2023, fica prorrogada por 8 (oito) meses, contados a partir do término da vigência anterior, compreendendo o período de **26 de fevereiro de 2026 á 26 de outubro de 2026,** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, prevista na cláusula Segunda do Contrato.
ASSINATURA: 25/02/2026

Município de Viçosa/AL/
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/
Prefeito/Contratante

Secretário Municipal de Infraestrutura/
ACÁCIO FERNANDO DE MELO CALHEIROS/
Órgão Gerenciador

MCZ Construções e Incorporações LTDA/
JEFERSON ANTÔNIO DA SILVA FILHO /
Contratada

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:2D564AF7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA SEDUC 5.485/2026 DO ESTADO DE ALAGOAS

PORTARIA SEDUC 5.485/2026

Institui os procedimentos para a seleção de docentes das Redes Municipais de Ensino de Alagoas para atuarem como bolsistas do Programa Escola 10, exercendo a função de Articulador de Ensino, nas Secretarias Municipais da Educação e nas Escolas das Redes Municipais no ano letivo de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 144 da Constituição do Estado de Alagoas, a Lei Delegada nº 57 de 26 de junho de 2023 e:
CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9394/1996),segundo a qual a educação tem como finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho; e, que estabelece que os Sistemas de Ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de cargos e carreira do magistério público, dentre outros, o período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga horária de trabalho;
CONSIDERANDO a Lei Estadual que institui e define as diretrizes gerais do Programa Escola 10 (Lei Nº 8.048/2018), política educacional do Estado de Alagoas que tem como finalidade garantir os direitos de aprendizagem dos estudantes da Educação Básica de todas as redes públicas de Alagoas;
CONSIDERANDO a Lei Estadual que institui o Programa Escola 10 - Criança Alfabetizada (Lei Nº 8.768/2022), que tem por objetivo garantir a alfabetização de crianças até 7 (sete) anos de idade das Redes Públicas de Ensino e fortalecer o regime de colaboração com os municípios do Estado de Alagoas;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual que regulamenta o Regime de Colaboração entre o Estado de Alagoas e os municípios alagoanos (Decreto Nº 23.892/2012), que estabelece as diretrizes a serem observadas na execução do regime de colaboração no âmbito da educação;
CONSIDERANDO a Meta 2 do Plano Estadual de Educação e do Plano Nacional de Educação, que universaliza o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garante que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do PEE e do PNE;
CONSIDERANDO a Meta 5 do Plano Estadual de Educação e do Plano Nacional de Educação, que visa Alfabetizar todas as crianças no máximo até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO a Meta 7 do Plano Estadual de Educação e do Plano Nacional de Educação, que determina o fomento à qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o IDEB;
CONSIDERANDO a Meta 15 do Plano Estadual de Educação e do Plano Nacional de Educação que busca garantir, em regime de colaboração, política de formação dos profissionais da educação;

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer os procedimentos, os requisitos mínimos, os critérios e os objetivos a serem considerados para seleção dos profis sionais da Educação, efetivos ou já contratados(as) pelas redes públicas municipais, para atuar como Articulador de Ensino no âmbito do Programa Escola 10.
Parágrafo Único: Para os efeitos desta Portaria, de acordo com o Estatuto do Magistério Público do Estado de Alagoas, entende-se por PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, os profissionais que exercem a docência e as atividades de suporte pedagógico direto à docência.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º No âmbito do Programa Escola 10, a Secretaria de Estado da Educação de Alagoas em cada município determina a atuação e o pagamento de bolsas para os seguintes perfis:
Articulador de Ensino da SEMED;
Articulador de Ensino das Escolas Municipais.
§1º Os articuladores de Ensino das SEMED deverão ser selecionados de acordo com perfil estabelecido no art. 7º desta Portaria.
§2º As Escolas Municipais de Educação Básica consideradas aptas a serem espaço de atuação dos Articuladores de Ensino atenderão aos seguintes critérios:
Ofertar turmas de Ensino Fundamental (Anos Iniciais e/ou Anos Finais) e;
Participar das avaliações externas de larga escala do Sistema de Avaliação de Alagoas (SAVEAL) e Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), de Fluência e CNCA.
Parágrafo Único Não serão selecionados articuladores para as escolas que não atendam aos critérios da prova SAEB ou SAVEAL, conforme consta em Portaria específica.
§3º Os municípios disponibilizarão o mínimo de 50% da quantidade total das vagas para Articuladores de Ensino com docentes do quadro efetivo da rede de ensino, podendo preencher 50% das vagas restantes com docentes contratados.
Parágrafo Único Não será permitido ao Articulador Escola 10 ter o acúmulo de designação como Articulador do Programa Criança Alfabetizada Escola 10 - RENALFA/CNCA.
Art. 3º Para atuar como articulador de ensino, no âmbito do Programa Escola 10, o servidor interessado deve estar em efetivo exercício da função; e, caso o candidato esteja em readaptação de função, deve anexar atestado ou declaração médica de que está apto para o desenvolvimento das atividades previstas para Articulador de Ensino.

Art. 4º A jornada de trabalho dos profissionais selecionados para atuar como Articulador de Ensino, no âmbito do Programa Escola 10, será em regime integral de 40 (quarenta) horas semanais, conforme lei nº 8.048, não gerando, em hipótese alguma, vínculo empregatício dos bo lsistas com a Secretaria de Estado da Educação de Alagoas - SEDUC.
Art. 5º A Secretaria de Estado da Educação de Alagoas apoiará a formação continuada dos membros da equipe técnica das Secretarias Municipais de Educação e bolsistas, que atuarão como Articuladores de Ensino, responsáveis pela condução do processo de implementação do Programa Escola 10 no município.
Art. 6º No âmbito do Programa Escola 10, a constituição de uma rede de Articuladores de Ensino lotados nas Secretarias Municipais de Educação e Escolas das Redes Públicas Municipais de Ensino tem por objetivo o compartilhamento e alinhamento de ideias e ações, em regime colaborativo com a SEDUC, a fim de garantir a alfabetização na idade certa, até os 7 (sete) anos de idade conforme Lei 8.768/2022 e os direitos de aprendizagem dos estudantes da Educação Básica e a equidade nas redes públicas de Alagoas.
Art. 7º Os Articuladores de Ensino da SEMED devem apresentar e comprovar o seguinte perfil profissional:
licenciatura plena em qualquer área comprovada mediante apresentação de documento legal;
experiência mínima de 3 anos de efetiva docência na educação básica comprovada mediante apresentação de documento;
conhecimento e habilidade do uso pedagógico e gerencial dos dados de avaliações externas, principalmente, do (Sistema de Avaliação de Alagoas-SAVEAL, Avaliação de Fluência e) do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) no planejamento de ações de melhoria da proficiência e fluxo das escolas;
participação e/ ou acompanhamento em projetos e programas educacionais;
capacidade de liderança e trabalho em equipe;
habilidade de comunicação e relacionamento;
organização e compreensão da necessidade de cumprimento de prazos;
empatia e resiliência;

experiência em articulação e mobilização com equipes distintas;
experiência de trabalho em formação continuada de Professores;
habilidade gerencial e técnico-pedagógica para desenvolver ações de implementação e desenvolvimento de projetos junto às SEMEDs ou às escolas do município;
habilidades, conhecimento e disponibilidade para coordenar grupos;
habilidade para utilização de recursos de conectividade, comunicação, inovação e tecnologias (skype, google docs, formulários do google forms, e-mails, whatsapp, programas de edição de texto, apresentações, planilhas, entre outros);
disponibilidade de realizar visitas periódicas às escolas da Rede Municipal.
Art. 8º Os Articuladores de Ensino com atuação nas Escolas Municipais devem apresentar e comprovar o seguinte perfil profissional:
possuir nível superior (licenciatura) comprovada mediante apresentação de documento legal ;
experiência mínima de 3 anos de efetiva docência na educação básica comprovada mediante apresentação de documento;
conhecimento e habilidade no uso pedagógico dos dados das avaliações externas, principalmente, (Sistema de Avaliação de Alago as- SAVEAL, Avaliação de Fluência e) Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), no planejamento de ações de melhoria da prof iciência e do fluxo das escolas;
participação e/ ou acompanhamento em projetos e programas educacionais;
capacidade de liderança e trabalho em equipe;
habilidade de comunicação e relacionamento;
organização e compreensão da necessidade de cumprimento de prazos;
empatia e resiliência;
experiência em articulação e mobilização com equipes;
experiência de trabalho em formação continuada de Professores;
habilidade gerencial e técnico-pedagógica para desenvolver ações de implementação e desenvolvimento de programas e projetos junto aos docentes na escola;
habilidade para utilização de recursos de conectividade, comunicação, inovação e tecnologias (skype, google docs, formulários do google forms, e-mails, whatsapp, programas de edição de texto, apresentações, planilhas, entre outros);
habilidades para o bom atendimento ao público escolar, tanto do ponto de vista técnico quanto relacional.
Art. 9º São **atribuições** do(a) bolsista que atuará como Articulador de Ensino na SEMED:
Assessorar tecnicamente e acompanhar, de forma sistemática, os processos de planejamento e as atividades desenvolvidas pelos Articuladores de Ensino que atuam nas escolas municipais;
Acompanhar, orientar e tutoriar o trabalho dos Articuladores de Ensino das escolas, promovendo uma gestão pedagógica voltada à melhoria da aprendizagem de todos os estudantes, com base nos resultados das avaliações externas;

Realizar suporte pedagógico e teórico-prático aos Articuladores de Ensino e aos Gestores das escolas municipais, contribuindo para o fortalecimento pedagógico da equipe escolar;
Tutoriar os Articuladores de Ensino por meio de sistemas de gestão, plataformas digitais e recursos de inovação;
Analisar planos de trabalho e relatórios de atividades dos Articuladores de Ensino das Escolas, oferecendo atendimento individualizado quando necessário;
Coordenar e acompanhar a avaliação do desempenho dos Articuladores de Ensino que atuam nas Escolas Municipais;
Acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas para os Articuladores de Ensino no âmbito municipal.
Auxiliar na elaboração, implementação e acompanhamento dos Planos de Ação das escolas municipais sob sua responsabilidade;
Acompanhar presencialmente as escolas municipais, com pautas previamente planejadas e articuladas aos Planos de Ação e às metas de aprendizagem;
Garantir o cumprimento do cronograma e das metas pactuadas do Programa Escola 10, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e da SEDUC;
Integrar ações de programas próprios do município, de mesma finalidade, às ações do Programa Escola 10;
Propor, subsidiar e acompanhar encontros formativos com Gestores, Articuladores de Ensino, Coordenadores Pedagógicos e Profes sores das escolas municipais;
Orientar momentos de planejamento e estudos coletivos e individuais nas escolas municipais, visando à implementação das ações do Programa Escola 10;
Mobilizar, acompanhar e monitorar os processos formativos desenvolvidos pelos Articuladores de Ensino nas escolas municipais;
Registrar e socializar as experiências formativas ao longo do ano letivo;
Participar de formações, reuniões, seminários e ações de socialização promovidos pela SEDUC;
Acompanhar e participar das ações desenvolvidas pelos Articuladores Regionais do Programa Criança Alfabetizada – RENALFA/CNCA.
Propor, subsidiar e acompanhar encontros formativos com Gestores, Articuladores de Ensino, Coordenadores Pedagógicos e Professores das escolas municipais;
Acompanhar, orientar e participar das ações relacionadas à transição escolar dos estudantes dos anos finais do Ensino Fundame ntal, com foco nas turmas de chegada (6º ano) e de saída (9º ano);
Fomentar o trabalho colaborativo entre escolas municipais e estaduais do território e demais atores do Programa Escola 10;
Acompanhar os processos de seleção, substituição e desligamento dos Articuladores de Ensino das escolas, incluindo a realização de entrevistas;
Manter atualizado o banco de dados dos Articuladores de Ensino das escolas municipais (dados bancários, CPF e contatos);
Acompanhar as frequências mensais dos Articuladores de Ensino das escolas municipais e encaminhá-las às Gerências Regionais;
Acompanhar o envio dos relatórios mensais dos Articuladores de Ensino das escolas municipais, dentro dos prazos estabelecidos pela SEDUC;
Emitir relatórios mensais sobre a implementação do Programa Escola 10 ao Secretário Municipal de Educação;
Responder aos relatórios mensais emitidos pela SEDUC, dentro do prazo estabelecido;
Atuar nas ações de **recomposição** das Aprendizagens - (estudantes matriculados no **3º, 4**º e **5º** ano nas Redes Públicas Municipais de Ensino);
Usar as ferramentas didático-pedagógicas de inovação e tecnologia a fim de subsidiar os docentes e as equipes pedagógicas no acompanhamento, na sistematização e nas orientações dos processos de ensino aprendizagem;
Conhecer e apropriar-se dos resultados das avaliações externas e socializá-los com os Articuladores de Ensino das Escolas Municipais;
Propor intervenções pedagógicas a partir dos resultados das avaliações externas visando a melhoria da aprendizagem;
Atender às metas pactuadas com a SEDUC;
Poderão ser atribuídas outras atividades correlatas, conforme as necessidades do Programa Escola 10.
Art. 10 São **atribuições** do(a) bolsista que atuará como **Articulador de Ensino na Escola Municipal**:
Realizar as ações junto aos Articuladores Regionais do Programa Escola 10 - Criança Alfabetizada / RENALFA;

Acompanhar os programas de formação em gestão e dos processos pedagógicos, com foco na alfabetização de crianças na idade certa;
Proporcionar espaços de discussão com professores e equipes de gestão sobre avaliação de aprendizagem e avaliações externas;
Contribuir, a partir do planejamento estratégico municipal do Programa Escola 10, com os Gestores, Coordenadores Pedagógicos, Professores e demais Profissionais da Escola para a elaboração do plano de ação, considerando as frentes de atuação: fluxo (r eprovação e abandono), formação continuada, proficiência, recomposição das aprendizagens, articulação com os pais ou responsáveis e com a comunidade escolar;

Analisar e acompanhar o plano de ação da escola, no que se refere à melhoria da qualidade de ensino e monitoramento do fluxo escolar, desenvolvendo estratégias para cumprimento das metas pactuadas com a SEDUC/AL;
Sistematizar o acompanhamento e estratégias pedagógicas para diagnósticos, simulados, aulas e projetos de leitura, de resoluç ão de problemas e oficinas para correção das dificuldades dos estudantes;
Organizar, juntamente aos professores e coordenadores pedagógicos e em consonância com os trabalhos desenvolvidos pelo progra ma Escola 10, o plano de formação docente em serviço, abrangendo entre outras temáticas: concepções de avaliação, metodologias de ensino e Referencial Curricular de Alagoas;
Acompanhar as informações inseridas no Censo Escolar;
Contribuir com a proposição de estratégias e ações para o monitoramento da frequência, abandono, evasão e reprovação;
Atuar, em parceria com o Coordenador Pedagógico, no desenvolvimento das atividades de preparação para as avaliações externas;
Atuar, em parceria com o Coordenador Pedagógico, no desenvolvimento das atividades de acompanhamento do rendimento escolar dos estudantes;
Orientar o trabalho docente na utilização dos materiais didáticos complementares do Programa Escola 10 por meio de estudos in dividuais e em equipe e de oficinas pedagógicas locais;
Participar de todas as formações, reuniões e seminários agendadas pela Secretaria Municipal de Educação e SEDUC/AL;
Refletir e buscar soluções, com os demais membros da Equipe Gestora, sobre as dificuldades enfrentadas no desenvolvimento das ações do Programa Escola 10 e do Programa Escola 10
- Criança Alfabetizada / RENALFA e, quando necessário, relatá-las ao Articulador de Ensino da SEMED;
Fomentar o alinhamento da escola em relação às ações propostas pelo Programa Escola 10 e do Programa Escola 10 - Criança Alfabetizada / RENALFA, preparar a equipe docente para que também vivencie e compreenda o processo, trabalhando primeiro o Professor para depois envolver o aluno;
Realizar outras atividades correlatas;
Atender as metas pactuadas com a SEDUC.

Art. 11 Para que as atribuições sejam exercidas, as SEMEDs orientarão a elaboração do plano de ação dos Articuladores de Ensino, no qual constará o detalhamento de ações e as metas a serem alcançadas.

Art. 12 A documentação do servidor selecionado para atuar como Articulador de Ensino SEMED, no âmbito do Programa Escola 10, deve ser encaminhada à GEE/SEDUC, para validação, devendo constar os seguintes documentos:
Ofício assinado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação ou seu representante, em caso de impedimento, informando que o se rvidor foi selecionado conforme Anexo II;
Ficha de Cadastro, devidamente assinada pelo candidato no ato da inscrição conforme Anexo III;
Termo de compromisso conforme Anexo IV;
Declaração do Colegiado conforme Anexo V;
Cópia do contracheque atualizado do Servidor, RG, CPF, dados bancários (Caixa Econômica Federal) e comprovante de residência (últimos 3 meses);
Nada consta cível e criminal emitido pela Justiça Federal da 5ª Região (*disponível no endereço: https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/*)
;
Atestado de sanidade mental emitido por médico psiquiatra ou clínico geral, com CRM ativo.

Parágrafo Único. Após validação da SEDUC sede, o resultado será publicado no Diário Oficial do Estado.

Art. 13 Não poderão ser selecionados para atuar como bolsista do Programa Escola 10, na função de Articulador de Ensino, os servidores que estejam em cumprimento de pena aplicada em virtude de processo administrativo.

Art. 14 As inscrições serão submetidas à apreciação posterior. Caso haja a identificação de qualquer desconformidade com os requisitos estabelecidos nesta Portaria, implicará em nulidade da inscrição, perdendo seus efeitos e todos os atos dela decorrentes, mesmo que identificado posteriormente, independente do motivo alegado.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

SEÇÃO I
DA SELEÇÃO

Art. 15 Para iniciar o Processo Seletivo de Articuladores de Ensino no município, a Secretaria de Estado da Educação divulgará em Diário Oficial a lista das Escolas aptas para a Seleção de articuladores de ensino com o quadro de número de vagas autorizadas, por município.

Parágrafo Único Após publicação do número de vagas por município, a Secretaria Municipal de Educação deverá informar à GEE/SEDUC os dados (nome completo, CPF, número de telefone e e-mail) de 1 (um) ou mais técnicos designados para coordenar a Seleção no município.

Art. 16 A Secretaria Municipal de Educação divulgará em veículo de comunicação oficial local, data e horários para a realização de inscrição com entrega de documentos estabelecidos nesta Portaria e para a realização de entrevistas;

Parágrafo único: a critério da Secretaria Municipal de Educação, as inscrições para os Articuladores de Ensino que atuarão nas Escolas Municipais podem ser concentradas em um único local ou podem ser realizadas diretamente nas Escolas; e estas, enviarão toda a documentação dos candidatos à equipe responsável pela Seleção na Secretaria Municipal.

Art. 17 São etapas da seleção de bolsistas para atuar como Articulador de Ensino das Escolas da Rede Municipal:
inscrição (ficha de cadastro);
análise da documentação;
entrevista.

Art. 18 Os procedimentos para a seleção de docentes das redes municipais de ensino de Alagoas para atuar como bolsista do Programa Es cola 10, exercendo a função de Articulador de Ensino, estabelecidos nesta Portaria, deverão ser realizados conforme cronograma constante no Anexo I e, em casos de vacância, a qualquer tempo.

Parágrafo Único No cronograma, Anexo I, constam as etapas e períodos para realização da seleção dos Articuladores de Ensino por perfil.

Art. 19 O servidor municipal interessado em atuar como bolsista do Programa Escola 10 exercendo a função de Articulador de Ensino nas Escolas Municipais deve comparecer ao local de inscrição divulgado pela Secretaria Municipal de Educação para formalizar o seu int eresse, por meio de preenchimento de ficha de cadastro, com seus dados pessoais e informações referentes a sua titulação e experiência profission al em docência ou em atividades de suporte pedagógico direto à docência, conforme Anexo III, e entrega dos documentos estabelecidos nesta Portaria.
Art. 20 No ato da inscrição, o candidato interessado a atuar como articulador de ensino nas Escolas Municipais deve entregar:
cópia de contracheque atual;
RG, CPF, dados bancários e comprovante de residência (atualizado até 3 meses);
cópia do Diploma de Graduação (Licenciatura), com apresentação de documento original para autenticação;
Declaração comprobatória de lotação do candidato na Unidade Escolar assinada pelo gestor da Instituição para ocupar a vaga de articulador de ensino da escola.
Nada consta cível e criminal emitido pela Justiça Federal da 5ª Região (*disponível no endereço: https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/*) ;
Atestado de sanidade mental emitido por médico psiquiatra ou clínico geral, com CRM ativo.
Parágrafo Único: O colegiado, de que trata o inciso VI, deve ser composto conforme a lotação de origem do servidor interessado em exercer a Função de Articulador de Ensino:
se o servidor estiver lotado em Escola Municipal, a declaração do colegiado deve ser assinada por: 1 Gestor e 3 Professores;
Se o servidor estiver lotado na Secretaria Municipal de Educação, a declaração do colegiado deve ser assinada pelo Secretário Municipal ou chefe imediato do servidor e 3 Técnicos Pedagógicos da SEMED.
Art. 21 Após a entrega de todos os documentos, descritos no art. 20, os candidatos devem comparecer em local e horário divulgados pela Secretaria Municipal de Educação para a entrevista com o Articulador de Ensino da SEMED.
Parágrafo Único. Caso na Secretaria Municipal de Educação ainda não tenha bolsista designado para atuar como Articulador de Ensino, no âmbito do Programa Escola 10, será de responsabilidade do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, em consonância com a Gerência Regional de Educação, a indicação de 1 (um) ou mais técnicos para realizar a entrevista e demais etapas previstas nesta Portaria.
Art. 22 A lista de bolsistas selecionados para atuar como Articulador de Ensino, no âmbito do Programa Escola 10, deve ser encaminhada à Gerência Regional de Educação para análise, e posterior validação da SEDUC, juntamente com os seguintes documentos:
Ofício assinado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação ou seu representante, em caso de impedimento, informando que o servidor foi selecionado conforme Anexo II;
Ficha de Cadastro, devidamente assinada pelo candidato no ato da inscrição conforme Anexo III;
Termo de compromisso conforme Anexo IV;
Declaração do Colegiado conforme Anexo V;
Cópia do contracheque atual do servidor, RG, CPF, dados bancários e comprovante de residência (atualizado);
Declaração comprobatória de lotação do candidato na Unidade Escolar assinada pelo gestor da Instituição para ocupar a vaga de articulador de ensino da escola.;
Declaração de experiência mínima de **3 anos** de efetiva docência na educação básica.
Nada consta cível e criminal emitido pela Justiça Federal da 5ª Região (*disponível no endereço: https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/*);
Atestado de sanidade mental emitido por médico psiquiatra ou clínico geral, com CRM ativo.
Parágrafo Único. Após validação da SEDUC, o resultado será publicado no Diário Oficial do Estado.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 A Secretaria Municipal de Educação deverá manter atualizado o quadro de vagas de Articuladores nas escolas municipais de seu município.

Art. 24 Os Articuladores designados por meio da seleção de 2026, publicados em Diário Oficial do Estado, receberão **até** 10 (dez) bolsas do Programa Escola 10, relativas ao ano letivo em curso sendo o valor mensal de R$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais **)**, pagas pelo Governo do Estado, para atuar como Articulador de Ensino, conforme Lei nº 8.048, de 23 de novembro de 2018, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo ou contratado no município.
Art. 25 O recebimento mensal das bolsas estará condicionado ao envio da Frequência do Ponto e do Relatório de Acompanhamento das Açõe s, podendo sofrer penalidade de suspensão caso não seja enviado à Gerência Especial de Articulação, Cooperação, Convênios e Assistência aos Municípios - GECAM/SEDUC, conforme prazo estabelecido.
Parágrafo Único. O não envio do relatório pelo período de 2 meses consecutivos implicará no cancelamento da bolsa e desligamento do articulador do Programa Escola 10.
Art. 26 A assinatura do Termo de Compromisso implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Portaria e em todos os documentos que disciplinam o Programa Escola 10 em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
Art. 27 O prazo de permanência na função de Articulador de Ensino da SEMED e Articulador de Ensino das Escolas do Programa Escola 10 é referente ao ano letivo em curso, justificado pelo investimento em formação continuada para o bolsista e a necessidade de garantir a continuidade e a regularidade dos esforços de implementação das ações do programa.
Parágrafo Único Em caso de afastamento do(a) bolsista, por licença médica, por período superior a 15 dias, a Secretaria Municipal de Educação a que pertence deve informar o desligamento do(a) bolsista à GEE/SEDUC e proceder com nova seleção para preenchimento da vaga.
Art. 28 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do servidor, reservando -se às Secretarias Municipais de Educação e Secretaria de Estado da Educação de Alagoas o direito de, a qualquer tempo, excluir do Programa Escola 10 aquele que não preencher os requisitos contidos nesta Portaria e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
Art. 29 Haverá um sistema permanente de avaliação e acompanhamento, no qual o desempenho profissional será avaliado, assegurando-se assim, o padrão de qualidade no atendimento e na prestação do serviço, possibilitando dessa forma, a continuidade ou não do(a) bolsista no Programa Escola 10.
Parágrafo único: O bolsista poderá ser desligado antes do prazo fixado no artigo 28 desta Portaria, desde que verificada sua conduta irregular referente à frequência, postura ou qualidade do serviço e, ainda, quando não atender a outras obrigações determinadas nesta Portaria, não havendo, neste caso, a substituição do bolsista.
Art. 30 Os anexos indicados nesta Portaria serão disponibilizados às Gerências Especiais de Educação através de email institucional.
Art. 31 Os casos omissos e as situações não previstas na presente Portaria serão resolvidos pela SEDUC.
Art. 32 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió/AL, 06 de Fevereiro de 2026.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
Secretária de Estado da Educação

Anexo I

Cronograma	
Atividades	**Data**
Publicação da Portaria	06/02/2026
Divulgação das escolas municipais com vagas para os(as) bolsistas que atuarão como Articuladores de Ensino Municipal em D.O.	11/02/2026 a 13/02/2026
Indicação dos(as) Articuladores(as) de Ensino da SEMED pelo Município	19/02/2026 a 27/02/2026
Envio da lista dos(as) candidatos(as) das Escolas Municipais para as Gerências Especiais de Educação(GEEs) com os documentos estabelecidos nesta Portaria	02/03/2026 a 13/03/2026
Período de Seleção dos Articuladores(as)de Ensino das Escolas Municipais pela GEE	16/03/2026 a 27/03/2026
Envio dos selecionados para Publicação em D.O pela SEDUC	30/03/2026 a 31/03/2026

Seguem itens que devem compor o ofício para envio da lista de Articuladores de Ensino selecionados:

Lista dos bolsistas do Programa Escola 10, selecionados para a atuar como Articulador de Ensino na SEMED e nas Unidades de ensino;

	CÓDIGO INEP	**UNIDADE DE LOTAÇÃO**	**NOME COMPLETO**	**CPF**
01	XXXXXX	SEMED XXX		
02	XXXXXX	ESCOLA XXX		
03	XXXXXX	ESCOLA XXX		

IMPORTANTE: Anexar os documentos listados:

cópia da ficha de cadastro do servidor;
cópia de contracheque, RG, CPF, dados bancários e comprovante de residência;
cópia do Diploma de Graduação, com apresentação de documento original para autenticação;
nada consta cível e criminal emitido pela Justiça Federal da 5ª Região (*disponível no endereço: https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/*) ;
atestado de sanidade mental emitido por médico psiquiatra ou clínico geral, com CRM ativo.
carta de intenção;
declaração do Gestor da instituição confirmando que o servidor está lotado naquele setor;
declaração de experiência mínima de **3 anos** de efetiva docência na educação básica;
.
, , de 2026.

Assinatura do(a) Secretário(a) Municipal de Educação

FICHA DE CADASTRO

DADOS PESSOAIS				
Nome Completo:				
Endereço:				
Bairro:	CEP:			
Município:	Estado:			
Data de Nascimento:	CPF:			
RG:	Telefone/WhatsApp:			
E-mail:				
Possui vínculo com outra rede: () Não Em caso afirmativo, qual? () Municipal	() Sim	() Estadual	Carga Horária em outra rede: () Federal () Privada	
Cargo/Função:				
Matrícula:	Carga Horária:			
Banco:		Agência:		
Conta Bancária: Poupança ()			Operação:	Conta Corrente ()

FORMAÇÃO

Licenciatura em:

DADOS DE LOTAÇÃO

1. Articulador de Ensino na Secretaria Municipal de Educação ()

2. Articulador de Ensino na Escola ()

Declaração do(a) Candidato(a)

Declaro, para os devidos fins, que os dados cadastrais preenchidos são a pura expressão da verdade, ciente de que, se constatada qualquer inverdade, estarei excluído(a) automaticamente da participação do processo de designação.

Data: / / .

Assinatura:

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE ARTICULADOR(A) DE ENSINO

1. Nome Completo (sem abreviatura):	
2. CPF:	**3. RG/Órgão expedidor:**
5. E-mail:	**6. Tel/ WhatsApp: ()**

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE
CONSIDERANDO a Portaria SEDUC Nº /2026 que institui os Procedimentos para seleção de docentes da red Municipal para desempenhar a Função de Articulador de Ensino na Unidade de Ensino, como bolsista do Programa Escola 10, **COMPROMETO-ME** respeitar e cumprir, além das atribuições previstas para o Articulador de Ensino, as seguintes cláusulas: cumprir a carga horária semanal de 40h (quarenta horas) estabelecidas para a função de Articulador de Ensino. cumprir o prazo de permanência no Programa, conforme art. 27 da Portaria /2026 de seleção de Articuladores de Ensino. desempenhar satisfatoriamente minhas funções, com comprovação por meio de Relatório de Acompanhamento das Ações, consoante às norma definidas pela Superintendência do Sistema Estadual de Ensino e Cooperação com os Municípios - SEDUC; cumprir parte da minha carga horária na escola e/ou na Administração Central da Secretaria Municipal de Educação, quando convocado, para participação de reuniões, grupos de estudo, reuniões de alinhamento e orientações técnicas; demonstrar comprometimento profissional, agilidade, flexibilidade, reconhecendo a importância do trabalho coletivo, bem como dinamismo criatividade, capacidade de interação e mediação com as Unidades de Ensino; disponibilidade, comprometimento e disposição para participar das formações continuadas; ser um multiplicador dos conceitos e práticas apreendidos nesses momentos formativos coletivos e ter ética profissional com as concepções teórico-práticas apresentadas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Plano Estadual de Educação, na Base Nacional Comum e nos demais documentos normativos da Secretaria Municipal. apoiar a Secretaria Municipal de Educação e a escola no planejamento e execução de suas ações. conhecimento do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), Projeto Político Pedagógico, construção e implementação de Plano d Ação focado na melhoria da aprendizagem dos alunos, Matriz de Competências da Prova Brasil, programas de formação continuada e, ainda,
disposição e interesse em contribuir com a construção e implementação das Políticas Pedagógicas da Rede Pública Municipal de Ensino; proporcionar espaços de discussão com professores e equipes de gestão sobre avaliação da aprendizagem e avaliação externa; contribuir, a partir do planejamento estratégico municipal do Programa Escola 10 com os gestores, coordenadores pedagógicos, professores e demais profissionais da Escola para elaboração do plano de ação, considerando as frentes de atuação: fluxo (reprovação e abandono), formação continuada, proficiência, articulação com os pais ou responsáveis; analisar e acompanhar o plano de ação da escola, no que se refere à melhoria da qualidade de ensino e monitoramento do fluxo escolar, desenvolvendo estratégias para cumprimento das metas pactuadas com a SEDUC/AL; sistematizar o acompanhamento e as estratégias pedagógicas para diagnósticos, simulados, aulas e projetos de leitura, projetos de resolução de problemas e oficinas para correção das dificuldades dos estudantes; acompanhar as informações inseridas no Censo Escolar; contribuir com a proposição de estratégias e ações para o monitoramento da frequência, abandono, evasão e reprovação; atuar, em parceria com o Coordenador Pedagógico, no desenvolvimento das atividades de preparação para as avaliações externas; orientar o trabalho docente na utilização dos materiais didáticos complementares do Programa Escola 10 por meio de pesquisas, de estudos individuais e em equipe e de oficinas pedagógicas da escola; participar de todas as formações, reuniões e seminários de socialização com a apresentação de práticas agendadas pela Secretaria Municipal de Educação e SEDUC/AL; buscar soluções, com os demais membros da Equipe Gestora, sobre as dificuldades enfrentadas no desenvolvimento das ações do Programa Escola 10 e, quando necessário; promover o alinhamento das ações propostas pelo Programa Escola 10 e preparar a equipe docente para que também vivencie e compreenda o processo, trabalhando primeiro o professor para depois envolver o aluno; realizar outras atividades correlatas; Atender as metas pactuadas com a SEDUC. Este Termo de Compromisso e Responsabilidade é a expressão da verdade e por ele respondo integralmente. /AL, de de 2026. Assinatura do Candidato

CANDIDATO:

Pela presente **DECLARAÇÃO**, nós que fazemos parte da Unidade de Ensino/Secretaria Municipal de Educação ocupantes das funções abaixo indicadas com matrícula na SEMED:

MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**

Declaramos, para os devidos fins, que as informações prestadas neste Termo, para a seleção de Articulador de Ensino, bolsista no programa escola 10, são verdadeiras, autênticas e condizentes com a realidade dos fatos. Ficamos cientes, por meio deste documento, que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei. Assim, omitir em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, é crime. (Art. 299 do Código Penal).

	O SERVIDOR AVALIADO	SIM	NA MAIOR IA DAS VEZES	NEM SEM PRE	NÃO
1	É assíduo e cumpre seu horário integralmente na unidade/setor no qual está lotado.				
3	Tem disponibilidade, comprometimento e disposição para participar das formações continuadas e ser um multiplicador dos conceitos e práticas apreendidos nesses momentos formativos coletivos.				
4	Tem ética profissional com as concepções teórico-práticas apresentadas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Plano Estadual de Educação, na Base Nacional Comum e nos demais documentos normativos da Secretaria Municipal da Educação.				
9	Participa das formações e reuniões agendadas pela SEMED/Escola.				
10	Está presente nos momentos de estudo com a equipe, garantindo uma prática reflexiva, bem como, mantendo-se atualizado.				
13	É objetivo em discussões e consegue ser um bom mediador, minimizando conflitos.				
16	Participa das reuniões colaborando com o foco entre os membros da equipe.				
17	Analisa, aprimora e oferece *feedbacks* das atividades desenvolvidas.				

Nada mais a declarar e cientes das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmamos a presente.

de de 2026.
Assinaturas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Processo nº E:01800.0000001269/2026 Interessado: 12ªGEE
DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
RECONHEÇO a dívida em e DECLARO que existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa em tela em favor de Diego Benedito Moraes Santos - Gerente Especial, matrícula n.º 348-4, referente ao mês de dezembro de 2025, conforme despacho SUFIC, (doc. SEI n.º 37512963), e seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, conforme despacho da Gerência Especial de Orçamento - GEORC, (doc. SEI n.º 37511815), bem como informo que a despesa tem caráter eventual.
Maceió(AL), 04 de fevereiro de 2026.

MARIA GEVAN GOMES TENÓRIO AMORIM
Secretária Executiva de Gestão Interna
Protocolo 1051471

Processo nº E:01800.0000058480/2025 Interessado: 6ªgee
DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
RECONHEÇO a dívida em e DECLARO que existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa em tela em favor de RAYANNE SANCHES ALVES MARQUES - Gestora de Rede, matrícula n.º 9865851, referente ao ressarcimento de diárias, em razão da participação na Reunião sobre Fluxo Escolar na SEDUC no dia 12/11/2025 e no Encontro Estudantil no dia 26/11/2025, conforme despacho SUFIC, (doc. SEI n.º 37510077), e seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, conforme despacho da Gerência Especial de Orçamento - GEORC, (doc. SEI n.º 37509809), bem como informo que a despesa tem caráter eventual.
Maceió(AL), 04 de fevereiro de 2026.

MARIA GEVAN GOMES TENÓRIO AMORIM
Secretária Executiva de Gestão Interna
Protocolo 1051478

Processo nº E:01800.0000056626/2025 Interessado: 2ª Gerência Especial de Educação
DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
RECONHEÇO a dívida em e DECLARO que existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa em tela em favor de ELYDA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS - Gerente Especial, matrícula n.º 9865851, referente ao ressarcimento de diárias relativo ao mês de dezembro/2025, conforme despacho SUFIC, (doc. SEI n.º 37511752), e seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, conforme despacho da Gerência Especial de Orçamento - GEORC, (doc. SEI n.º 37511084), bem como informo que a despesa tem caráter eventual.
Maceió(AL), 04 de fevereiro de 2026.

MARIA GEVAN GOMES TENÓRIO AMORIM
Secretária Executiva de Gestão Interna
Protocolo 1051485

Processo nº E:01800.0000055312/2025 Interessado: 11GEE
DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
RECONHEÇO a dívida em e DECLARO que existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa em tela em favor de ANDREA ALVES COUTO VANDERLEI - Formadora Regional, matrícula n.º 17801-2, referente ao ressarcimento de diária, conforme despacho SUFIC, (doc. SEI n.º 37511532), e seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, conforme despacho da Gerência Especial de Orçamento - GEORC, (doc. SEI n.º 37510462), bem como informo que a despesa tem caráter eventual.
Maceió(AL), 04 de fevereiro de 2026.

MARIA GEVAN GOMES TENÓRIO AMORIM
Secretária Executiva de Gestão Interna
Protocolo 1051495

Processo nº E:01800.0000056176/2025 Interessado: 2ª Gerência Especial de Educação

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
RECONHEÇO a dívida em e DECLARO que existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa em tela em favor dos técnicos da 2ª GEE, Adla Maria Cavalcante de Souza - Professora/Técnica do NEAP, matrícula n.º 9865181-1, Alana Priscila Lima de Oliveira - Professora/Técnica, matrícula n.º 9865043-2, Andréa Roberta Vieira dos Santos Oliveira - Professora/Formador, matrícula n.º 19741, Maria do Socorro Cavalcante Ferreira - Professora/Técnica Pedagógica - NEAP, matrícula n.º 0052126-4, Tais Vanessa Rodrigues de Lima
- Professora/Formadora Regional, matrícula n.º 0019627, Cislaine Tenório de Lima Rocha - Professora/Chefe de Rede, matrícula n.º 9865069-6, Jeane Cristina Rodrigues do Nascimento - Professora/Técnica Pedagógica - NEAP, matrícula n.º 16448-8, Maria Josimere Queiroz de Andrade Mendonça - Professora/Técnica, matrícula n.º 78387-0, Viviane Marcos Vieira de Oliveira - Professora/Chefe de Sistema, matrícula n.º 12769, referente ao ressarcimento de diária relativo ao mês de novembro de 2025, conforme despacho SUFIC, (doc. SEI n.º 37511691), e seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, conforme despacho da Gerência Especial de Orçamento - GEORC, (doc. SEI n.º 37511372), bem como informo que a despesa tem caráter eventual.
Maceió(AL), 04 de fevereiro de 2026.

MARIA GEVAN GOMES TENÓRIO AMORIM
Secretária Executiva de Gestão Interna
Protocolo 1051503

Processo nº E:01800.0000000169/2026 Interessado: 10GEE

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
RECONHEÇO a dívida em e DECLARO que existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa em tela em favor de Aurita Simonne da Rocha Souza - Gerente Especial, matrícula n.º 19.698-3; José Severino de Oliveira - Professor, matrícula n.º 9866138; Maria José Silva da Hora - Professora, matrícula n.º 87073-0; Berenaldo da Silva - Professor/TAG, matrícula n.º 0019145- 0; Ronaldo Oliveira Cedrim Azevedo - Prof./ Gestor de Rede, matrícula n.º 083085-2, referente ao ressarcimento de diárias relativo ao mês de dezembro/2025, conforme despacho SUFIC, (doc. SEI n.º 37512876), e seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, conforme despacho da Gerência Especial de Orçamento - GEORC, (doc. SEI n.º 37512133), bem como informo que a despesa tem caráter eventual.
Maceió(AL), 04 de fevereiro de 2026.

MARIA GEVAN GOMES TENÓRIO AMORIM
Secretária Executiva de Gestão Interna
Protocolo 1051542

Processo nº E:01800.0000000960/2026 Interessado: 2ª Gerência Especial de Educação
DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
RECONHEÇO a dívida em e DECLARO que existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa em tela em favor do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Coruripe - DAESC, inscrito sob o CNPJ n.º 04.287.961/0001- 80, referente ao mês de SETEMBRO de 2025, conforme despacho SUFIC, (doc. SEI n.º 37506286), e seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, conforme despacho da Gerência Especial de Orçamento - GEORC, (doc. SEI n.º 37490501), bem como informo que a despesa tem caráter eventual.
Maceió(AL), 04 de fevereiro de 2026.

MARIA GEVAN GOMES TENÓRIO AMORIM
Secretária Executiva de Gestão Interna
Processo nº E:01800.0000055295/2025

Interessado: 13GEE
DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
RECONHEÇO a dívida em e DECLARO que existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa em tela em favor do Centro de Estudos Educacionais Recreativos e Psico Pedagógicos, inscrito sob o CNPJ n.º 12.394.326/0001-20, conforme despacho SUFIC, (doc. SEI n.º 37506274), e seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, conforme despacho da Gerência Especial de Orçamento - GEORC, (doc. SEI n.º 37489533), bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

Maceió(AL), 04 de fevereiro de 2026.

MARIA GEVAN GOMES TENÓRIO AMORIM
Secretária Executiva de Gestão Interna
Protocolo 1051665

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA SEDUC 5.485/2026 DO ESTADO DE ALAGOAS

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:BC91E403

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº01190031/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº57/2025

A prefeitura municipal de Igreja Nova/AL, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ n.º 12.242.350/0001-43 com sede à Praça Prof. Agnelo Moreira, n° 06, Igreja Nova – AL, CEP n° 57.280-000, neste ato representado pelo seu titular, Senhor Prefeito Municipal Tiago Gomes dos Santos, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob n° 048.270.304-05, portador da carteira de identidade RG n° 1789516 SSP/AL, residente e domiciliado no Povoado, Vista Alegre, s/n, Zona rural de Igreja Nova/AL, doravante denominada **CONTRATANTE**.
E de outro lado, a sociedade empresária **PACIFIC ELETRONIC LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ 18.535.079/0001-10, está localizada na Avenida Rio Branco, 404, Torre 2, Sala 908, 053 - Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.015-203, podendo ser contatada pelo telefone (48) 3181-0363 ou e-mail pacificeletronic@pacificeletronic.com.br, e tem como representante legal André Gomes de Castro Neto, portador do RG 11.073.999-1 e CPF 040.078.448-36, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO
O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração e substituição da menção à marca em todas as cláusulas e condições pertinentes do Contrato Original, a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo, conforme segue abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor unit	Valor total	Marca anterior	Marca Atual
05	Haiz, HZ-C321N, 2MP , lente de 2.8mm(fixa,F2.2),compressão de vídeo S+265, proteção IP67/ proteção contra surtos 2000v	unid	150	R$155,00	R$23.250,00	HAIZ-HZ- T36BMP	UNIVIEW IPC2122LB-SF28(40)-A

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo, as quais são ratificadas pelas Partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As Partes elegem o foro da Comarca de Igreja Nova, Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Termo Aditivo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Igreja Nova/AL, em 09 de fevereiro de 2025.

Prefeitura municipal de Igreja Nova/AL	Pacific Eletronic LTDA - EPP
TIAGO GOMES DOS SANTOS	***ANDRÉ GOMES DE CASTRO NETO***
Prefeito (Contratante)	(Contratado)

Testemunhas

CPF nº

CPF nº

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:5C3C1833

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
TERMO ADITIVO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº01200008/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº100/2025

A prefeitura municipal de Igreja Nova/AL, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ n.º 12.242.350/0001-43 com sede à Praça Prof. Agnelo Moreira, n° 06, Igreja Nova – AL, CEP n° 57.280-000, neste ato representado pelo seu titular, Senhor Prefeito Municipal Tiago Gomes dos Santos, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob n° 048.270.304-05, portador da carteira de identidade RG n° 1789516 SSP/AL, residente e domiciliado no Povoado, Vista Alegre, s/n, Zona rural de Igreja Nova/AL, doravante denominada **CONTRATANTE**.

E de outro lado, a sociedade empresária **SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ 56.124.875/0001-50, está localizada na Rua Prudentópolis, 298, Bairro: Pinheirinho- Curitiba/PR, CEP 81.880-030, podendo ser contatada pelo telefone (41) 3225-2765 (41) 9.96365823 ou e-mail distribuidora.saturno@hotmail.com, e tem como representante legal Thiago Tracz de Paula Louro, portador do RG 8.567.604-0 e CPF 065.043.909-08, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração e substituição da menção à marca em todas as cláusulas e condições pertinentes do Contrato Original, a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo, conforme segue abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor unit	Valor total	Marca anterior	Marca Atual
17	PNEU 295/80R22,5 DPLUS LS623	unid	30	R$1.900,00	R$57.000,00	DPLUS LS623	XBRI ECOMIX P2

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo, as quais são ratificadas pelas Partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As Partes elegem o foro da Comarca de Igreja Nova, Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Termo Aditivo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Igreja Nova/AL em 09 de janeiro de 2026.

Prefeitura municipal de Igreja Nova/AL	Saturno Distribuidora LTDA
TIAGO GOMES DOS SANTOS	***THIAGO TRACZ DE PAULA LOURO***
Prefeito (Contratante)	(Contratado)

Testemunhas

CPF nº

CPF nº

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:74DC5BDE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
ADITIVO Nº 001/2026 AO EDITAL NORMATIVO Nº 001/2025 - PMSLN/AL

ADITIVO Nº 001/2026 AO EDITAL NORMATIVO Nº 001/2025-PMSLN/AL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, Estado de Alagoas, na forma da Constituição Federal, Art. 37, incisos I e II, resolve ADITAR ao Edital Normativo nº 001/2025–PMS/AL a seguinte redação:

Onde se lê:

[...]

X – DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF (CARGO: GUARDA MUNICIPAL)

1. Para o cargo de Guarda Municipal, o Teste de Aptidão Física (TAF) será realizado no dia ~~**14 de março de 2026**~~, conforme edital de convocação específico para esse fim previsto para ser divulgado no dia ~~**02 de março de 2026**~~no site **www.institutoiacp.net.br**. Os candidatos ao cargo de Guarda Municipal deverão ficar atentos ao Edital de Convocação a ser publicado no site do Instituto IACP e através de listas que estarão afixadas na Sede da Prefeitura do Município do Santa Luzia do Norte.

[...]

[...]

XI – DO EXAME DE TÍTULOS (PARA TODOS OS CARGOS DO MAGISTÉRIO)

1. Concorrerão ao Exame de Títulos somente os candidatos aos cargos de Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental I (Séries Iniciais), Professor de Ensino Fundamental II (Arte), Professor de Ensino Fundamental II (Ciências), Professor de Ensino Fundamental II (Educação Física), Professor de Ensino Fundamental II (Ensino Religioso), Professor de Ensino Fundamental II (Geografia), Professor de Ensino Fundamental II (História), Professor de Ensino Fundamental II (Inglês), Professor de Ensino Fundamental II (Matemática) e Professor de Ensino Fundamental II (Português)habilitados nas provas objetivas.
2. Somente serão computados os títulos dos candidatos convocados que obtiverem nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos nas provas objetivas e que estiverem na margem de 03 (três) vezes a quantidade de vagas oferecidas para os cargos citados no item 1. deste capítulo, incluídos os empatados na última vaga de cada cargo.
3. Os candidatos que não tiverem seus títulos computados, mas que forem aprovados no Concurso Público poderão, possivelmente, serem convocados, caso a Prefeitura do Município de Santa Luzia do Norte haja necessário.
4. Os títulos deverão ser encaminhados via internet para o endereço **www.institutoiacp.net.br**, na "Área do Candidato", no período entre ~~**às 18 horas do dia 04 de março de 2026 até às 18 horas do dia 06 de março de 2026**~~, conforme edital de convocação específico, previsto para ser divulgado em ~~**02 de março de 2026**~~, não sendo permitida a entrega posterior ao prazo ou a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

[...]

[...]

XII – DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (CARGOS: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS)

1. Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será de caráter eliminatório e estará apto o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos e NÃO TER ZERADO NENHUMA das Áreas Temáticas, conforme Capítulo VII, obedecendo à ordem de classificação, e estando em número igual a 03 (três) vezes o número de vagas oferecidas por área no presente Concurso Público, incluídos os empatados nas provas objetivas na última vaga de cada cargo.
2. O Edital de Convocação específico para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será divulgado no dia ~~**02 de março de 2026**~~pela Comissão Especial do Concurso Público no site **www.institutoiacp.net.br**, bem como, será afixado no Mural de Informações da Sede da Prefeitura do Município de Santa Luzia do Norte, especificando o local, data e horário de realização do curso.
3. Os candidatos convocados, conforme o item 1. deste Capítulo, deverão fazer o seu requerimento de matrícula no presente Curso, EXCLUSIVAMENTE, no site **www.institutoiacp.net.br**, na "Página do Candidato" no período ~~**das 18 horas do dia 04 de março de 2026 até às 18 horas do dia 06 de março de 2026**~~, anexando os seguintes documentos escaneados em um único arquivo:

Requerimento de Matrícula (Disponível no site), **devidamente assinado**;
Documento de identificação com foto (Ex: RG/ Carteira de Trabalho/ Habilitação/Reservista);
CPF;
Título Eleitoral comquitação;
Comprovante deresidência - No caso específico para os candidatos-cursistas concorrentes ao cargo de Agente Comunitário de Saúde (Comprovar que reside naárea da comunidade para a qual está concorrendo no certame, desde a data da publicação do Edital Normativo Nº 001/2025-PMSLN/AL, de 28 de outubro de 2026);
Comprovação de escolaridade exigida ao cargo (Diploma ou Certificado, acompanhado de Histórico).

4. Não será permitido o Requerimento de Matrícula de inscrição posterior a este prazo ou a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.
5. Será desconsiderada a documentação que não preencher devidamente os requisitos da comprovação e/ou que não estiver especificado no edital de convocação, bem como não estiver de acordo com a Lei Federal Nº 13.595/2018, de 05 de janeiro de 2018.
6. As relações dos candidatos-cursistas inscritos deferidos e indeferidos serão publicadas no ~~**dia 11 de março de 2026**~~, abrindo prazo de recurso para possíveis indeferimentos.
7. A relação dos candidatos-cursistas inscritos deferidos após o período de recurso será publicada no ~~**dia 16 de março de 2026**~~.
8. Será eliminado do Concurso Público o candidato que deixar de efetuar a matrícula no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada; afastar-se do curso por qualquer motivo; não frequentar, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) das horas-aula e não obtiver 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na avaliação teórica e prática (se houver) do referido Curso.

9. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será de 40 (quarenta) horas-aula a ser realizado no município de Santa Luzia do Norte, estando sujeito a ser realizado no horário diurno e/ou noturno.
10. O candidato aprovado no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada receberá um Certificado de Conclusão de Curso que será emitido pelo Instituto IACP e servirá de requisito para a investidura no cargo.
11. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada está previsto, conforme cronograma no anexo III, a ser realizado entre ~~**17 a 21 de março de 2026**~~.
12. **Será de inteira responsabilidade do candidato ficar atualizado sobre as informações, quanto aos avisos, comunicados e convocações a respeito do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada**.

[...]

[...]

XIII – DO EXAME PSICOTÉCNICO PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL

1. Para o cargo de Guarda Municipal, o Exame Psicotécnico será realizado no dia ~~**29 de março de 2026**~~, conforme edital de convocação específico para esse fim previsto para ser divulgado no dia ~~**23 de março de 2026**~~no site **www.institutoiacp.net.br**,devendo os candidatos ao cargo de Guarda Municipal ficarem atentos a sua publicação.

[...]

[...]

XIV – DA AVALIAÇÃO DE SAÚDE PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL

5. O edital de convocação específico para esse fim está previsto para ser divulgado no dia ~~**06 de abril de 2026**~~no site **www.institutoiacp.net.br**,devendo os candidatos ao cargo de Guarda Municipal ficarem atentos a sua publicação.

[...]

[...]

XV – DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL

7. O edital de convocação específico para esse fim está previsto para ser divulgado no dia ~~**17 de abril de 2026**~~no site **www.institutoiacp.net.br**,devendo os candidatos ao cargo de Guarda Municipal ficarem atentos a sua publicação.
8. A Comissão divulgará a relação dos candidatos aprovados nesta fase, bem como a relação dos candidatos não aprovados no dia ~~**27 de abril de 2026**~~no site **www.institutoiacp.net.br**, abrindo prazo de recurso nas mesmas condições das etapas anteriores.

[...]

[...]

ANEXO II

CRONOGRAMA PREVISTO*

Nº	FASE OU ETAPA	DATA OU PERÍODO PREVISTO
01	Publicação do Edital Normativo	05/11/2025
02	Período de Inscrição	08/11/2025 a 02/12/2025
03	Período de Inscrição para pessoas consideradas economicamente hipossuficientes (pedido de isenção)	10/11/2025 a 12/11/2025
04	Publicação da relação das inscrições deferidas como pessoa economicamente hipossuficiente (isentos)	17/11/2025
05	Publicação da relação das inscrições indeferidas como pessoa economicamente hipossuficiente (isentos)	17/11/2025
06	Prazo de interposição de recurso quanto ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição para candidatos considerados economicamente hipossuficientes	Das 13 horas do dia 17/11/2025 até às 13 horas do dia 19/11/2025
07	Publicação da relação das inscrições deferidas como pessoa economicamente hipossuficiente (isentos) após recursos	21/11/2025
08	Prazo para solicitações de necessidades especiais	02/12/2025
09	Último dia para pagamento do boleto da taxa de inscrição	03/12/2025
10	Publicação da relação das inscrições deferidas (Geral)	09/12/2025
11	Publicação da relação das solicitações de necessidades especiais	09/12/2025
12	Prazo de interposição de recurso quanto ao indeferimento de inscrição	Das 13 horas do dia 09/12/2025 até às 13 horas do dia 11/12/2025
13	Prazo de interposição de recurso quanto ao indeferimento das solicitações de necessidades especiais	Das 13:00 do dia 09/12/2025 até às 13:00 horas do dia 11/12/2025
14	Publicação da relação das inscrições deferidas após recursos	~~06/01/2026~~
15	Publicação da relação das solicitações de necessidades especiais após recursos	~~06/01/2026~~
16	Publicação dos locais de realização das provas objetivas	~~26/01/2026~~
17	Data de realização das provas objetivas	~~01/02/2026~~
18	Publicação dos gabaritos preliminares	~~02/02/2026~~
19	Prazo de interposição de recurso quanto à publicação dos gabaritos preliminares	~~Das 18:00 do dia 02/02/2026 até às 18:00 horas do dia 04/02/2026~~
20	Publicação dos gabaritos definitivos	~~25/02/2026~~
21	Publicação do resultado preliminar das provas objetivas	~~25/02/2026~~
22	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar das provas objetivas	~~Das 18:00 do dia 25/02/2026 até às 18:00 horas do dia 27/02/2026~~
23	Publicação do resultado das provas objetivas após recursos	~~02/03/2026~~
24	Publicação do edital de convocação para o Teste de Aptidão Física (TAF)	~~02/03/2026~~
25	Publicação do edital de convocação para a entrega dos títulos para o exame de títulos	~~02/03/2026~~
26	Publicação do edital de convocação para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	~~02/03/2026~~
27	Período de entrega dos títulos para o exame de títulos (via Internet)	~~Das 18:00 do dia 04/03/2026 até às 18:00 horas do dia 06/03/2026~~

28	Período de Matrícula no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (via Internet)	~~Das 18:00 do dia 04/03/2026 até às 18:00 horas do dia 06/03/2026~~
29	Publicação do resultado preliminar do exame de títulos	~~11/03/2026~~
30	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar do exame de títulos	~~Das 18:00 do dia 11/03/2026 até às 18:00 horas do dia 13/03/2026~~
31	Publicação da Relação das matrículas Deferidas para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	~~11/03/2026~~
32	Publicação da Relação das matrículas Indeferidas para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	~~11/03/2026~~
33	Prazo de interposição de recurso quanto à Relação das matrículas Indeferidas para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	~~Das 18:00 do dia 11/03/2026 até às 18:00 horas do dia 13/03/2026~~
34	Realização do Teste de Aptidão Física (TAF)	~~14/03/2026~~
35	Publicação do resultado preliminar quanto ao Teste de Aptidão Física (TAF)	~~16/03/2026~~
36	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar do Teste de Aptidão Física (TAF)	~~Das 18:00 do dia 16/03/2026 até às 18:00 horas do dia 18/03/2026~~
37	Publicação da Relação das matrículas Deferidas ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada após recursos	~~16/03/2026~~
38	Publicação do resultado do exame de títulos após recursos	~~16/03/2026~~
39	Publicação do resultado do Teste de Aptidão Física (TAF) após recursos	~~16/03/2026~~
40	Realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	~~De 17/03/2026 a 21/03/2026~~
41	Publicação do resultado preliminar quanto ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	~~23/03/2026~~
42	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	~~Das 18:00 do dia 23/03/2026 até às 18:00 horas do dia 25/03/2026~~
43	Publicação do edital de convocação para o Exame Psicotécnico	~~23/03/2026~~
44	Publicação do resultado quanto ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada após recursos	~~26/03/2026~~
45	Realização do Exame Psicotécnico	~~29/03/2026~~
46	Publicação do resultado preliminar quanto ao Exame Psicotécnico	~~30/03/2026~~
47	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar do Exame Psicotécnico	~~Das 18:00 do dia 30/03/2026 até às 18:00 horas do dia 01/04/2026~~
48	Publicação do resultado do Exame Psicotécnico após recursos	~~02/04/2026~~
49	Publicação do edital de convocação para a Avaliação de Saúde	~~06/04/2026~~
50	Período de entrega dos documentos, quanto à Avaliação de Saúde (via Internet)	~~Das 18:00 do dia 08/04/2026 até às 18:00 horas do dia 10/04/2026~~
51	Publicação do resultado preliminar quanto à Avaliação de Saúde	~~13/04/2026~~
52	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar da Avaliação de Saúde	~~Das 18:00 do dia 13/04/2026 até às 18:00 horas do dia 15/04/2026~~
53	Publicação do resultado da Avaliação de Saúde após recursos	~~17/04/2026~~
54	Publicação do edital de convocação para a entrega de documentos, quanto à Investigação Social	~~17/04/2026~~
55	Período de entrega dos documentos, quanto à Investigação Social (via Internet)	~~Das 18:00 do dia 20/04/2026 até às 18:00 horas do dia 22/04/2026~~
56	Publicação do resultado preliminar, quanto à Investigação Social	~~27/04/2026~~
57	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar da Investigação Social	~~Das 18:00 do dia 27/04/2026 até às 18:00 horas do dia 29/04/2026~~
58	Publicação do resultado da Investigação Social após recursos	~~01/05/2026~~
59	Publicação do resultado final do concurso público	~~02/05/2026~~
60	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado final do concurso público	~~Das 18:00 do dia 02/05/2026 até às 18:00 horas do dia 04/05/2026~~
61	Publicação do resultado definitivo	~~05/05/2026~~

Leia-se:

[...]

X – DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF (CARGO: GUARDA MUNICIPAL)

1. Para o cargo de Guarda Municipal, o Teste de Aptidão Física (TAF) será realizado no dia **29 de março de 2026**, conforme edital de convocação específico para esse fim previsto para ser divulgado no dia **20 de março de 2026**no site **www.institutoiacp.net.br**. Os candidatos ao cargo de Guarda Municipal deverão ficar atentos ao Edital de Convocação a ser publicado no site do Instituto IACP e através de listas que estarão afixadas na Sede da Prefeitura do Município do Santa Luzia do Norte.

[...]

[...]

XI – DO EXAME DE TÍTULOS (PARA TODOS OS CARGOS DO MAGISTÉRIO)

1. Concorrerão ao Exame de Títulos somente os candidatos aos cargos de Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental I (Séries Iniciais), Professor de Ensino Fundamental II (Arte), Professor de Ensino Fundamental II (Ciências), Professor de Ensino Fundamental II (Educação Física), Professor de Ensino Fundamental II (Ensino Religioso), Professor de Ensino Fundamental II (Geografia), Professor de Ensino Fundamental II (História), Professor de Ensino Fundamental II (Inglês), Professor de Ensino Fundamental II (Matemática) e Professor de Ensino Fundamental II (Português)habilitados nas provas objetivas.
2. Somente serão computados os títulos dos candidatos convocados que obtiverem nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos nas provas objetivas e que estiverem na margem de 03 (três) vezes a quantidade de vagas oferecidas para os cargos citados no item 1. deste capítulo, incluídos os empatados na última vaga de cada cargo.
3. Os candidatos que não tiverem seus títulos computados, mas que forem aprovados no Concurso Público poderão, possivelmente, serem convocados, caso a Prefeitura do Município de Santa Luzia do Norte haja necessário.
4. Os títulos deverão ser encaminhados via internet para o endereço **www.institutoiacp.net.br**, na "Área do Candidato", no período entre **às 18 horas do dia 23 de março de 2026 até às 18 horas do dia 25 de março de 2026**, conforme edital de convocação específico, previsto para ser divulgado em **20 de março de 2026**, não sendo permitida a entrega posterior ao prazo ou a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

[...]

[...]

XII – DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (CARGOS: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS)

1. Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será de caráter eliminatório e estará apto o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos e NÃO TER ZERADO NENHUMA das Áreas Temáticas, conforme Capítulo VII, obedecendo à ordem de classificação, e estando em número igual a 03 (três) vezes o número de vagas oferecidas por área no presente Concurso Público, incluídos os empatados nas provas objetivas na última vaga de cada cargo.
2. O Edital de Convocação específico para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será divulgado no dia **20 de março de 2026**pela Comissão Especial do Concurso Público no site **www.institutoiacp.net.br**, bem como, será afixado no Mural de Informações da Sede da Prefeitura do Município de Santa Luzia do Norte, especificando o local, data e horário de realização do curso.
3. Os candidatos convocados, conforme o item 1. deste Capítulo, deverão fazer o seu requerimento de matrícula no presente Curso, EXCLUSIVAMENTE, no site **www.institutoiacp.net.br**, na "Página do Candidato" no período **das 18 horas do dia 23 de março de 2026 até às 18 horas do dia 25 de março de 2026**, anexando os seguintes documentos escaneados em um único arquivo:

Requerimento de Matrícula (Disponível no site), **devidamente assinado**;
Documento de identificação com foto (Ex: RG/ Carteira de Trabalho/ Habilitação/Reservista);
CPF;
Título Eleitoral comquitação;
Comprovante deresidência - No caso específico para os candidatos-cursistas concorrentes ao cargo de Agente Comunitário de Saúde (Comprovar que reside naárea da comunidade para a qual está concorrendo no certame, desde a data da publicação do Edital Normativo Nº 001/2025-PMSLN/AL, de 28 de outubro de 2026);
Comprovação de escolaridade exigida ao cargo (Diploma ou Certificado, acompanhado de Histórico).

4. Não será permitido o Requerimento de Matrícula de inscrição posterior a este prazo ou a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.
5. Será desconsiderada a documentação que não preencher devidamente os requisitos da comprovação e/ou que não estiver especificado no edital de convocação, bem como não estiver de acordo com a Lei Federal Nº 13.595/2018, de 05 de janeiro de 2018.
6. As relações dos candidatos-cursistas inscritos deferidos e indeferidos serão publicadas no **dia 26 de março de 2026**, abrindo prazo de recurso para possíveis indeferimentos.
7. A relação dos candidatos-cursistas inscritos deferidos após o período de recurso será publicada no **dia 30 de março de 2026**.
8. Será eliminado do Concurso Público o candidato que deixar de efetuar a matrícula no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada; afastar-se do curso por qualquer motivo; não frequentar, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) das horas-aula e não obtiver 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na avaliação teórica e prática (se houver) do referido Curso.
9. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será de 40 (quarenta) horas-aula a ser realizado no município de Santa Luzia do Norte, estando sujeito a ser realizado no horário diurno e/ou noturno.
10. O candidato aprovado no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada receberá um Certificado de Conclusão de Curso que será emitido pelo Instituto IACP e servirá de requisito para a investidura no cargo.
11. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada está previsto, conforme cronograma no anexo III, a ser realizado entre **31de março a 04 de abril de 2026**.
12. **Será de inteira responsabilidade do candidato ficar atualizado sobre as informações, quanto aos avisos, comunicados e convocações a respeito do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada**.

[...]

[...]

XIII – DO EXAME PSICOTÉCNICO PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL

1. Para o cargo de Guarda Municipal, o Exame Psicotécnico será realizado no dia **12 de abril de 2026**, conforme edital de convocação específico para esse fim previsto para ser divulgado no dia **06 de abril de 2026**no site **www.institutoiacp.net.br**,devendo os candidatos ao cargo de Guarda Municipal ficarem atentos a sua publicação.

[...]

[...]

XIV – DA AVALIAÇÃO DE SAÚDE PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL

5. O edital de convocação específico para esse fim está previsto para ser divulgado no dia **17 de abril de 2026**no site **www.institutoiacp.net.br**,devendo os candidatos ao cargo de Guarda Municipal ficarem atentos a sua publicação.

[...]

[...]

XV – DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL

7. O edital de convocação específico para esse fim está previsto para ser divulgado no dia **30 de abril de 2026**no site **www.institutoiacp.net.br**,devendo os candidatos ao cargo de Guarda Municipal ficarem atentos a sua publicação.
8. A Comissão divulgará a relação dos candidatos aprovados nesta fase, bem como a relação dos candidatos não aprovados no dia **15 de maio de 2026**no site **www.institutoiacp.net.br**, abrindo prazo de recurso nas mesmas condições das etapas anteriores.

[...]

[...]

ANEXO II

CRONOGRAMA PREVISTO*

Nº	FASE OU ETAPA	DATA OU PERÍODO PREVISTO
01	Publicação do Edital Normativo	05/11/2025
02	Período de Inscrição	08/11/2025 a 02/12/2025
03	Período de Inscrição para pessoas consideradas economicamente hipossuficientes (pedido de isenção)	10/11/2025 a 12/11/2025
04	Publicação da relação das inscrições deferidas como pessoa economicamente hipossuficiente (isentos)	17/11/2025
05	Publicação da relação das inscrições indeferidas como pessoa economicamente hipossuficiente (isentos)	17/11/2025
06	Prazo de interposição de recurso quanto ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição para candidatos considerados economicamente hipossuficientes	Das 13 horas do dia 17/11/2025 até às 13 horas do dia 19/11/2025
07	Publicação da relação das inscrições deferidas como pessoa economicamente hipossuficiente (isentos) após recursos	21/11/2025
08	Prazo para solicitações de necessidades especiais	02/12/2025
09	Último dia para pagamento do boleto da taxa de inscrição	03/12/2025
10	Publicação da relação das inscrições deferidas (Geral)	09/12/2025
11	Publicação da relação das solicitações de necessidades especiais	09/12/2025
12	Prazo de interposição de recurso quanto ao indeferimento de inscrição	Das 13 horas do dia 09/12/2025 até às 13 horas do dia 11/12/2025
13	Prazo de interposição de recurso quanto ao indeferimento das solicitações de necessidades especiais	Das 13:00 do dia 09/12/2025 até às 13:00 horas do dia 11/12/2025
14	Publicação da relação das inscrições deferidas após recursos	~~06/01/2026~~
15	Publicação da relação das solicitações de necessidades especiais após recursos	~~06/01/2026~~
16	Publicação dos locais de realização das provas objetivas	~~26/01/2026~~
17	Data de realização das provas objetivas	~~01/02/2026~~
18	Publicação dos gabaritos preliminares	~~02/02/2026~~
19	Prazo de interposição de recurso quanto à publicação dos gabaritos preliminares	~~Das 18:00 do dia 02/02/2026 até às 18:00 horas do dia 04/02/2026~~
20	Publicação dos gabaritos definitivos	16/03/2026
21	Publicação do resultado preliminar das provas objetivas	16/03/2026
22	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar das provas objetivas	Das 18:00 do dia 16/03/2026 até às 18:00 horas do dia 18/03/2026
23	Publicação do resultado das provas objetivas após recursos	20/03/2026
24	Publicação do edital de convocação para o Teste de Aptidão Física (TAF)	20/03/2026
25	Publicação do edital de convocação para a entrega dos títulos para o exame de títulos	20/03/2026
26	Publicação do edital de convocação para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	20/03/2026
27	Período de entrega dos títulos para o exame de títulos (via Internet)	Das 18:00 do dia 23/03/2026 até às 18:00 horas do dia 25/03/2026
28	Período de Matrícula no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (via Internet)	Das 18:00 do dia 23/03/2026 até às 18:00 horas do dia 25/03/2026
29	Publicação do resultado preliminar do exame de títulos	30/03/2026
30	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar do exame de títulos	Das 18:00 do dia 30/03/2026 até às 18:00 horas do dia 01/04/2026
31	Publicação da Relação das matrículas Deferidas para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	26/03/2026
32	Publicação da Relação das matrículas Indeferidas para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	26/03/2026
33	Prazo de interposição de recurso quanto à Relação das matrículas Indeferidas para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	Das 18:00 do dia 26/03/2026 até às 18:00 horas do dia 28/03/2026
34	Realização do Teste de Aptidão Física (TAF)	28/03/2026
35	Publicação do resultado preliminar quanto ao Teste de Aptidão Física (TAF)	30/03/2026
36	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar do Teste de Aptidão Física (TAF)	Das 18:00 do dia 30/03/2026 até às 18:00 horas do dia 01/04/2026
37	Publicação da Relação das matrículas Deferidas ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada após recursos	30/03/2026
38	Publicação do resultado do exame de títulos após recursos	03/04/2026
39	Publicação do resultado do Teste de Aptidão Física (TAF) após recursos	03/04/2026
40	Realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	De 31/03/2026 a 04/04/2026
41	Publicação do resultado preliminar quanto ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	06/04/2026
42	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	Das 18:00 do dia 06/04/2026 até às 18:00 horas do dia 08/04/2026
43	Publicação do edital de convocação para o Exame Psicotécnico	06/04/2026
44	Publicação do resultado quanto ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada após recursos	10/04/2026
45	Realização do Exame Psicotécnico	11/04/2026
46	Publicação do resultado preliminar quanto ao Exame Psicotécnico	13/04/2026
47	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar do Exame Psicotécnico	Das 18:00 do dia 13/04/2026 até às 18:00 horas do dia 15/04/2026
48	Publicação do resultado do Exame Psicotécnico após recursos	17/04/2026
49	Publicação do edital de convocação para a Avaliação de Saúde	17/04/2026
50	Período de entrega dos documentos, quanto à Avaliação de Saúde (via Internet)	Das 18:00 do dia 20/04/2026 até às 18:00 horas do dia 22/04/2026
51	Publicação do resultado preliminar quanto à Avaliação de Saúde	27/04/2026
52	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar da Avaliação de Saúde	Das 18:00 do dia 27/04/2026 até às 18:00 horas do dia 29/04/2026
53	Publicação do resultado da Avaliação de Saúde após recursos	30/04/2026
54	Publicação do edital de convocação para a entrega de documentos, quanto à Investigação Social	30/04/2026
55	Período de entrega dos documentos, quanto à Investigação Social (via Internet)	Das 18:00 do dia 04/05/2026 até às 18:00 horas do dia 06/05/2026
56	Publicação do resultado preliminar, quanto à Investigação Social	11/05/2026
57	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar da Investigação Social	Das 18:00 do dia 11/05/2026 até às 18:00 horas do dia 13/05/2026
58	Publicação do resultado da Investigação Social após recursos	15/05/2026
59	Publicação do resultado final do concurso público	18/05/2026
60	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado final do concurso público	Das 18:00 do dia 18/05/2026 até às 18:00 horas do dia 20/05/2026
61	Publicação do resultado definitivo	21/05/2026

Os demais itens do Edital Normativo Nº 001/2025-PMSLN/AL permanecem inalteráveis.

Santa Luzia do Norte(AL), em 24 de fevereiro de 2026.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:1E8CB059

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 017/2026

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Descrição	Unid.	Km/Dia	Dias	Mês	Veic.	Total De Km	Valor Unit.	Valor Total
01	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO**, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros para o transporte do escolar, na seguinte rota: SAINDO DO POSTO DE COMBUSTIVEIS SANTA AMÁLIA, PASSANDO PELO BAIRRO GERAIS, ALTO DA ROSA, AL-104, RUA OSÉIAS FERNANDES SILVA, AV. JORGE VILELA DOS SANTOS, AV. MARIA JEANE MOREIRA SAMPAIO PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ ALUÍSIO BRANDÃO VILELA (CIDADE). Turno: **Manhã/Tarde**	Km	28	22	10	1	6.160		
02	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO**, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros para o transporte do escolar, na seguinte rota: SAINDO DO POVOADO ALTO DO GARROTE, PASSANDO PELOS SÍTIOS PASSAGEM I E II, ASSENTAMENTO SEM TERRA, SITIO TABOCAS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS PADRE JOSEPH MARIUS TURNIER, AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA E DOM AVELAR BRANDÃO VILELA (CIDADE). Turno: **Tarde**.	Km	41	22	10	1	9.020		
03	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO**, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros para o transporte do escolar, na seguinte rota: SAINDO DO POVOADO ALTO DO GARROTE, PASSANDO PELOS SÍTIOS PASSAGEM I E II, POVOADO TEIXEIRA E ASSENTAMENTO SEM TERRA PARA A ESCOLA MUNICIPAL JONAS JOSÉ DOS SANTOS (POVOADO ALTO DO GARROTE). Turno: **Manhã/Tarde**.	Km	26	22	10	1	5.720		
04	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO**, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros para o transporte do escolar, na seguinte rota: SAINDO DO CLUBE RECREATIVO VILELENSE, PASSANDO PELO POVOADO TAPERA, BIRROS, ASSENTAMENTO SEM TERRA, POVOADO ALECRIM E FAZENDA BOA VISTA PARA A ESCOLA MUNICIPAL MÍZIA BEZERRA DE FARIAS (POVOADO TAPERA). Turno: **Manhã/Tarde**.	Km	33	22	10	1	7.260		
05	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO**, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros para o transporte do escolar, na seguinte rota: SAINDO DO POVOADO ALECRIM, PASSANDO PELO POVOADO PAU FERRO, POVOADO BIRROS, POVOADO TAPERA, ASSENTAMENTO SEM TERRAS PARA A ESCOLA MUNICIPAL MIZIA BEZERRA DE FARIAS E ESCOLA PROFESSORA MÁRCIA NEUZILENE DA TRINDADE BATISTA (POVOADO GULANDIM). Turno: **Manhã e Tarde.**	Km	136	22	10	1	29.920		
06	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO**, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros para o transporte do escolar, na seguinte rota: SAINDO DA GARAGEM DO BOY, PASSANDO PELO BAIRRO GERAIS (PARTE DE CIMA/DE BAIXO), ALTO DA ROSA PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INTEGRAL PROFESSORA VERA LÚCIA (ALTO DA ROSA). Turno: **Manhã/Tarde**.	Km	34	22	10	1	7.480		
07	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO**, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros para o transporte do escolar, na seguinte rota: SAINDO DA RUA MARIA ENEDINA DOS SANTOS (BAIRRO SÃO MIGUEL), PASSANDO PELA PELO POVOADO ALDEIA, BAIRRO GERAIS (PARTE DE	Km	50	22	10	1	11.000		

	CIMA/DE BAIXO), ALTO DA ROSA PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INTEGRAL MARIA DE MEDEIROS TAVARES (BAIRRO GERAIS). Turno: **Manhã/Tarde**.								
08	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO**, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros para o transporte do escolar, na seguinte rota: SAINDO DO POVOADO IMBURÍ DO INÁCIO, PASSANDO PELA FAZENDA BICAS, DESTILARIA E POVOADO CANABRAVA I E II PARA A ESCOLA MUNICIPAL MOACIR BELTRÃO DE CASTRO (POVOADO CANABRAVA). Turno: **Manhã**.	Km	31	22	10	1	6.820		
09	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO**, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros para o transporte do escolar, na seguinte rota: SAINDO DO SÍTIO RIACHO SUJO, PASSANDO PELO POVOADO ABOBREIRA E POVOADO LAGOA I PARA A ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEREIRA DE ANDRADE (POVOADO IMBURÍ DO INÁCIO). Turno: **Manhã/Tarde**.	Km	105	22	10	1	23.100		
10	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO**, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros para o transporte do escolar, na seguinte rota: SAINDO DO POVOADO ALTO DO GARROTE, PASSANDO PELOS SÍTIOS PASSAGEM I E II, ASSENTAMENTO SEM TERRAS, POVOADO TEXEIRA E POVOADO TABOCAS PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA JONAS JOSÉ DOS SANTOS E ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PADRE JOSEPH MARIUS TURNIER (CIDADE). Turno: **Tarde**.	Km	38	22	10	1	8.360		
11	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO**, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros para o transporte do escolar, na seguinte rota: SAINDO DO CLUBE RECREATIVO VILELENSE, PASSANDO PELA FAZENDA SAPEL E USINA GUAXUMA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS PADRE JOSEPH MARIUS TOURNIER, AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA, GERALDO GOMES DE BARROS, JOSÉ PACHECO FILHO, DOM AVELAR BRANDÃO VILELA E PASTOR NELSON BONAPARTE (CIDADE). Turno: **Manhã/Tarde**.	Km	177	22	10	1	38.940		
12	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO**, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros para o transporte do escolar, na seguinte rota: SAINDO DA RUA MARIA ENEDINA DOS SANTOS (BAIRRO MUTIRÃO), PASSANDO PELO BAIRRO ALTO DA ROSA E POVOADO ALDEIA PARA A ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE MEDEIROS TAVARES (BAIRRO GERAIS). Turno: **Manhã/Tarde.**	Km	50	22	10	1	11.000		
13	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO**, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros para o transporte do escolar, na seguinte rota: SAINDO DO CLUBE RECREATIVO VILELENSE, PASSANDO PELA AVENIDA MARIA JEANE MOREIRA SAMPAIO PARA A ESCOLA MUNICIPAL PASTOR NELSON BONAPARTE (LOTEAMENTO PARQUE DO FUTURO III) E ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM AVELAR BRANDÃO VILELA (CIDADE). Turno: **Manhã/Tarde**.	Km	23	22	10	1	5.060		
14	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO**, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros para o transporte do escolar, na seguinte rota: SAINDO DO POVOADO FOLHA LARGA, PASSANDO PELO POVOADO PAU FERRO E FAZENDA PARAÍSO (I E II) PARA A ESCOLA MUNICIPAL MARIA IDALINA DA COSTA (POVOADO FOLHA LARGA). Turno: **Manhã/Tarde.**	Km	38	22	10	1	8.360		
15	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO**, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros para o transporte do escolar, na seguinte rota: SAINDO DO POVOADO IMBURÍ DO INÁCIO, PASSANDO PELOS POVOADOS MATÃO DO ROBERTO, IMBURÍ DO INÁCIO, LAGOA (I E II) PARA A ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELLES E ESCOLA MUNICIPAL ODILON FLORENTINO (POVOADO ÁGUA DE MENINO). Turno: **Tarde**.	Km	76	22	10	1	16.720		
16	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO**, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros para o transporte do escolar, na seguinte rota: SAINDO DO DISTRITO GULANDIM DE	Km	71	22	10	1	15.620		

	CIMA, PASSANDO PELO POVOADO CAVAÇÚ E POVOADO CARRASCO PARA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MÁRCIA NEUZILENE DA TRINDADE BATISTA (DISTRITO GULANDIM). Turno: **Manhã/Tarde**.								
17	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO**, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros para o transporte do escolar, na seguinte rota: SAINDO DO CLUBE RECREATIVO VILELENSE, PASSANDO PELA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ALUÍZIO BRANDÃO VILELA, PASSARELA, TÚNEL DA BR-101 PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INTEGRAL PROFESSORA VERA LÚCIA DA SILVA (BAIRRO GERAIS). Turno: **Manhã/Tarde**.	Km	55	22	10	1	12.100		
18	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO**, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros para o transporte do escolar, na seguinte rota: SAINDO DO CLUBE RECREATIVO VILELENSE, PASSANDO PELAS ESCOLAS MUNICIPAIS JOSÉ ALUÍZIO BRANDÃO VILELA, PROFESSORA VERA LÚCIA DA SILVA (ALTO DA ROSA), DOM AVELAR BRANDÃO VILELA, ALCIDES DOS SANTOS ANDRADE E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUZINETE SOARES DA SILVA (CIDADE). Turno: **Manhã/Tarde**.	Km	85	22	10	1	18.700		
19	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO**, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros para o transporte do escolar, na seguinte rota: SAINDO DO POVOADO SUCUPIRA, PASSANDO PELOS POVOADOS BOCA DA MATA, MASSARANDUBA, RIACHO DO MEIO, ASSENTAMENTO SEM TERRA E POVOADO MUTUNS PARA A ESCOLA MUNICIPAL MANOEL LOURENÇO DA SILVA. Turno: **Manhã/ Tarde**.	Km	126	22	10	1	27.720		
20	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO**, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros para o transporte do escolar, na seguinte rota: SAINDO DO SÍTIO RIACHO SUJO, PASSANDO PELOS POVOADOS PALHAS (I E II) E ASSENTAMENTO SEM TERRA PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA JOSÉ PEREIRA DE ANDRADE (POVOADO IMBURÍ DO INÁCIO). Turno: **Manhã/Tarde**.	Km	115	22	10	1	25.300		
21	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO**, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros para o transporte do escolar, na seguinte rota: SAINDO DO POVOADO ALDEIA, PASSANDO PELO ALTO DA ROSA, AGROVILA, LOTEAMENTO JOSÉ ARNALDO PACHECO, SEBASTIÃO FERRO VELHO E LOTEAMENTO JOÃO EUDES PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ACADÊMICO JOSÉ BENEDITO LINHARES. Turno: **Manhã/Tarde**	Km	64	22	10	1	14.080		
22	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO**, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros para o transporte do escolar, na seguinte rota: SAINDO DO DISTRITO GULANDIM I, PASSANDO PELO BAIRRO SÃO MIGUEL, RUA DA ESCOLA DA MEIRE, FAZENDA SANTA MARIA, POVOADOS CANABRAVA E CAVAÇÚ PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCO SEVERIANO DA TRINDADE (DISTRITO GULANDIM). Turno: **Manhã/Tarde**.	Km	92	22	10	1	20.240		
23	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO**, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros para o transporte do escolar, na seguinte rota: SAINDO DO POVOADO SUCUPIRA, PASSANDO PELO POVOADO BOCA DA MATA, POVOADO MASSARANDUBA, POVOADO RIACHO DO MEIO, ASSENTAMENTO SEM TERRA E POVOADO MUTUNS PARA A ESCOLA MUNICIPAL MANOEL LOURENÇO DA SILVA. Turno: **Manhã/Tarde**.	Km	63	22	10	1	13.860		
24	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO**, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros para o transporte do escolar, na seguinte rota: SAINDO DO CLUBE RECREATIVO VILELENSE, PASSANDO PELA AL-104, CURRAL MUNICIPAL E PRAÇA DA LIBERDADE PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ LUZINETE SOARES E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAROLINA COELHO DE MEDEIROS PACHECO (CIDADE). Turno: **Manhã/Tarde**.	Km	51	22	10	1	11.220		
25	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO**, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros para o transporte do escolar, na seguinte rota:	Km	13	22	10	1	2.860		

	SAINDO DO CLUBE RECREATIVO VILELENSE PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS ALCIDES DOS SANTOS ANDRADE E DOM AVELAR BRANDÃO VILELA (CIDADE). Turno: **Manhã/Tarde.**								
26	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO**, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros para o transporte do escolar, na seguinte rota: SAINDO DA RUA PEDRO PEREIRA (CENTRO DE TEOTÔNIO VILELA), PASSANDO PELA AV. MARIA JEANE MOREIRA SAMPAIO, AV. JORGE VILELA DOS SANTOS, AV. WDEMISSON TADEU ANDRÉ ALVES, AL-104, AV. ANTÔNIO UBALDO DOS ANJOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL ALCIDES DOS SANTOS ANDRADE (CIDADE). Turno: **Manhã/Tarde**.	Km	57	22	10	1	12.540		
27	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO**, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros para o transporte do escolar, na seguinte rota: SAINDO DO POSTO DE COMBUSTÍVEIS SANTA AMÁLIA, PASSANDO NA AV. ANTÔNIO UBALDO DOS ANJOS, AL-104, CONJUNTO MARCELO VILELA PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PE. JOSEPH MARIUS TOURNIER. (CIDADE). Turno: **Manhã/Tarde**.	Km	51	22	10	1	11.220		
VALOR TOTAL DO LOTE:									

LOTE II – ROTAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO

Item	Descrição	Unid.	Km/Dia	Dias	Mês	Veic.	Total De Km	Valor Unit.	Valor Total	
01	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO**, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros para o transporte do escolar, na seguinte rota: saindo do POV. MATÃO DO ROBERTO, passando pelo POV. LAGOA I, POV. LAGOA II, DISTRITO ÁGUA DE MENINOS, DISTRITO GULANDIM, POV. CANABRAVA, AL 104 e AV. DOS ESTUDANTES para a **ESCOLA ESTADUAL JOSÉ APRIGIO BRANDÃO VILELA**, seguindo na AV. DOS ATLETAS, AL 104, AV. ANTONIO UBALDO DOS ANJOS e AV. JORGE VILELA DOS SANTOS para a **ESCOLA ESTADUAL PEDRO JOAQUIM DE JESUS.** Turno: **MAnhã (**IDA)	Km	34	22	10	1	7.480			
02	**RODOVIÁRIO**, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros para o transporte do escolar, na seguinte rota: saindo da **ESCOLA ESTADUAL PEDRO JOAQUIM DE JESUS,** passando pela AV. JORGE VILELA DOS SANTOS, AV. ANTONIO UBALDO DOS ANJOS, AL 104, AV. DOS ATLETAS, **ESCOLA ESTADUAL JOSÉ APRIGIO BRANDÃO VILELA,** seguindo pela AV. DOS ESTUDANTES, AL 104, POV. CANABRAVA, DISTRITO GULANDIM, DISTRITO ÁGUA DE MENINOS, POV. LAGOA II, POV. LAGOA I para o POV. MATÃO DO ROBERTO. Turno: **Manhã** (VOLTA)	Km	33	22	10	1	7.260			
03	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO**, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros para o transporte do escolar, na seguinte rota: saindo do POV. MATÃO DO ROBERTO, passando pelo POV. LAGOA I, POV. IMBURÍ DO INACIO, POV. RIACHO SUJO, POV. IMBURÍ DO INACIO, POV. LAGOA I, POV. LAGOA II, DISTRITO ÁGUA DE MENINOS, DISTRITO GULANDIM, CANABRAVA, AL 104 e AV. DOS ESTUDANTES para a **ESCOLA ESTADUAL JOSÉ APRIGIO BRANDÃO VILELA**, seguindo na AV. DOS ATLETAS, AL 104, AV. ANTONIO UBALDO DOS ANJOS e AV. JORGE VILELA DOS SANTOS para a **ESCOLA ESTADUAL PEDRO JOAQUIM DE JESUS.** Turno: **Noite (**IDA)	Km	39	22	10	1	8.580			
04	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO**, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros para o transporte do escolar, na seguinte rota: saindo da **ESCOLA ESTADUAL PEDRO JOAQUIM DE JESUS,** passando pela AV. JORGE VILELA DOS SANTOS, AV. ANTONIO UBALDO DOS ANJOS, AL 104, AV. DOS ATLETAS, **ESCOLA ESTADUAL JOSÉ APRIGIO BRANDÃO VILELA,** seguindo na AV. DOS ESTUDANTES, AL 104, POV. CANABRAVA, DISTRITO GULANDIM, DISTRITO ÁGUA DE MENINOS, POV. LAGOA II, POV. LAGOA I, POV. IMBURÍ DO INACIO, POV. RIACHO SUJO para o POV. MATÃO DO ROBERTO. Turno: **Noite (**VOLTA)	Km	38	22	10	1	8.360			

05	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO**, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros para o transporte do escolar, na seguinte rota: saindo da RUA PEDRO PEREIRA, passando pela AV. ANTONIO UBALDO DOS ANJOS, AV. JOSÉ ROBERTO DA SILVA, TUNEL DA AV. ANTONIO UBALDO DOS ANJOS, AL 104, RUA DO CAMPO, AV. PANORAMICA, RUA PROJETADA 3, AL 104, AV. DOS ESTUDANTES para a **ESCOLA ESTADUAL JOSÉ APRIGIO BRANDÃO VILELA**, seguindo na AV. DO FRONT, AV. DOS ATLETAS, AL 104, RUA OSEAS FERNANDES DA SILVA, AV. MARIA JEANE MOREIRA SAMPAIO e AV. JORGE VILELA DOS SANTOS para a **ESCOLA ESTADUAL PEDRO JOAQUIM DE JESUS.** Turno: **Manhã (**IDA)	Km	16	22	10	1	3.520			
06	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO**, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros para o transporte do escolar, na seguinte rota: saindo da RUA PEDRO PEREIRA, passando pela AV. ANTONIO UBALDO DOS ANJOS, AV. JORGE VILELA DOS SANTOS, **ESCOLA PEDRO JOAQUIM DE JESUS,** AV. ANTONIO JOSÉ DA PAIXÃO, RUA FRANCISCO TEMOTEO, RUA BIU DA PIPOCA, AV. DOS ESTUDANTES, **ESCOLA ESTADUAL JOSÉ APRIGIO BRANDÃO VILELA,** seguindo na AV. DOS ATLETAS, AL 104, AV. ANTONIO UBALDO DOS ANJOS para a AV. JOSÉ ROBERTO DA SILVA**.** Turno: **Manhã (**VOLTA)	Km	10	22	10	1	2.200			
07	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO**, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros para o transporte do escolar, na seguinte rota: saindo da AV. JOSÉ ROBERTO DA SILVA, passando pela AV. ANTONIO UBALDO DOS ANJOS, AL 104, RUA PROJETADA 3, AV. PANORAMICA, RUA PROJETADA 3, AL 104 e AV. DOS ESTUDANTES para a **ESCOLA ESTADUAL JOSÉ APRIGIO BRANDÃO VILELA,** seguindo na AV. DOS ATLETAS, AL 104, RUA OSEAS FERNANDES DA SILVA, AV. MARIA JEANE MOREIRA SAMPAIO e AV. JORGE VILELA DOS SANTOS para a **ESCOLA PEDRO JOAQUIM DE JESUS.** Turno: **Tarde (**IDA)	Km	11	22	10	1	2.420			
08	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO**, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros para o transporte do escolar, na seguinte rota: saindo da RUA PEDRO PEREIRA, passando pela AV. ANTONIO UBALDO DOS ANJOS, AL 104, AV. DOS ATLETAS, **ESCOLA ESTADUAL JOSÉ APRIGIO BRANDÃO VILELA,** seguindo na RUA DO CAMPO, AV. PANORAMICA, RUA PROJETADA 3, AL 104, RUA OSEAS FERNANDES DA SILVA, AV. MARIA JEANE MOREIRA SAMPAIO, AV. JORGE VILELA DOS SANTOS para a **ESCOLA PEDRO JOAQUIM DE JESUS.** Turno: **Tarde (**VOLTA)	Km	6	22	10	1	1.320			
09	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO**, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros para o transporte do escolar, na seguinte rota: saindo da AV. WDENISSON TADEU ANDRÉ ALVES, passando pela RUA VER. LUIZ BARROS, RUA ARTHUR MACEDO, RUA JOSÉ DE OLIVEIRA DA SILVA, AV. ANTONIO JOSÉ DA PAIXÃO, RUA FRANCISCO TEMOTEO, RUA BIU DA PIPOCA e AV. DOS ESTUDANTES para a **ESCOLA ESTADUAL JOSÉ APRIGIO BRANDÃO VILELA.** Turno: **Noite (**IDA)	Km	6	22	10	1	1.320			
10	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO**, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros para o transporte do escolar, na seguinte rota: saindo da RUA PEDRO PERERA, passando pela AV. ANTONIO UBALDO DOS ANJOS, AL 104, AV. DOS ATLETAS, **ESCOLA ESTADUAL JOSÉ APRIGIO BRANDÃO VILELA,** seguindo na RUA BIU DA PIPOCA, RUA FRANCISCO TEMOTEO, RUA PEDRO CAVALCANTE, AV. MARIA JEANE MOREIRA SAMPAIO, AV. JORGE VILELA DOS SANTOS para a **ESCOLA PEDRO JOAQUIM DE JESUS**. Turno: **Noite (**VOLTA)	Km	11	22	10	1	2.420			
11	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO**, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros para o transporte do escolar, na seguinte rota: saindo da RUA FRANCISCO TEMOTEO, passando pela AV. MARIA JEANE MOREIRA SAMPAIO, AV. JORGE VILELA DOS SANTOS, AV. ANTONIO UBALDO DOS ANJOS, BR 101, MARGEM DA BR 101 POV. FOLHA LARGA, BR 101, ESTRADA VICINAL SENTIDO FOLHA LARGA, POVOADO FOLHA LARGA, BR	Km	29	22	10	1	6.380			

	101, AV. ANTONIO UBALDO DOS ANJOS, BAIRRO GERAIS, AV. ANTONIO UBALDO DOS ANJOS, AV. MARIA JEANE MOREIRA SAMPAIO e AV. JORGE VILELA DOS SANTOS para a **ESCOLA ESTADUAL PEDRO JOAQUIM DE JESUS,** seguindo na AV. WDENISSON TADEU ANDRÉ ALVES, RUA VER. LUIZ BARROS, RUA ARTHUR MACEDO, RUA JOSÉ DE OLIVEIRA DA SILVA, AV. ANTONIO JOSÉ DA PAIXÃO, RUA FRANCISCO TEMOTEO, RUA BIU DA PIPOCA e AV. DOS ESTUDANTES para a **ESCOLA ESTADUAL JOSÉ APRIGIO BRANDÃO VILELA,** retornando para a **ESCOLA ESTADUAL PEDRO JOAQUIM DE JESUS.** Turno: **Manhã (**IDA)										
12	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO**, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros para o transporte do escolar, na seguinte rota: saindo da **ESCOLA ESTADUAL PEDRO JOAQUIM DE JESUS,** passando pela AV. JORGE VILELA DOS SANTOS, AV. MARIA JEANE MOREIRA SAMPAIO, AV. ANTONIO UBALDO DOS ANJOS, BAIRRO GERAIS, BR 101, MARGEM DA BR 101 POV. FOLHA LARGA, BR 101, ESTRADA VICINAL SENTIDO FOLHA LARGA para o POV. FOLHA LARGA Turno: **Manhã (**VOLTA)	Km	13	22	10	1	2.860				
13	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO**, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros para o transporte do escolar, na seguinte rota: saindo do POV. FOLHA LARGA, passando ESTRADA VICINAL SENTIDO BR 101, BR 101, AV. ANTONIO UBALDO DOS ANJOS, AV. JORGE VILELA DOS SANTOS para **ESCOLA ESTADUAL PEDRO JOAQUIM DE JESUS**, seguindo na AV. WDENISSON TADEU ANDRÉ ALVES, RUA VER. LUIZ BARROS, RUA ARTHUR MACEDO, RUA JOSÉ DE OLIVEIRA DA SILVA, AV. ANTONIO JOSÉ DA PAIXÃO, RUA FRANCISCO TEMOTEO, RUA BIU DA PIPOCA e AV. DOS ESTUDANTES para a **ESCOLA ESTADUAL JOSÉ APRIGIO BRANDÃO VILELA.** Turno: **Tarde (**IDA**)**	Km	11	22	10	1	2.420				
14	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO**, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros para o transporte do escolar, na seguinte rota: saindo da **ESCOLA ESTADUAL JOSÉ APRIGIO BRANDÃO VILELA,** passando pela AV. DOS ATLETAS, AL 104, AV. ANTONIO UBALDO DOS ANJOS, AV. JORGE VILELA DOS SANTOS, AV. MARIA JEANE MOREIRA SAMPAIO, AV. ANTONIO UBALDO DOS ANJOS, BAIRRO GERAIS, AV. ANTONIO UBALDO DOS ANJOS, BR 101, MARGEM DA BR 101 POV. FOLHA LARGA, BR 101 para o POV. FOLHA LARGA. Turno: **Tarde (**VOLTA**)**	Km	16	22	10	1	3.520				
15	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO**, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros para o transporte do escolar, na seguinte rota: saindo do POV. FOLHA LARGA, passando pela AV. ANTONIO UBALDO DOS ANJOS, BAIRRO GERAIS, POV. ALDEIA, BAIRRO GERAIS, AV. ANTONIO UBALDO DOS ANJOS, AV. JOSÉ ROBERTO DA SILVA, AV. ANTONIO UBALDO DOS ANJOS, AL 104 e AV. DOS ESTUDANTES para a **ESCOLA ESTADUAL JOSÉ APRIGIO BRANDÃO VILELA,** seguindo na AV. DOS ATLETAS, AL 104, AV. ANTONIO UBALDO DOS ANJOS e AV. JORGE VILELA DOS SANTOS para a **ESCOLA ESTADUAL PEDRO JOAQUIM DE JESUS.** Turno: **Noite (**IDA)	Km	18	22	10	1	3.960				
16	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO**, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros para o transporte do escolar, na seguinte rota: saindo da **ESCOLA ESTADUAL PEDRO JOAQUIM DE JESUS,** passando pela AV. JORGE VILELA DOS SANTOS, AV. ANTONIO UBALDO DOS ANJOS, AL 104, AV. DOS ATLETAS, **ESCOLA ESTADUAL JOSÉ APRIGIO BRANDÃO VILELA,** AV. DOS ATLETAS, AL 104, AV. ANTONIO UBALDO DOS ANJOS, AV. JOSÉ ROBERTO DA SILVA, BAIRRO GERAIS, POV. ALDEIA, BAIRRO GERAIS, AV. ANTONIO UBALDO DOS ANJOS, AV. JORGE VILELA DOS SANTOS, AV. MARIA JEANE MOREIRA SAMPAIO para a RUA FRANCISCO TEMOTEO. Turno: **Noite (**VOLTA)	Km	17	22	10	1	3.740				
17	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO**, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros para o transporte do escolar, na seguinte rota: saindo da AV. ANTONIO UBALDO DOS	Km	11	22	10	1	2.420				

	ANJOS, passando pela AL 104, AV. DOS ATLETAS, AL 104, RUA PROJETADA 3, AV. PANORÂMICA, RUA PROJETADA 3, AL 104, RUA OSEAS FERNANDES DA SILVA, AV. MARIA JEANE MOREIRA SAMPAIO e AV. JORGE VILELA DOS SANTOS para a **ESCOLA ESTADUAL PEDRO JOAQUIM DE JESUS**. Turno: **Noite (**IDA)									
18	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO**, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros para o transporte do escolar, na seguinte rota: saindo da AV. ANTONIO UBALDO DOS ANJOS, passando pela AL 104, AV. DOS ATLETAS, AV. ANTONIO UBALDO DOS ANJOS, AL 104, RUA PROJETADA 3, AV. PANORÂMICA, RUA PROJETADA 3, AL 104, RUA OSEAS FERNANDES DA SILVA, AV. MARIA JEANE MOREIRA SAMPAIO e AV. JORGE VILELA DOS SANTOS para a **ESCOLA ESTADUAL PEDRO JOAQUIM DE JESUS.** Turno: **Noite (**VOLTA)	Km	11	22	10	1	2.420			
19	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO**, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros para o transporte do escolar, na seguinte rota: saindo da RUA JOSÉ FERREIRA DE LIMA, passando pela RUA MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO, RUA JOSÉ DURVAL DOS SANTOS, RUA DO FUTURO, RUA ALTO DA ROSA, AV. JOSÉ ROBERTO DA SILVA, RUA ALTO DA ROSA, AV. SEMEÃO CELESTINO DA SILVA, ESTRADA GERAIS DE CIMA, POV. ALDEIA, ESTRADA GERAIS DE CIMA, AV. SEMEÃO CELESTINO DA SILVA, RUA AFRÂNIO MATIAS, ESTRADA VICINAL BAIRRO GERAIS, AV. ANTONIO UBALDO DOS ANJOS e AV. JORGE VILELA DOS SANTOS para a **ESCOLA ESTADUAL PEDRO JOAQUIM DE JESUS.** Turno: **Tarde (**IDA)	Km	18	22	10	1	3.960			
20	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO**, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros para o transporte do escolar, na seguinte rota: saindo da RUA JOSÉ FERREIRA DE LIMA, passando pela AV. ANTONIO UBALDO DOS ANJOS, AV. JORGE VILELA DOS SANTOS, **ESCOLA ESTADUAL PEDRO JOAQUIM DE JESUS,** seguindo na AV. JORGE VILELA DOS SANTOS, AV. ANTONIO UBALDO DOS ANJOS, RUA JOSÉ DURVAL DOS SANTOS, RUA DO FUTURO, RUA ALTO DA ROSA, AV. JOSÉ ROBERTO DA SILVA, RUA ALTO DA ROSA, AV. SEMEÃO CELESTINO DA SILVA, ESTRADA GERAIS DE CIMA, POV. ALDEIA, ESTRADA GERAIS DE CIMA, AV. SEMEÃO CELESTINO DA SILVA, RUA AFRÂNIO MATIAS, AV. ANTONIO UBALDO DOS ANJOS para a RUA JOSÉ FERREIRA DE LIMA. Turno: **Tarde (**VOLTA)	Km	19	22	10	1	4.180			
21	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO**, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros para o transporte do escolar, na seguinte rota: saindo do POV. MATÃO DO ROBERTO, passando pelo POV. RIACHO SUJO, POV. LAGOA I, POV. IMBURÍ DO INACIO, POV. RIACHO SUJO, POV. LAGOA I, POV. LAGOA II, DISTRITO ÁGUA DE MENINOS, DISTRITO GULANDIM, CANABRAVA, AL 104, e AV. DOS ESTUDANTES para a **ESCOLA ESTADUAL JOSÉ APRIGIO BRANDÃO VILELA,** seguindo na AV. DOS ATLETAS, AL 104, AV. ANTONIO UBALDO DOS ANJOS e AV. JORGE VILELA DOS SANTOS para a **ESCOLA ESTADUAL PEDRO JOAQUIM DE JESUS.** Turno: **Tarde (**IDA)	Km	42	22	10	1	9.240			
22	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO**, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros para o transporte do escolar, na seguinte rota: saindo da **ESCOLA ESTADUAL PEDRO JOAQUIM DE JESUS,** passando pela AV. JORGE VILELA DOS SANTOS, AV. ANTONIO UBALDO DOS ANJOS, AL 104, AV. DOS ESTUDANTES, **ESCOLA ESTADUAL JOSÉ APRIGIO BRANDÃO VILELA,** seguindo na AV. DOS ATLETAS, AL 104, CANABRAVA, DISTRITO GULANDIM, DISTRITO ÁGUA DE MENINOS, POV. LAGOA II, POV. LAGOA I, POV. RIACHO SUJO, POV. IMBURÍ DO INACIO para o POV. MATÃO DO ROBERTO. Turno: **Tarde (**VOLTA)	Km	42	22	10	1	9.240			
23	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO**, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros para o transporte do escolar, na seguinte rota: saindo do POV. ALECRIM, passando pelo POV. BIRROS, POV. TAPERA, POV. CANABRAVA, AL 104 e AV. DOS ESTUDANTES para a **ESCOLA**	Km	43	22	10	1	9.460			

	ESTADUAL JOSÉ APRIGIO BRANDÃO VILELA, seguindo na AV. DOS ATLETAS, AL 104, AV. ANTONIO UBALDO DOS ANJOS, AV. JORGE VILELA DOS SANTOS para a **ESCOLA ESTADUAL PEDRO JOAQUIM DE JESUS.** Turno: **Manhã, tarde e noite (**IDA)									
24	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO**, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros para o transporte do escolar, na seguinte rota: saindo da **ESCOLA ESTADUAL PEDRO JOAQUIM DE JESUS,** passando pela AV. JORGE VILELA DOS SANTOS, AV. ANTONIO UBALDO DOS ANJOS, AL 104, AV. DOS ATLETAS, **ESCOLA ESTADUAL JOSÉ APRIGIO BRANDÃO VILELA,** seguindo na AV. DOS ESTUDANTES, AL 104, POV. CANABRAVA, POV. TAPERA, POV. BIRROS para o POV. ALECRIM. Turno: **Manhã, tarde e noite (**VOLTA)	Km	42	22	10	1	9.240			
25	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO**, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros para o transporte do escolar, na seguinte rota: saindo do POV. GRAVATÁ, passando pelo POV. TRANQUILIDADE, MARGEM DA AL 105 SAPEL, ESTRADA VICINAL FAZ. PERI-PERI, FAZ. ROCHEIRA, FAZ. SANTA CECILIA, POV. CANABRAVA, AL 104 e AV. DOS ESTUDANTES para a **ESCOLA ESTADUAL JOSÉ APRIGIO BRANDÃO VILELA,** seguindo na AV. DOS ATLETAS, AL 104, AV. ANTONIO UBALDO DOS ANJOS e AV. JORGE VILELA DOS SANTOS para a **ESCOLA ESTADUAL PEDRO JOAQUIM DE JESUS.** Turno: **Manhã (**IDA)	Km	33	22	10	1	7.260			
26	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO**, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros para o transporte do escolar, na seguinte rota: saindo da **ESCOLA ESTADUAL PEDRO JOAQUIM DE JESUS,** passando pela AV. JORGE VILELA DOS SANTOS, AV. ANTONIO UBALDO DOS ANJOS, AL 104, AV. DOS ATLETAS, **ESCOLA ESTADUAL JOSÉ APRIGIO BRANDÃO VILELA,** seguindo pela AV. DOS ESTUDANTES, AL 104, POV. CANABRAVA, FAZ. SANTA CECILIA, FAZ. ROCHEIRA, ESTRADA VICINAL FAZ. PERI-PERI, MARGEM DA AL 105 SAPEL, POV. TRANQUILIDADE para o POV. GRAVATÁ. Turno: **Manhã (**VOLTA)	Km	33	22	10	1	7.260			
27	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO**, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros para o transporte do escolar, na seguinte rota: saindo da RUA PEDRO CAVALCANTE passando pela AV. ANTONIO UBALDO DOS ANJOS, BR 101, MARGEM DA BR 101, AL 105 SENTIDO CAMPO ALEGRE, FAZ. SANTA TEREZINHA, MARGEM AL 105, POV. TEIXEIRA, POV. PASSAGEM, ASSENTAMENTO SEM TERRA, POV. ALTO DO GARROTE, MARGEM DA BR 101, AV. ANTONIO UBALDO DOS ANJOS, AL 104 e AV. DOS ATLETAS para a **ESCOLA ESTADUAL JOSÉ APRIGIO BRANDÃO VILELA,** seguindo na AV. DOS ESTUDANTES, AL 104, AV. ANTONIO UBALDO DOS ANJOS e AV. JORGE VILELA DOS SANTOS para a **ESCOLA ESTADUAL PEDRO JOAQUIM DE JESUS.** Turno: **Manhã (**IDA)	Km	37	22	10	1	8.140			
28	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO**, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros para o transporte do escolar, na seguinte rota: saindo da RUA PEDRO CAVALCANTE, passando pela AV. ANTONIO UBALDO DOS ANJOS, AV. JORGE VILELA, **ESCOLA ESTADUAL PEDRO JOAQUIM DE JESUS,** AV. JORGE VILELA, AV. ANTONIO UBALDO DOS ANJOS, AL 104, AV. DOS ATLETAS, **ESCOLA ESTADUAL JOSÉ APRIGIO BRANDÃO VILELA,** seguindo na AV. DOS ESTUDANTES, AL 104, BR 101, MARGEM DA BR 101, AL 105 SENTIDO CAMPO ALEGRE, MARGEM AL 105, FAZ. SANTA TEREZINHA, MARGEM AL 105, POV. TEIXEIRA, POV. PASSAGEM, ASSENTAMENTO SEM TERRA para o POV. ALTO DO GARROTE. Turno: **Manhã (**VOLTA)	Km	20	22	10	1	4.400			
29	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO**, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros para o transporte do escolar, na seguinte rota: saindo do POV. ALTO DO GARROTE, passando pela MARGEM DA BR 101, AV. ANTONIO UBALDO DOS ANJOS, AL 104, AV. DOS ATLETAS para a **ESCOLA ESTADUAL JOSÉ APRIGIO BRANDÃO VILELA,** seguindo na AV. DOS ESTUDANTES, AL 104, AV. ANTONIO	Km	20	22	10	1	4.400			

	UBALDO DOS ANJOS e AV. JORGE VILELA para a **ESCOLA ESTADUAL PEDRO JOAQUIM DE JESUS.** Turno: **Tarde (**IDA)									
30	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO**, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros para o transporte do escolar, na seguinte rota: saindo da **ESCOLA ESTADUAL PEDRO JOAQUIM DE JESUS,** passando pela AV. ANTONIO UBALDO DOS ANJOS, AL 104, AV. DOS ATLETAS, **ESCOLA ESTADUAL JOSÉ APRIGIO BRANDÃO VILELA,** seguindo na AV. DOS ESTUDANTES, AL 104, BR 101, MARGEM DA BR 101, AL 105 SENTIDO CAMPO ALEGRE, MARGEM AL 105, FAZ. SANTA TEREZINHA, MARGEM AL 105, POV. TEIXEIRA, POV. PASSAGEM, ASSENTAMENTO SEM TERRA para o POV. ALTO DO GARROTE. Turno: **Tarde (**VOLTA)	Km	19	22	10	1	4.180			
31	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO**, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros para o transporte do escolar, na seguinte rota: saindo do POV. ALTO DO GARROTE, passando pela MARGEM DA BR 101, AV. ANTONIO UBALDO DOS ANJOS, AL 104, AV. DOS ATLETAS para a **ESCOLA ESTADUAL JOSÉ APRIGIO BRANDÃO VILELA,** seguindo na AV. DOS ESTUDANTES, AL 104, AV. ANTONIO UBALDO DOS ANJOS e AV. JORGE VILELA DOS SANTOS para a **ESCOLA ESTADUAL PEDRO JOAQUIM DE JESUS.** Turno: **Noite (**IDA)	Km	19	22	10	1	4.180			
32	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO**, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros para o transporte do escolar, na seguinte rota: saindo da RUA PEDRO CAVALCANTE, passando pela AV. ANTONIO UBALDO DOS ANJOS, AV. JORGE VILELA DOS SANTOS, **ESCOLA ESTADUAL PEDRO JOAQUIM DE JESUS,** AV. ANTONIO UBALDO DOS ANJOS, AL 104, AV. DOS ATLETAS, **ESCOLA ESTADUAL JOSÉ APRIGIO BRANDÃO VILELA,** seguindo na AV. DOS ESTUDANTES, AL 104, BR 101, MARGEM DA BR 101, AL 105 SENTIDO CAMPO ALEGRE, MARGEM AL 105, FAZ. SANTA TEREZINHA, MARGEM AL 105, POV. TEIXEIRA, POV. PASSAGEM, ASSENTAMENTO SEM TERRA para o POV. ALTO DO GARROTE. Turno: **Noite (**VOLTA)	Km	39	22	10	1	8.580			
33	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO**, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros para o transporte do escolar, na seguinte rota: saindo do POV. LAGOA II, passando pelo POV. LAGOA I, POV. IMBURÍ DO INACIO, POV. QUINTAIS, ESTRADA VICINAL SENTIDO POV. COMONDONGO, POV. PEDRINHAS, POV. COMONDONGO, ESTRADA VICINAL SENTIDO POV. COMONDONGO, POV. QUINTAIS, ESTRADA VICINAL SENTIDO POV. ABOBEIRA, POV. ABOBEIRA, ESTRADA VICINAL SENTIDO POV. ABOBEIRA, ESTRADA VICINAL SENTIDO FAZ. SANTA MARIA, FAZ. SANTA MARIA, POV. CANABRAVA, AL 104 e AV. DOS ESTUDANTES para a **ESCOLA ESTADUAL JOSÉ APRIGIO BRANDÃO VILELA** seguindo na AV. DOS ATLETAS, AL 104, AV. ANTONIO UBALDO DOS ANJOS e AV. JORGE VILELA DOS SANTOS para a **ESCOLA ESTADUAL PEDRO JOAQUIM DE JESUS.** Turno: **Noite (**IDA)	Km	46	22	10	1	10.120			
34	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO**, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros para o transporte do escolar, na seguinte rota: saindo da **ESCOLA ESTADUAL PEDRO JOAQUIM DE JESUS,** passando pela AV. JORGE VILELA DOS SANTOS, AV. ANTONIO UBALDO DOS ANJOS, AL 104, AV. DOS ATLETAS, **ESCOLA ESTADUAL JOSÉ APRIGIO BRANDÃO VILELA,** seguindo na AV. DOS ESTUDANTES, AL 104, POV. CANABRAVA, ESTRADA VICINAL SENTIDO FAZ. SANTA MARIA, ESTRADA VICINAL SENTIDO POV. ABOBEIRA, POV. QUINTAIS, ESTRADA VICINAL SENTIDO POV. COMONDONGO, POV. COMONDONGO, POV. PEDRINHAS, ESTRADA VICINAL SENTIDO POV. COMONDONGO, POV. QUINTAIS, POV. IMBURÍ DO INÁCIO, POV. LAGOA I para o POV. LAGOA II. Turno: **Noite (**VOLTA)	Km	46	22	10	1	10.120			
35	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO**, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros para o transporte do escolar, na seguinte rota:	Km	41	22	10	1	9.020			

	saindo do DISTRITO GULANDIM, passando pelo POV. CANABRAVA, AL 104 e AV. DOS ESTUDANTES para a **ESCOLA ESTADUAL JOSÉ APRIGIO BRANDÃO VILELA,** seguindo na AV. DOS ATLETAS, AL 104, AV. ANTONIO UBALDO DOS ANJOS e AV. JORGE VILELA DOS SANTOS para a **ESCOLA ESTADUAL PEDRO JOAQUIM DE JESUS.** Turno: **Manhã e tarde (**IDA)									
36	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO**, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros para o transporte do escolar, na seguinte rota: saindo da **ESCOLA ESTADUAL PEDRO JOAQUIM DE JESUS,** passando pela AV. JORGE VILELA DOS SANTOS, AV. ANTONIO UBALDO DOS ANJOS, AL 104, AV. DOS ATLETAS, **ESCOLA ESTADUAL JOSÉ APRIGIO BRANDÃO VILELA,** seguindo na AV. DOS ESTUDANTES, AL 104, POV. CANABRAVA para o DISTRITO GULANDIM**.** Turno: **Manhã e tarde (**VOLTA)	Km	41	22	10	1	9.020			
37	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO**, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros para o transporte do escolar, na seguinte rota: saindo do POV. CHÃ O REMIGIO, passando pelo POV. MUTUNS, POV. BOCA DA MATA, DISTRITO ÁGUA DE MENINOS, ESTRADA VICINAL SENTIDO DISTRITO GULANDIM, POV. CANABRAVA, AL 104 e AV. DOS ESTUDANTES para a **ESCOLA ESTADUAL JOSÉ APRIGIO BRANDÃO VILELA,** seguindo na AV. DOS ATLETAS, AL 104, AV. ANTONIO UBALDO DOS ANJOS e AV. JORGE VILELA DOS SANTOS para a **ESCOLA ESTADUAL PEDRO JOAQUIM DE JESUS.** Turno: **Noite (**IDA)	Km	30	22	10	1	6.600			
38	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO**, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros para o transporte do escolar, na seguinte rota: saindo da **ESCOLA ESTADUAL PEDRO JOAQUIM DE JESUS,** passando pela AV. JORGE VILELA DOS SANTOS, AV. ANTONIO UBALDO DOS ANJOS, AL 104, AV. DOS ATLETAS, **ESCOLA ESTADUAL JOSÉ APRIGIO BRANDÃO VILELA**, seguindo na AV. DOS ESTUDANTES, AL 104, POV. CANABRAVA, ESTRADA VICINAL SENTIDO DISTRITO GULANDIM, DISTRITO ÁGUA DE MENINOS, POV. BOCA DA MATA, POV. MUTUNS para o POV. CHÃ O REMIGIO. Turno: **Noite (**VOLTA)	Km	30	22	10	1	6.600			
39	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO**, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros para o transporte do escolar, na seguinte rota: saindo da AV. MARIA JEANE MOREIRA SAMPAIO para a **ESCOLA ESTADUAL PEDRO JOAQUIM DE JESUS,** seguindo na AV. JORGE VILELA DOS SANTOS, RUA FRANCISCO TEMOTEO, AL 104, AV. DOS ESTUDANTES para a **ESCOLA ESTADUAL JOSÉ APRIGIO BRANDÃO VILELA.** Turno: **Noite (**IDA/VOLTA)	Km	17	22	10	1	3.740			
40	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO**, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros para o transporte do escolar, na seguinte rota: saindo da AV. ANTONIO UBALDO DOS ANJOS, passando pela RUA SEMEÃO DA SILVA, AV. SEMEÃO CELESTINO DA SILVA, ESTRADA GERAIS DE CIMA, POV. ALDEIA, ESTRADA GERAIS DE CIMA, RUA ALTO DA ROSA, AV. JOSÉ ROBERTO DA SILVA, AV. ANTONIO UBALDO DOS ANJOS, RUA ALTO DA ROSA, AV. ANTONIO UBALDO DOS ANJOS, AL 104 e AV. DOS ATLETAS para a **ESCOLA ESTADUAL JOSÉ APRIGIO BRANDÃO VILELA**, seguindo na AV. DOS ATLETAS, AL 104, AV. ANTONIO UBALDO DOS ANJOS, RUA ALTO DA ROSA para a AV. ANTONIO UBALDO DOS ANJOS. Turno: **Manhã (**IDA)	Km	14	22	10	1	3.080			
41	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO**, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros para o transporte do escolar, na seguinte rota: saindo da AV. ANTONIO UBALDO DOS ANJOS, passando pela AL 104, AV. DOS ATLETAS, **ESCOLA ESTADUAL JOSÉ APRIGIO BRANDÃO VILELA,** seguindo na AV. DOS ATLETAS, AL 104, AV. ANTONIO UBALDO DOS ANJOS, AV. JOSÉ ROBERTO DA SILVA, RUA ALTO DA ROSA, ESTRADA GERAIS DE CIMA, POV. ALDEIA, ESTRADA GERAIS DE CIMA, AV. SEMEÃO CELESTINO DA SILVA, RUA SEMEÃO DA SILVA para a AV. ANTONIO UBALDO DOS ANJOS. Turno: **Manhã (**VOLTA)	Km	14	22	10	1	3.080			

42	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO**, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros para o transporte do escolar, na seguinte rota: saindo do POV. COMONDONGO, passando pela ESTRADA VICINAL POV. COMONDONGO, ESTRADA VICINAL SENTIDO POV. ABOBEIRA, POV. ABOBEIRA, ESTRADA VICINAL SENTIDO POV. ABOBEIRA, ESTRADA VICINAL SENTIDO FAZ. SANTA MARIA, FAZ. SANTA MARIA, ESTRADA VICINAL SENTIDO FAZ. SANTA MARIA, POV. CAVAÇÚ, ESTRADA VICINAL POV. CANABRAVA, POV. CANABRAVA, AL 104 e AV. DOS ESTUDANTES para a **ESCOLA ESTADUAL JOSÉ APRIGIO BRANDÃO VILELA**. Turno: **Manhã (**IDA)	Km	25	22	10	1	5.500			
43	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO**, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros para o transporte do escolar, na seguinte rota: saindo da **ESCOLA ESTADUAL JOSÉ APRIGIO BRANDÃO VILELA,** passando pela AV. DOS ESTUDANTES, AL 104, POV. CANABRAVA, ESTRADA VICINAL POV. CANABRAVA, POV. CAVAÇÚ, ESTRADA VICINAL SENTIDO FAZ. SANTA MARIA, FAZ. SANTA MARIA, ESTRADA VICINAL SENTIDO POV. ABOBEIRA, POV. ABOBEIRA, ESTRADA VICINAL SENTIDO POV. ABOBEIRA, ESTRADA VICINAL POV. COMONDONGO para o POV. COMONDONGO. Turno: **Manhã (**VOLTA)	Km	25	22	10	1	5.500			
44	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO**, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros para o transporte do escolar, na seguinte rota: saindo do POV. IMBURÍ DO INÁCIO, ESTRADA VICINAL POV. IMBURÍ DO INÁCIO, POV. PALHAS, POV. COMONDONGO, ESTRADA VICINAL POV. PALHAS, POV. PALHAS, ESTRADA VICINAL POV. PALHAS, ESTRADA VICINAL POV. IMBURÍ DO INÁCIO, retornando para o POV. IMBURÍ DO INÁCIO onde os alunos fazem baldeação no ônibus da **ROTA 1.** Turno: **Manhã (**IDA)	Km	15	22	10	1	3.300			
45	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO**, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros para o transporte do escolar, na seguinte rota: saindo do POV. IMBURÍ DO INÁCIO, ESTRADA VICINAL POV. IMBURÍ DO INÁCIO, ESTRADA VICINAL POV. PALHAS, POV. PALHAS, POV. ESTRADA VICINAL POV. PALHAS, POV. COMONDONGO, ESTRADA VICINAL POV. PALHAS, ESTRADA VICINAL POV. IMBURÍ DO INÁCIO retornando para o POV. IMBURÍ DO INÁCIO onde os alunos fazem baldeação no ônibus da **ROTA 1.** Turno: **Manhã (**VOLTA)	Km	15	22	10	1	3.300			
VALOR TOTAL DO LOTE:										

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias úteis; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: cotacaopmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

MAYRA KAROLINE SANTOS NASCIMENTO
Setor de Licitação

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:1B57D518

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE COTAÇÃO Nº 001/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Cotações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente a **Contratação de Empresa para Fornecimento de Equipamentos e Acessórios Laboratoriais,** com o objetivo de pesquisa de preço no mercado, para fins de formação de estimativa, para futuro Processo Licitatório.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade Estimada para 12 (doze) Meses	Valor Unitário	Valor Total
01	**Balão Volumétrico de 100 ml**: Balão de vidro volumétrico de 100 ml, transparente, formato de "pêra", fundo chato e pescoço alongado, fabricado em vidro borossilicato 3.3, maior resistência e baixa expansão térmica, tarja para identificação, rolha de polietileno (PE), graduação Classe A.	Unidade	04		
02	**Balão Volumétrico de 500 ml**: Balão de vidro volumétrico de 500 ml, transparente, formato de "pêra", fundo chato e pescoço alongado, fabricado em vidro borossilicato 3.3, maior resistência e baixa expansão térmica, tarja para identificação, rolha de polietileno (PE), graduação Classe A.	Unidade	03		
03	**Balão Volumétrico de 1000 ml**: Balão de vidro volumétrico de 1000 ml, transparente, formato de "pêra", fundo chato e pescoço alongado, fabricado em vidro borossilicato 3.3, maior resistência e baixa expansão térmica, tarja para identificação, rolha de polietileno (PE), graduação Classe A.	Unidade	03		

04	**Becker de Vidro 100 ml**: Becker de vidro graduado 100 ml, gravação com tinta cerâmica altamente durável, tarja que facilita a marcação e identificação, resistência contra ataques químicos, suporta altas e baixas temperaturas, parede uniforme.	Unidade	03		
05	**Bureta de Vidro Graduada de 25 ml**: Bureta de Vidro Graduada de 25 mL é um equipamento de laboratório preciso e confiável para medição volumétrica de líquidos em experimentos químicos, análises e outros procedimentos que exigem precisão. Características: - Capacidade 25 ml; - Material vidro borossilicato de alta qualidade; - Graduação 0,1 ml; - Precisão ±0,1 ml; - Escala de leitura clara e legível; - Conectividade para tubo de ensaio; - Resistente a temperaturas até 200° C.	Unidade	03		
06	**Cadinho de Porcelana + Esfera de Vidro:** Cadinho de Porcelana + Esfera de Vidro é um equipamento de laboratório essencial para realizar análises químicas, determinações de peso e outros procedimentos que exigem precisão e resistência, com capacidade de 100 ml.	Unidade	02		
07	**Caneta Multparâmetros C-600 7 em 1:** C-600, suas principais funções são: Medidor de pH; TDS Meter (Medidor de Condutividade); EC Meter (Condutividade Elétrica); Medidor ORP (Potencial de Redução de Oxidação); Medidor de Salinidade (Salinidade de água salgada e de água doce); Medidor SG (Medidor Gravidade Específica); Medidor de Temperatura. É o verificador multifuncional o mais avançado medidor da qualidade da água desenvolvido em 2020, com 7 funções em 1. É um produto para usos múltiplos. A escala da medida é grande e larga, e pode medir a salinidade da água doce e o sal marinho.	Unidade	02		
08	**Câmara UV:** Câmara Escura UV para visualizar materiais que florescência em amostras, construída em aço 1020 com pintura eletrostática anticorrosiva, visor flexível com proteção, comprimento onda: 254nm / 365nm; potência da lâmpada: 8 watts; potência do equipamento: 150 watts; dimensões externa: 330 x 270 x 180 mm; dimensões interna: 327 x 267 x 170 mm; alimentação: 110/220 volts (com chave seletora); contendo 1 lâmpada germicida 254 nm; 1 lâmpada uv 365 nm; manual de instruções, garantia minima de 12 (doze) meses.	Unidade	02		
09	**Colorímetro Aquacolor Cor**: Colorímetro Aquacolor Cor para medição da cor da água é uma ferramenta indispensável em processos de análise de água, tratamento de água potável e aplicações industriais. Com alta precisão e repetibilidade, é ideal para manter os níveis de cloro dentro dos padrões de segurança e qualidade da água potável.	Unidade	02		
10	**Colorímetro AquaColor Cloro/PH:** Colorímetro AquaColor Cloro/PH, colorímetro microprocessado, digital, portátil, para análise de cloro residual livre, total, combinado e pH em campo ou bancada, com leitura direta, possui display com informações operacionais em português, permite a utilização de reagentes líquidos, em pó ou pastilha.	Unidade	02		
11	**Colorímetro Multi I**: Multi I, faixa de medição: 0,00 a 5,00 / 0,00 a 10,00 mg/L, resolução: 0,01 mg/L em toda a faixa, calibração: automática com possibilidade de ajuste e inserção de curva com reagentes do usuário ou comercialmente disponíveis com diferentes pontos selecionáveis ZERO: Armazenado na memória (após a calibração) permitindo a leitura de amostras sem a nessecidade de leitura de branco, display: LCD. apresenta entre outras informações: diagnósticos, mensagens de erros, calibração, status da bateria, memória: para armazenamento de 500 leituras, desligamento automático: progamável para economizar bateria, gabinete: A prova d'água (compartimento das pilhas e saída serial fechados) saída serial: USB ou RS232, alimentação: 100~240Vac / 5 Vdc (50/60 Hz) e 4 pilhas AA / Opcional: Bateria 9 V.	Unidade	02		
12	**Conector Flexível em Cobre:** Conector Flexível em Cobre utilizado para conduzir o Gás Cloro (Cl2) do cilindro até o Manifold ou Clorador, construído com materiais de alta qualidade, alta resistência mecânica e química, para sistema de tratamento de água potável e efluentes, altamente resistente ao Gás Cloro Cl2 Ø externo 3/8 “, construído em tubo de cobre comprimento padrão ou conforme solicitação do cliente, com ou sem revestimento de cádmio, terminais em latão naval, solda em prata nos terminais, conexões roscadas em ambas as extremidades ou grampo Yoke para conexão em cilindros de 900 ou 68 kg, arruelas em chumbo ou teflon.	Metro	10		
13	**Correia Lisa para Polias JARTEST:** Correia Lisa de Poliuretano Pu redonda 4mm/10m para transmissão de força para girar as polias do JARTEST.	Unidade	02		
14	**Cubeta 10 ml:** Cubeta arredondada de borossilicato de 23,5mm de diâmetro com rosca e tampa, para quantificar as amostras das análises laboratoriais. Cubeta compatível com o AquaColor PoliControl modelo Color Multi I, série 040. Projetada especificamente para acomodar amostras de água a serem testadas quanto a clorificação. Geralmente feita de vidro transparente de alta qualidade, essa cubeta é fabricada para ser utilizada de forma precisa e confiável. Seu design é otimizado para garantir medidas precisas do nível de cloro na amostra, oferecendo transparência e dimensões adequadas para encaixe perfeito no equipamento. Sua construção robusta e materiais de qualidade asseguram durabilidade e resistência a arranhões, garantindo a integridade das amostras e permitindo uma análise confiável e consistente do cloro na água.	Unidade	04		
15	**Cubeta 15 ml:** Cubeta arredondada de borossilicato de 24,5mm de diâmetro com rosca e tampa, para quantificar as amostras das análises laboratoriais. Cubeta compatível com o Turbidímetro PoliControl modelo AP2000 iR, série 2416. Projetada especificamente para acomodar amostras de água a serem testadas quanto à turbidez. Geralmente feita de vidro transparente de alta qualidade, essa cubeta é fabricada para ser utilizada de forma precisa e confiável. Seu design é otimizado para garantir medidas precisas de turbidez, oferecendo transparência e dimensões adequadas para encaixe perfeito no equipamento. Sua construção robusta e materiais de qualidade asseguram durabilidade e resistência a arranhões, garantindo a integridade das amostras e permitindo uma análise confiável e consistente da turbidez da água.	Unidade	04		
16	**Disco Conta-Giros JAR-TEST:** Equipamento básico utilizado no JAR TEST da Estação de Tratamento de Água para cronometrar o tempo da rotatividade do agitador que conduz a floculação das amostras do fluído bruto coletado e seus respectivos parâmetros a serem analisados. Descrição do produto: Controlador de rotação digital microprocessado que possibilita quatro modos de operação, manual e automático, o equipamento funciona conforme este set-point, podendo ser alterado a qualquer momento durante seu funcionamento, no modo automático permite a edição de até 4 programações diferentes.	Unidade	05		
17	**Dosador de Gás Cloro:** Dosador de gás cloro construído com materiais de alta qualidade, proporcionando resistência e segurança, com dosagens de até 2000 kg/dia (4000 lbs/dia). Fácil Instalação e manuseio, capacidade de 5, 15, 26, 50 ,100, 150, 240, 270 e 500 Kg/dia, utilizam cilindro de cloro de 68 ou 900 Kg.	Unidade	10		
18	**Erlenmeyer De Vidro Graduado 200 ml:** Erlenmeyer De Vidro Boca Estreita Graduado 200 ml. Fabricado em Vidro Borosilicato 3.3; Gravação Permanente em Branco; Forma cônica para Homogeneização de Substancias; Espessura de Parede Uniforme ideal para aplicações com aquecimento.	Unidade	03		
19	**Espátula:** Espátula de aço inox com uma extremidade em forma de colher para coletar e transferir materiais e outra em forma de espátula para raspar e misturar, medindo aproximadamente de 15 cm.	Unidade	03		
20	**Espectrofotômetro:** Espectrofotômetro DR 3900, acionado por microprocessador, com tecnologia RFID para identificação e rastreamento de amostras ao usar testes de cubetas. Adequado para análise de água e aplicações de usuário. pré-configurado, bem como todos os métodos de teste padrão HACH LANGE. Identificação de amostra RFID. Modo de comprimento de onda único ou múltiplo. Medição da concentração, extinção ou % de transmissão. Alarme de valor fora do limite. Para cubetas redondas de 13 mm e cubetas retangulares de 10/50 mm. Criação de relatórios e avaliações estatísticas. Transferência de dados bidirecional via Ethernet ou pendrive. Ecrã tátil a cores de 7”. métodos atualizados via módulo RFID.	Unidade	02		
21	**Estufa Bacteriológica:** Estufa bacteriológica utilizada em laboratório para incubação, crescimento e multiplicação de microrganismos por meio de temperaturas controladas e uniformes (+5°C até 70°C), possuindo gabinetes isolados que são regulados termostaticamente para manter uma temperatura constante. Gabinete construído em chapa de aço carbono SAE 1020 com tratamento anticorrosivo e acabamento (pintura) em epóxi texturizado eletrostático. Câmara interna em aço inox AISI 430. Saída superior – respiro para	Unidade	02		

	gases, umidade ou acomodação do termômetro. Trilhos internos para deslocamento das bandejas. Chave geral liga/desliga.				
22	**Filtro Para Máscara Facial Full Face:** Filtro químico composto de recipiente alumínio, contendo carvão ativado tratado tipo queixo. Para ser utilizada com o respirador/purificador. Tipo AB (vapores orgânicos e gases ácidos); Uso: gases e vapores orgânicos e ácidos; Classe: 2; Resistência a respiração: Combinado classe 2-P2; Vida útil mínima de 20 minutos, B2 GÁS DE ENSAIO: Cloro Máxima Concentração de uso 5000 ppm. Garantia mínima 12 meses.	Unidade	02		
23	**Frasco Estéril:** Frasco Estéril sem Tiossulfato de Sódio 150mL – Teste de Coliforme Fecal Estufa Bacteriológica AL 101/20. Frasco para coleta e análise de materiais líquidos. Pacote plástico duplo, contendo frascos PET (Polietileno Tereftalato) transparente, com tampa de rosca branca contendo lacre. Capacidade para 150mL, menisco para 100mL, esterilizados por radiação gama. Dimensões: altura (105mm), diâmetro frasco (55mm), diâmetro de boca (35mm).	Unidade	200		
24	**Jar Teste:** Equipamento agitador para ensaio de floculação em laboratório (jar test), microprocessado, digital, 6 provas simultâneas. Com moto redutor e fonte retificadora. Tacômetro/controle de rotação microprocessado com indicação digital, que permite dois modos de operação: manual e automático, sendo 5 programas de 20 segmentos de rampa e patamares no modo automático e mais 1 programação para ensaio manual. Set-point reprogramável a qualquer momento no modo manual. tratada e efluentes.	Unidade	02		
25	**Kit de Dosador de Gás Cloro:** Kit para dosagem de Gás Cloro em processos de tratamento de água (desinfecção) com capacidade de 26Kg/dia, Manômetro e Filtro.	Unidade	02		
26	**Luva de Látex Descartável:** Luvas de segurança para proteção das mãos confeccionadas em borracha natural (látex), para procedimento não cirúrgico na cor natural (sem adição de pigmentação), com pó bioabsorvível (amido). Não estéreis. Caixa contendo 100 unidades, tamanho G. Moldagem ambidestra, palma, dedos e dorso lisos. Uso único.	Caixa	02		
27	**Mangueira PVC Flexível:** Mangueira flexível construído em tubo de PVC Ø externo 3/8" para condução do Gás Cloro (Cl2) para o Diluidor.	Metro	10		
28	**Máscara Facial Full Face:** Máscara facial tipo inteira, CA 5758, confeccionada em elastômero, tamanho único, com ajuste ao rosto através do tirante de cabeça com cinco pontos de apoio, presos nas bordas por meio de fivelas plásticas com presilhas corrediças de material plástico, para ajuste rápido da máscara ao rosto do usuário, com visor panorâmico de material plástico rígido transparente, cor a escolha da administração. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	02		
29	**Pera 3 Vias Insufladora Para Pipetas:** Pera 3 vias insufladora para pipetas, também chamadas de pipetadores por três vias, são fundamentais no dia-a-dia do laboratório, as pêras de sucção são utilizadas para auxiliar na sucção de líquidos em pipetas.	Unidade	03		
30	**pHmetro de Bancada:** O pHmetro de Bancada é um dispositivo de medição preciso e confiável para determinar o pH de soluções líquidas em laboratórios, indústrias químicas, agricultura, tratamento de água e outros setores que exigem controle de pH. Características mínimas: - Faixa de medição 0-14 ph; - Precisão ±0,1 ph; - Resolução 0,001 ph; - Sensores de ph de alta qualidade; - Display LCD colorido e touch screen; - Conectividade USB e bluetooth; - Memória interna para armazenamento de dados; - Função de calibração automática; - Compatível com eletrodos de ph variados. Garantia mínima 12 (doze) meses.	Unidade	02		
31	**Pipeta de Vidro Graduada 2 ml:** Pipeta de vidro graduada 2 ml, para uso laboratorial abeta nas duas extremidades permitindo a sucção e transferência de líquidos.	Unidade	04		
32	**Pipeta de Vidro Graduada 10 ml:** Pipeta de vidro graduada 10 ml, escala 1/10, para uso laboratorial abeta nas duas extremidades permitindo a sucção e transferência de líquidos.	Unidade	04		
33	**Pisseta 100 ml:** Pisseta plástica graduada 100 ml, bico curvo com tampa.	Unidade	03		
34	**Proveta Graduada de 100 ml:** Base redonda de plástico, utilizada para medição de volumes de líquidos, apesar de não ser o mais preciso. A proveta de vidro graduada é um item muito conhecido e utilizado com bastante frequência no laboratório da ETA, tendo como principal função medir volumes de líquido.	Unidade	02		
35	**Proveta Graduada de 100 ml:** Base redonda de vidro, utilizada para medição de volumes de líquidos, apesar de não ser o mais preciso. A proveta de vidro graduada é um item muito conhecido e utilizado com bastante frequência no laboratório da ETA, tendo como principal função medir volumes de líquido.	Unidade	02		
36	**Proveta Graduada de 250 ml:** Proveta de vidro graduada 250 ml com base hexagonal, fabricado em vidro borosilicato 3.3, com bico que facilita o escoamento, gravação em tinta cerâmica de alta durabilidade na cor branca, com alta resistência térmica, mecânica e a ataques químicos.	Unidade	04		
37	**Proveta Graduada de 500 ml:** Proveta de vidro graduada 500 ml com base hexagonal, fabricado em vidro borosilicato 3.3, com bico que facilita o escoamento, gravação em tinta cerâmica de alta durabilidade na cor branca, com alta resistência térmica, mecânica e a ataques químicos.	Unidade	04		
38	**Rotâmetro** – ETA: Rotâmetro para estação de tratamento de água (ETA). Marca sugerida: Clorando.	Unidade	04		
39	**Suporte Giratório Para Pipetas:** Suporte (disco) em polipropileno pp giratório para 12 Pipetas. com altura regulável, base em formato quadrada, hasta central giratória fabricada em tubos e haste de inox de 400 mm, disco de borracha para proteger o impacto, utilizado em laboratório com a finalidade de armazenar e manipular as pipetas.	Unidade	02		
40	**Tubo de Ensaio:** Tubo de ensaio de vidro sem tampa 18 mm x 150 mm.	Unidade	10		
41	**Tubo de Ensaio Com Tampa:** Tubo de ensaio de vidro com tampa de rosca 16 mm x 100 mm.	Unidade	09		
42	**Turbidímetro Portátil AP 2000:** Turbidímetro para medir a turbidez da água, portátil microprocessado com princípio de medição nefelométrico que promove a determinação da turbidez com uso de um sinal principal em luz dispersa.	Unidade	02		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de **120 (cento e vinte)** dias a partir da data de sua apresentação.
Entrega das cotações no prazo de **5 (cinco**) dias úteis. Para quaisquer informações, disponibilizamos o contato de WhatsApp: (82) 3543-3828 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira e o e-mail: saae.tv.licitacao@outlook.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 25 de fevereiro de 2026.

FLÁVIO DO NASCIMENTO SANTOS
Setor de Cotações

Publicado por:
Emanuela da Silva Barbosa
Código Identificador:2F97656D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 174/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO 174/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Arapiraca-AL, 25 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 174/2026.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	13/13 -	15.452.1020.1025	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.501.1.000010	11.381,53
PARA	13/13 -	15.452.1020.1026	449093 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.501.1.000010	11.381,53

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:B67D4254

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 175/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO 175/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.
Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 25 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 175/2026			Anulação em R$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
15.15.04.122.1010.2067	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	339039/0.1.500.1.000010	5.000,00
TOTAL			**5.000,00**

Anexo II ao Decreto n. 175/2026			Suplementação em R$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
15.15.04.122.1010.2067	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	339040/ 0.1.500.1.000010	5.000,00
TOTAL			**5.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:28B1A185

